

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024

CONTRATANTE (UASG): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRCRJ (383518)

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de agenciamento de viagens e serviços correlatos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.372.428,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/06/2024 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODE DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () Sim (X) Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, entidade de fiscalização de exercício profissional, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente autorizado no Processo Administrativo LIC nº 9079615110000507.000001/2024-14, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços especializados de agenciamento de viagens e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. O item 2 do quadro indicado no subitem 1.1 do Termo de Referência não será objeto de formulação de preço e lance pelo licitante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do CRCRJ por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do Decreto nº 8.538/2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRCRJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do CRCRJ;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do CRCRJ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério do CRCRJ e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do CRCRJ.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. É vedada, ainda, a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, de Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e funcionários dos Conselhos de Contabilidade, sendo que a presente vedação, no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso de as pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quadriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CRCRJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CRCRJ ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total (anual) do item;

4.1.1.1. O item 2 do quadro indicado no subitem 1.1 do Termo de Referência não será objeto de formulação de preço e lance pelo licitante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pelo CRCRJ por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,001% (um décimo de milésimo por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CRCRJ.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CRCRJ;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CRCRJ.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital. Somente haverá a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integralidade do documento digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do CRCRJ.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CRCRJ;

- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5.** Fraudar a licitação.
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o CRCRJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1.** Advertência;
 - 9.2.2.** Multa;
 - 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4.** Os danos que dela provierem para o CRCRJ;
 - 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CRCRJ, descrito no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais funcionários efetivos, preferencialmente, com pelo menos 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crcrj.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRCRJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRCRJ.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crc.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.11.4. ANEXO III – Minuta da Proposta.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2024.

Alvaro Cesar A. Coutinho Junior

Alvaro Cesar A. Coutinho Junior

Agente de Contratação

Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE	31/05/2024 09:34 (v 20.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079615110000507.000001 /2024-1

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.
- 1.1 Contratação de prestação de serviços especializados de agenciamento de viagens e serviços correlatos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Valor estimado (unitário)	Quantidade Estimada	Total
1	agenciamento de viagens que compreendem os serviços de emissão, alteração, reemissão e cancelamento de bilhetes aéreos (viagens nacionais ou internacionais)	R\$ 0,01	720	R\$ 7,20
2	Repasse de bilhetes aéreos (viagens nacionais ou internacionais)	R\$ 1.906,14	720	R\$ 1.372.420,80
3	TOTAL			R\$ 1.372.428,00

- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial a necessidade de representação e alinhamento do CRCRJ no desenvolvimento profissional e nas ações coordenadas do Sistema CFC/CRCs, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, item nº 131.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Deverão ser adotadas às práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no “ Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – AGU”, cabendo a contratada observar além das diretrizes expressas, outras correlatas a prestação dos serviços.

4.2. Indicação de Marcas ou modelos:

4.2.1. Não se aplica a presente contratação.

4.3. Da Vedação de utilização de marca/produto na execução do Serviço:

4.3.1. Não se aplica a presente contratação.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1. Não se aplica na presente contratação.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da Contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1.1. Por não se tratar de serviços com emprego de mão de obra e que a exigência poderá apenas onerar a Administração quando da formação de preços da presente contratação, bem como, nas contratações anteriores não dispunhamos de garantia e não tivemos nenhuma intercorrência que justifique a solicitação de garantia .

4.7. Vistoria prévia:

4.7.1. Não se aplica a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo: assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais.

5.2. A contratada deverá dispor de sistema próprio informatizado via web, disponibilizando acesso ao mesmo, possibilitando o auto agendamento, do tipo self-booking, por meio de login e senha para pelo menos 20 usuários simultâneos, que permita ao usuário a execução de reserva e emissão de bilhetes de forma automatizada; realizar cotação e validar plano de voos com passageiros; consultar informações de melhor rota ou percurso; consulta e frequência de voos; consulta à menor tarifa disponível; impressão de consultas formuladas; alteração/reembolso/cancelamento de bilhetes; combinação de tarifa; e consulta nas companhias aéreas de bilhetes voados e em aberto para utilização futura, assim como os seguintes requisitos:

5.2.1. Interface de usuário intuitiva: O sistema deve ter uma interface amigável e intuitiva, que permita aos usuários navegar facilmente pelas opções de viagem, realizar pesquisas, fazer reservas e gerenciar seus itinerários sem complicações.

5.2.2. Opções abrangentes de pesquisa e reserva: O sistema deve oferecer uma ampla gama de opções de pesquisa. Deve permitir que os usuários comparem preços, horários, disponibilidade e outros critérios relevantes para tomar decisões informadas.

5.2.3. Integração de políticas da organização: O sistema deve ser capaz de integrar as políticas e diretrizes de viagem da organização. Isso inclui restrições de orçamento, preferências de rotas e percursos, políticas de reembolso e outras diretrizes específicas da empresa.

5.2.4. Gerenciamento de despesas: O sistema deve ser capaz de capturar informações de despesas relacionadas a viagens, além de fornecer recursos para rastrear e categorizar essas despesas, facilitando a geração de relatórios precisos e o processo de reembolso.

5.2.5. Relatórios e análises: O sistema deve fornecer recursos robustos de geração de relatórios, permitindo que o contratante obtenha insights sobre as despesas de viagem, padrões de reserva e outras informações relevantes. Isso pode ajudar a identificar oportunidades de economia, monitorar o cumprimento das políticas e tomada de decisões, relatórios de consulta à menor tarifa disponível; impressão das consultas formuladas; alteração/reembolso/cancelamento de bilhetes; combinação de tarifa; e consulta nas companhias aéreas de bilhetes voados e em aberto para utilização futura.

5.2.6. Suporte e assistência ao usuário: Embora o objetivo principal de um sistema selfbooking seja permitir que os funcionários façam suas próprias reservas, é importante que haja suporte disponível em caso de dúvidas ou problemas. Isso pode incluir suporte por telefone, chat online ou outras formas de assistência ao usuário.

5.3. A empresa a ser contratada também deverá disponibilizar canal de atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive em dias não úteis, por meio de telefone fixo, celular ou central de telefonia (call center), de forma a permitir aos usuários responsáveis a efetivação das necessidades contratuais.

5.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao CRCRJ.

5.5. O sistema deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, para que a contratante possa, a seu critério, efetuar a pesquisa e a reserva e/ou acompanhamento das pesquisas/reservas efetuadas.

5.6. O sistema deve oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, quando for o caso, constando no mínimo, as seguintes informações: trechos; voo; datas; horários; classe de bilhetes; preços de bilhetes e opção para voos diretos, com escala e conexão, duração total da viagem.

5.7. O resultado da pesquisa informada pelo sistema deverá ser informado em ordem crescente de preços das passagens, devendo possuir a funcionalidade de outras formas de organização, tais como data de saída, data de chegada, duração da viagem, conforme a conveniência do usuário.

5.8. O Sistema deverá enviar tanto a disponibilidade do voo quanto o bilhete emido por meio de arquivo em formato "PDF" para o solicitante e para o passageiro através dos e-mails cadastrados no site da contratada.

5.9. Ficará a critério do Contratante a realização da pesquisa e/ou reserva, podendo ser solicitado à Contratada a realização da pesquisa e envio das informações dentro do prazo de até 2 (duas) horas.

5.10. Emissão dos bilhetes conforme pesquisa e/ou reserva previamente realizada no sistema.

5.11. A contratante realizará pesquisa de preços no site das companhias aéreas, com vistas a verificar que os preços estão condizentes com as condições gerais para quaisquer interessados, após essa conferência a contratada deverá manter as condições mais benéficas a contratante, independentemente de a condição ser a do sítio da companhia aérea ou a do sítio da contratada, devendo ainda ser a melhor condição obtida em cada um dos trechos.

5.12. Deverão ser repassadas ao CRCRJ as tarifas promocionais ou reduzidas oferecidas pelas companhias aéreas;

5.13. Deverão ser repassadas ao CRCRJ as vantagens e/ou bonificações decorrentes da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens aéreas.

5.14. A emissão dos bilhetes e o envio dos mesmos para os e-mails previamente cadastrados deverá ocorrer no prazo máximo de 2h (duas horas), contada da escolha/solicitação do contratante.

5.15. Informar de forma clara em seu sistema informatizado as principais características de cada uma das tarifas disponíveis, principalmente no tocante a bagagens, remarcações, adiantamento de voos, no-show e política de reembolsos.

5.16. Os reembolsos solicitados às companhias aéreas, conforme as regras tarifárias, deverão ser restituídos à contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação realizada a contratada.

5.17. Apresentar nota fiscal/fatura obedecendo a legislação pertinente, com cópia dos respectivos bilhetes emitidos e do roteiro de viagem, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- 5.17.1. Nome do passageiro;
- 5.17.2. Centro de custo;
- 5.17.3. Nome da companhia aérea;
- 5.17.4. Número do bilhete;
- 5.17.5. Data da Emissão do Bilhete;
- 5.17.6. Data da viagem (ida e retorno);
- 5.17.7. Nome do trecho;
- 5.17.8. Valor do trecho;
- 5.17.9. Valor da tarifa de embarque;
- 5.17.10. Valor único ofertado na transação; e
- 5.17.11. Valor líquido a ser pago à contratada.

5.18. Apresentar relatório mensal, junto com a nota fiscal/ fatura mensal, referente ao período utilizado para o faturamento que não se confunde com o prazo para pagamento, onde fique demonstrado:

- 5.18.1. Número da nota fiscal/ fatura;
- 5.18.2. Nome do passageiro;
- 5.18.3. Centro de custo;
- 5.18.4. Número do bilhete;
- 5.18.5. Data de emissão do bilhete;
- 5.18.6. Data da viagem (ida e retorno);
- 5.18.7. Nome do trecho;
- 5.18.8. Valor do trecho;
- 5.18.9. Valor da tarifa de embarque;
- 5.18.10. Valor único ofertado por transação;
- 5.18.11. Número de inscrição no CNPJ e nome da compahia aérea;
- 5.18.12. Desconto referente à retenção na fonte, por empresa:
 - 5.18.12.1. dos impostos sobre a renda da pessoa jurídica – IRPJ;
 - 5.18.12.2. a contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL;
 - 5.18.12.3. a contribuição para a seguridade social – COFINS; e
 - 5.18.12.4. a contribuição para o PIS/ PASEP, conforme determina o Art. 64, da Lei nº 9.430/96, disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;
- 5.18.13. Valor líquido a ser pago a contratada e qualquer outra informação que venha a ser solicitada pela contratante;
- 5.18.14. Base de cálculo das GRU's de cada recolhedor;
- 5.18.15. Período de faturamento e data de vencimento das respectivas notas fiscais/faturas.
- 5.18.16. O relatório deverá ser encaminhado em meio magnético ou transferência eletrônica, utilizando-se o software Microsoft Excel (ou programa equivalente), ou via sistema.

5.19. Fornecer juntamente com as notas fiscais/faturas, relatórios que permitam à contratante o acompanhamento do reembolso pela contratada dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como, dos créditos resultantes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente já pago em períodos anteriores.

5.19.1. O formato do respectivo relatório poderá ser o mesmo apresentado mensalmente junto com a Nota fiscal/ fatura para fins de faturamento.

5.20. Apresentar mensalmente cópia das faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela contrante, apresentação esta que condicionará o pagamento da próxima fatura devida à contratada.

5.21. Proceder o reembolso dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, bem como dos créditos decorrentes da remarcação de bilhetes com valor inferior ao inicialmente pago em períodos anteriores, mediante glosa dos respectivos valores na própria nota fiscal/ fatura mensal apresentada pela contratada.

5.22. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas, em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas, deverão ser considerados.

5.23. Os valores não processados na nota fiscal/ fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima nota fiscal/ fatura emitida pela contratada.

5.24. A contratada deverá durante toda a vigência contratual manter preposto, responsável pelo atendimento das requisições de serviço da contratante.

5.24.1. O preposto deverá possuir comunicação que permita a sua localização imediata para atendimento das requisições do contratante, em qualquer horário, inclusive fora do horário comercial e em dias não úteis, 24h (vinte e quatro horas), para situações excepcionais.

5.24.2. O preposto deverá possuir autonomia para fazer reservas, emitir bilhetes e permutar horários de voos.

5.25. A contratada deverá fornecer as tabelas com as tarifas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive com desconto, bem como, informar ao contratante, mediante envio de correspondência oficial ou mensagem eletrônica, quando houver aumento do valor da(s) passagem(ens) aérea(s), indicando seu percentual, assim como informar quaisquer alterações em operações de companhias aéreas.

5.26. A aquisição das passagens aéreas (bilhetes) será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voo no território nacional e internacional.

5.27. A execução dos serviços objeto deste termo de referência será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o CRCRJ e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4. O CRCRJ poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN nº 5/2017, art. 44, 3º).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

6.6.2. relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório

de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. As comunicações entre o CRCRJ e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13. O CRCRJ poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRCRJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).[A1]

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. Não produz os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

7.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022);

7.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021);

7.2.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único funcionário, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

7.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções

7.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.4.5. Enviar a documentação pertinente área competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Da Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. O prazo de validade;

7.3.2.2. A data da emissão;

7.3.2.3. Os dados do contrato e do CRCRJ;

7.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5. O valor a pagar; e

7.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRCRJ;

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. O CRCRJ deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito federal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRJ.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o CRCRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/ 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo CRCRJ, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pelo CRCRJ mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo Contratado.

7.5.2. No caso de o Contratado não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão.

- 7.5.3. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo CRCRJ, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando o Contratado responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.
- 7.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.

8.1. A quantidade de serviços estimados de agenciamento de viagens que compreendem os serviços de emissão, alteração, reemissão e cancelamento de bilhetes aéreos é de 720 (viagens nacionais ou internacionais) e o valor estimado para compra de passagens aérea é de R\$ 1.372.428,00 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Valor estimado (unitário)	Quantidade Estimada	Total
1	agenciamento de viagens que compreendem os serviços de emissão, alteração, reemissão e cancelamento de bilhetes aéreos (viagens nacionais ou internacionais)	R\$ 0,01	720	R\$ 7,20
2	Repasse de bilhetes aéreos (viagens nacionais ou internacionais)	R\$ 1.906,14	720	R\$ 1.372.420,80
3	TOTAL			R\$ 1.372.428,00

obs: O valor unitário estimado item 2 teve de ser arredondado para atendimento dos critérios de cadastramento de valores do Sistema Compras.gov.

8.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CRCRJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRCRJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

8.3. O item 2 do quadro acima não será objeto de formulação de preços e lance pelos licitantes.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 9.2. A contratação será atendida pelos seguintes centos de custo:
- 9.2.1. PASSAGENS - CONSELHEIROS – 6.3.1.3.02.04.002;
- 9.2.2. PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS – 6.3.1.3.02.04.001;
- 9.2.3. PASSAGENS - COLABORADORES – 6.3.1.3.02.04.003.
- 9.3. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, sob o número 131.
- 9.4. Os centros de custos definidos pelas contas contábeis constantes no subitem 9.2., compõem os seguintes programas:
- 9.4.1. Projeto 3000 – Projeto de Desenvolvimento Profissional; e

9.4.2. Projeto 5000 – Suporte e apoios as atividades.

9.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO, a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.

10.2. Previamente à celebração do contrato, o CRCRJ verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.2.1. SICAF;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 10.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pelo CRCRJ, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.12.1. Habilitação jurídica

10.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

10.12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.12.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

10.12.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) _____

(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) _____

(Passivo Circulante)

10.12.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Social de 10% do valor total estimado da contratação.

10.12.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

10.12.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

10.12.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12.4. Qualificação Técnica

10.12.4.1. O contratado deverá possuir Cadastro de Prestador de Serviços Turísticos (Cadastur), junto ao Ministério do Turismo, em plena validade;

10.12.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.12.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.12.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CRCRJ, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71;

10.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.13.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

10.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O CRCRJ e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

11.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCRJ, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

11.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima

11.6. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRCRJ e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CRCRJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.8. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRCRJ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.9. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

11.10. O Contratado cooperará com o CRCRJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

11.11. O Contratado deverá informar imediatamente o CRCRJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRCRJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.12. O “Encarregado” ou “DPO” do Contratado manterá contato formal com o DPO do CRCRJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.13. A critério do DPO do CRCRJ, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 02/05/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRCRJ, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros

do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CRCRJ pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRJ

13.1. São obrigações do CRCRJ:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

13.1.1.6. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, o CRCRJ terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.1.7.1.1. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Manter preposto aceito pelo CRCRJ para representá-lo na execução do contrato.

14.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CRCRJ, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

14.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCRJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CRCRJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou Recibo para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 14.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 14.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 14.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 14.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 14.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CRCRJ;
- 14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCRJ ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.11. Paralisar, por determinação do CRCRJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 14.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.14. Submeter previamente, por escrito, ao CRCRJ, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CRCRJ;
- 14.22. A Contratada deverá efetuar a assinatura dos instrumentos pertinentes no Sistema Sei!, devendo também fornecer todas as informações necessárias a esse fim.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa

eletrônica ou execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2 a 14.1.7 do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

15.2.4. 14.1.8 a 14.1.12 do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 14.1.2 a 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

15.2.5. Multa:

15.2.5.1. Moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

15.2.5.2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.3. O atraso superior a 2 (dois) dias autoriza o CRCRJ a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

15.4. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art. 156, §9º).

15.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157):

15.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CRCRJ ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

15.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. Os danos que dela provierem para o CRCRJ;

15.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com Relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.13. O CRCRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

de 13 de novembro de 2020.

DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 31/05/2024 às 09:07:07.

JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/05/2024 às 09:04:13.

VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/05/2024 às 09:05:59.

THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/05/2024 às 09:34:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP29_2024.pdf (2.32 MB)
- Anexo II - Minuta de Contrato.docx (88.46 KB)
- Anexo III - Modelo de proposta.docx (78.89 KB)

Anexo I - ETP29_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079615110000507.000001/2024-1

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O CRCRJ, Autarquia Especial Cooperativa, instituída pelo Decreto-Lei 9.295/46, tem como principais atividades o registro de profissionais e organizações contábeis, a fiscalização do exercício profissional, e a educação profissional continuada, para a efetivação dessas atividades, é necessário o alinhamento de ações dentro do Sistema CFC/CRCs e a atualização contínua de conselheiros, delegados representantes, delegados, funcionários, palestrantes e colaboradores, se fazendo presente em eventos, reuniões e capacitações, tanto na sua jurisdição, quanto em âmbito nacional e internacional.
- 2.2. Desta forma, é necessário operacionalizar as representações, fornecendo o meio de transporte adequado para efetividade e eficiência da representação realizada, principalmente em âmbito nacional e internacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Superintendência Executiva	Damiana Lopes Delegá Montyjo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Fornecimento de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, devendo o serviço ser prestado de forma remota, através de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), e-mail e telefone, conforme constante no item 6 deste Estudo.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Para a elaboração do presente estudo técnico preliminar, buscamos no mercado as informações acerca de quais legislações são aplicadas no âmbito federal, bem como vem se dando as contratações tanto no Sistema CFC/ CRCs como na administração pública como um todo.
- 5.2. Verificamos que a Instrução Normativa Seges 03/2015 (IN 03/2015), apresenta como opções para aquisição de passagens aéreas a compra direta junto as companhias aéreas, desde que estas estejam previamente credenciadas junto à administração, devendo os pagamentos serem realizados por meio de cartão de oficial de pagamento, indisponível para o CRCRJ conforme detalhado no item 5.9. E a contratação de agência de viagens contratadas, preferencialmente, através da modalidade pregão.
- 5.3. Verificamos ainda por meio do painel de pesquisa de preços (Anexo I), que a praxe para os órgãos públicos é a realização de pregões para contratação de agências de viagens, para a contratação pretendida, de acordo com o previsto na IN 03/2015, pelo menor valor.
- 5.4. É importante fazermos um contexto histórico de como vem sendo realizadas as compras de passagens aéreas na administração pública ao longo dos anos, nesse sentido, no ano de 2014 o então Ministério do Planejamento e Gestão (MPOG) realizou credenciamento para contratação de companhias aéreas, visando a compra direta de bilhetes, por meio de ferramenta própria de pesquisa de preços, visando maior celeridade e obtenção de preços mais vantajosos à administração pública. A IN 03 /2015, estabelece ainda a necessidade de cartão de pagamento exclusivo para a aquisição das passagens aéreas, o qual esclarecemos acerca da indisponibilidade para o CRCRJ, conforme detalhado no item 5.9.

5.5. Esse modelo de aquisição direta de passagens aéreas foi muito bem-sucedido, gerando uma significativa redução de custos na aquisição de passagens aéreas, em virtude dos incentivos e políticas financeiras e fiscais do setor, além da alta demanda da Administração Pública Federal direta que passou a ser concentrada, e também passou a ser interessante e significativa para as companhias aéreas resultando em uma redução significativa dos custos com aquisição de passagens aéreas, no âmbito da Administração Federal direta.

5.6. A partir de 01/01/2018, devido ao término do prazo previsto pela Lei 13.043/2014 para a retenção dos tributos na fonte, os órgãos do governo federal ficaram impedidos de emitir bilhetes aéreos nacionais diretamente das companhias aéreas (fonte: <http://www.planejamento.gov.br/noticias/nota-de-esclarecimento-sobre-aquisicao-de-passagens-aereas>). Contudo, no dia 26/03/2019 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a Medida Provisória Nº 877, de 25/03/2019, que altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública federal. A MP estabelece a dispensa da retenção dos tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados por órgãos ou entidades da administração pública federal, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), no caso de compra de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas prestadoras de serviços de transporte aéreo.

5.7. Para que o CRCRJ pudesse utilizar a compra direta, diversos ajustes deveriam ser feitos tais como: adesão e customização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), utilização do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), adesão ao cartão corporativo - passagens, treinamento de funcionários, adequação da rotina administrativa do Departamento de Contabilidade, Departamento Financeiro e do Departamento de Passagens e Diárias.

5.8. Desta forma, com vistas a resguardar ao CRCRJ verifica-se que a melhor opção para aquisição de passagens aéreas é por meio de agenciamento de viagens, sendo importante ressaltar que a remuneração da empresa agenciadora deverá ser realizada por serviço prestado, ou seja, será definido um valor pelo serviço de agenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de serviços prestados.

5.9. É importante destacar ainda que efetuamos consulta aos bancos oficiais, a saber, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, obtivemos as seguintes respostas, que a Caixa Econômica Federal não dispõe desse serviço. Já no tocante ao Banco do Brasil, nos foi informado que o mencionado cartão é destinado somente aos órgãos vinculados ao Governo Federal, não sendo o caso do CRCRJ.

5.10. É necessário ainda que durante a vigência contratual se verifique se as tarifas praticadas pela empresa agenciadora estão compatíveis com o mercado, e que se busque antecipar o máximo possível a compra dos bilhetes aéreos visando maior economicidade ao erário público.

a a elaboração do presente estudo técnico preliminar, buscamos no mercado as informações acerca de quais legislações são aplicadas no âmbito federal, bem como vem se dando as contratações tanto no Sistema CFC/ CRCs como na administração pública como um todo.

5.2. Verificamos que a Instrução Normativa Seges 03/2015 (IN 03/2015), apresenta como opções para aquisição de passagens aéreas a compra direta junto as companhias aéreas, desde que estas estejam previamente credenciadas junto à administração, devendo os pagamentos serem realizados por meio de cartão de oficial de pagamento, indisponível para o CRCRJ conforme detalhado no item 5.9. E a contratação de agência de viagens contratadas, preferencialmente, através da modalidade pregão.

5.3. Verificamos ainda por meio do painel de pesquisa de preços (Anexo I), que a praxe para os órgãos públicos é a realização de pregões para contratação de agências de viagens, para a contratação pretendida, de acordo com o previsto na IN 03/2015, pelo menor valor.

5.4. É importante fazermos um contexto histórico de como vem sendo realizadas as compras de passagens aéreas na administração pública ao longo dos anos, nesse sentido, no ano de 2014 o então Ministério do Planejamento e Gestão (MPOG) realizou credenciamento para contratação de companhias aéreas, visando a compra direta de bilhetes, por meio de ferramenta própria de pesquisa de preços, visando maior celeridade e obtenção de preços mais vantajosos à administração pública. A IN 03/2015, estabelece ainda a necessidade de cartão de pagamento exclusivo para a aquisição das passagens aéreas, o qual esclarecemos acerca da indisponibilidade para o CRCRJ, conforme detalhado no item 5.9.

5.5. Esse modelo de aquisição direta de passagens aéreas foi muito bem-sucedido, gerando uma significativa redução de custos na aquisição de passagens aéreas, em virtude dos incentivos e políticas financeiras e fiscais do setor, além da alta demanda da Administração Pública Federal direta que passou a ser concentrada, e também passou a ser interessante e significativa para as companhias aéreas resultando em uma redução significativa dos custos com aquisição de passagens aéreas, no âmbito da Administração Federal direta.

5.6. A partir de 01/01/2018, devido ao término do prazo previsto pela Lei 13.043/2014 para a retenção dos tributos na fonte, os órgãos do governo federal ficaram impedidos de emitir bilhetes aéreos nacionais diretamente das companhias aéreas (fonte: <http://www.planejamento.gov.br/noticias/nota-de-esclarecimento-sobre-aquisicao-de-passagens-aereas>). Contudo, no dia 26/03/2019 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a Medida Provisória Nº 877, de 25/03/2019, que altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública federal. A MP estabelece a dispensa da retenção dos tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados por órgãos ou entidades da administração pública federal, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), no caso de compra de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas prestadoras de serviços de transporte aéreo.

5.7. Para que o CRCRJ pudesse utilizar a compra direta, diversos ajustes deveriam ser feitos tais como: adesão e customização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), utilização do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), adesão ao cartão corporativo - passagens, treinamento de funcionários, adequação da rotina administrativa do Departamento de Contabilidade, Departamento Financeiro e do Departamento de Passagens e Diárias.

5.8. Desta forma, com vistas a resguardar ao CRCRJ verifica-se que a melhor opção para aquisição de passagens aéreas é por meio de agenciamento de viagens, sendo importante ressaltar que a remuneração da empresa agenciadora deverá ser realizada por serviço prestado, ou seja, será definido um valor pelo serviço de agenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de serviços prestados.

5.9. É importante destacar ainda que efetuamos consulta aos bancos oficiais, a saber, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, obtivemos as seguintes respostas, que a Caixa Econômica Federal não dispõe desse serviço. Já no tocante ao Banco do Brasil, nos foi informado que o mencionado cartão é destinado somente aos órgãos vinculados ao Governo Federal, não sendo o caso do CRCRJ.

5.10. É necessário ainda que durante a vigência contratual se verifique se as tarifas praticadas pela empresa agenciadora estão compatíveis com o mercado, e que se busque antecipar o máximo possível a compra dos bilhetes aéreos visando maior economicidade ao erário público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A agência de viagens contratada será encarregada de prestar assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais.

6.2. Para a execução desses serviços, a agência deverá disponibilizar acesso a um sistema informatizado de auto agendamento, do tipo self-booking, por meio de login e senha para pelo menos 20 usuários simultâneos, que permita ao usuário a execução de reserva e emissão de bilhetes de forma automatizada; realizar cotação e validar plano de voos com passageiros; consultar informações de melhor rota ou percurso; consulta e frequência de voos; consulta à menor tarifa disponível; impressão das consultas formuladas; alteração/reembolso/cancelamento de bilhetes; combinação de tarifa; e consulta nas companhias aéreas de bilhetes voados e em aberto para utilização futura, assim como os seguintes requisitos:

6.2.1. Interface de usuário intuitiva: O sistema deve ter uma interface amigável e intuitiva, que permita aos usuários navegar facilmente pelas opções de viagem, realizar pesquisas, fazer reservas e gerenciar seus itinerários sem complicações.

6.2.2. Opções abrangentes de pesquisa e reserva: O sistema deve oferecer uma ampla gama de opções de pesquisa. Deve permitir que os usuários comparem preços, horários, disponibilidade e outros critérios relevantes para tomar decisões.

6.2.3. Integração de políticas da organização: O sistema deve ser capaz de integrar as políticas e diretrizes de viagem da organização. Isso inclui restrições de orçamento, preferências de rotas e percursos, políticas de reembolso e outras diretrizes específicas da empresa.

6.2.4. Gerenciamento de despesas: O sistema deve ser capaz de capturar informações de despesas relacionadas a viagens, além de fornecer recursos para rastrear e categorizar essas despesas, facilitando a geração de relatórios precisos e o processo de reembolso.

6.2.5. Relatórios e análises: O sistema deve fornecer recursos robustos de geração de relatórios, permitindo que o contratante obtenha insights sobre as despesas de viagem, padrões de reserva e outras informações relevantes. Isso pode ajudar a identificar

oportunidades de economia, monitorar o cumprimento das políticas e tomada de decisões, relatórios de consulta à menor tarifa disponível; impressão das consultas formuladas; alteração/reembolso/cancelamento de bilhetes; combinação de tarifa; e consulta nas companhias aéreas de bilhetes voados e em aberto para utilização futura.

6.2.6. Suporte e assistência ao usuário: Embora o objetivo principal de um sistema self-booking seja permitir que os funcionários façam suas próprias reservas, é importante que haja suporte disponível em caso de dúvidas ou problemas. Isso pode incluir suporte por telefone, chat on-line ou outras formas de assistência ao usuário.

6.3. A empresa a ser contratada também deverá disponibilizar canal de atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive em dias não úteis, por meio de telefone fixo, celular ou central de telefonia (call-center), de forma a permitir aos usuários responsáveis a efetivação das necessidades contratuais.

6.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao CRCRJ.

6.5. A IN 03/2015, em seu §1º, do Art. 4º, estabelece que a prestação de serviços de agenciamento é caracterizado como comum e deverá ser contratado preferencialmente por meio da modalidade pregão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para o Presente objeto haverá somente a contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens (Catser nº 3719), contudo é necessário se fazer uma estimativa acerca da quantidade de bilhetes aéreos que serão emitidos durante a vigência da contratação.

7.2. Para tanto efetuamos consulta a empresa atualmente contratada, acerca da quantidade de bilhetes aéreos emitidos nos exercícios de 2022 e 2023, conforme planilhas anexas ao presente ETP, obtendo as seguintes quantidades:

Exercício	Tipo	Quantidade	Valor Total dos Bilhetes no Exercício
2022	Doméstica	158	R\$ 20.083,53
2022	Internacional	16	R\$ 142.570,55
2023	Doméstica	265	R\$ 433.676,94
2023	Internacional	5	R\$ 21.637,77

7.3. Diante dos valores apresentados na tabela acima podemos verificar que no ano de 2022 o valor médio das passagens foi de R\$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos), e o valor médio de passagens internacionais foi de R\$ 8.910,66 (oito mil, novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos). Salientamos que nesse período verificamos que após a pandemia da Covid-19, houve o retorno gradual das atividades presenciais, e nesse contexto a procura para emissão de bilhetes encontrava-se ainda em baixa procura, o que impacta sobremaneira o valor do ticket médio, devendo, portanto, ser desconsiderado para fins de estimativa futura de valores.

7.4. Já no exercício de 2023, o valor médio das passagens domésticas foi de R\$ 1.636,52 (hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e para passagens internacionais o valor foi de R\$ 4.327,55 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

7.5. Conforme relatório referente as emissões pertencentes ao CRCRJ, fornecido pela atual contratada, Cerrado Viagens, de 01/01/2024 a 15/05/2024, foram emitidos 156 bilhetes, sendo 146 referentes a voos domésticos e 10 referentes a voos internacionais, que totalizam R\$ 249.655,18 e R\$ 48.652,12 respectivamente. Com base nessa informação podemos observar que até 15/05/2024 já foram emitidas o equivalente a 57% das passagens emitidas durante o ano de 2023. Da mesma forma

observamos que de 2022 para 2023 houve um aumento de 64% de passagens emitidas. Sendo assim, achamos prudente adotar como base de segurança o percentual estimado 60%. É importante salientar que não há obrigatoriedade de opção por esse percentual, sendo mera discricionariedade dessa equipe.

7.6. Considerando que foram emitidos, após o dia 15/05/2024, 50 bilhetes para participação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, de 08 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro de Balneário Camboriú - SC, e que no período de 01/01 a 15/05/2024 foram feitas cerca de 32 viagens domésticas por mês, o que nos daria de 01/06 a 31/12/2024 mais 224 voos domésticos aproximadamente, totalizando uma estimativa de 420 (146 até 15/05/24 + 50 + 224 estimados) voos domésticos no ano cujo preço unitário estimado é de R\$ 1.710,00 (valor arredondado da divisão de 249.655,18/146), totalizando uma estimativa anual de R\$ 718.200,00 (setecentos e dezoito mil e duzentos reais).

7.7. Com relação aos voos internacionais até 15/05/2024 foram feitas 10 viagens internacionais, ou seja, o dobro das viagens feitas durante o ano de 2023. Conforme calendário de eventos do CFC teremos, até o final desse ano de 2024 estão previstos 21 eventos internacionais para os quais o CRCRJ pretende mandar cerca 5 pessoas em pelo menos 4 desses eventos, nos dando uma estimativa de gasto com voos internacionais no ano de R\$ 141.692,12 (valor arredondado (R\$ 4.652,00 * 4 * 5) + R\$ 48.652,12)). Sendo assim, temos uma estimativa de 30 voos internacionais para 2024.

7.8. Com base nos cálculos acima estimamos uma quantidade de 720 voos durante um ano ((420+30) * 60%).

Exercício Tipo		Qtd.de bilhetes 01.01.24 a 15.05.24	Previsão de bilhetes 01.06.24 a 31.12.24	Total de bilhetes estimados	50 bilhetes para 21º CBC	Total de bilhetes estimados por ano 60% de margem	Preço médio R\$	Valor Total dos Bilhetes no Exercício
2024	Doméstica	146	224	370	50	672	1.710,00	R\$ 1.149.120,00
2024	Internacional	10	20	30	0	48	4.652,00	R\$ 223.296,00
Total anual								R\$ 1.372.416,00

7.9. Considerando o histórico e os cálculos acima, e levando em consideração as projeções futuras realizadas quando da realização do Plano de trabalho do CRCRJ e seus ajustes, tendo como previsão o seguinte:

Exercício Tipo de passagem aérea		Quantidade de serviços a serem realizados (Emissão, alteração e cancelamento)	Valor disponível para utilização em nosso Plano de trabalho
2024	Doméstica	672	R\$ 1.149.120,00
2024	Internacional	48	R\$ 223.296,00
TOTAL	Doméstical/ Internacional	720	R\$ 1.372.416,00

7.10. As representações se fazem necessárias, tendo em vista a globalização e necessidade de maiores aproximações, e de se fazer mais próximo e atuante, principalmente junto ao Sistema CFC/CRCs, alinhado ao planejamento estratégico do Sistema CFC /CRCs, no que tange a gestão de educação profissional continuada, que tem como objetivo fazer-se presente em eventos técnicos nacionais e internacionais, nas modalidades de reuniões, congressos, conferências e similares, que promovam o engajamento do CRCRJ no contexto socioeconômico cultural, bem como, para influenciar nas formações das competências e habilidades dos profissionais, fomentando programas de educação continuada, fortalecendo conhecimentos técnicos.

7.11. É importante esclarecer ainda que a presente contratação é realizada por estimativa, em que o valor previsto no procedimento licitatório é o máximo possível de ser realizado em um exercício, desta forma, optamos por fazer a contratação no valor previsto no plano de trabalho que nos dá maior segurança tendo em vista a sazonalidade do mercado de emissão de passagens aéreas.

7.12. Por fim, uma vez que não há distinção entre os serviços relacionados à emissão de passagens aéreas que é o objetivo da presente contratação, independentemente de serem domésticas ou internacionais faremos a contratação pelo valor total estimado em um único item de forma a não restringir o objeto para execução contratual.

7.13. Sendo certo que todas as contratações devem buscar a maior eficiência possível no atendimento das necessidades, cabendo ressaltar ainda que os eventos, treinamentos e capacitações do calendário de atividades do Sistema CFC/CRCs é de caráter estimativo, sendo a unificação de valores medida de contingência possibilitando ajuste administrativo quanto a realidade fática do CRJRJ.

7.14. É importante destacar ainda que ao fazermos a segregação no tipo de passagem emitida, o fazemos principalmente para estimativa de valores orçamentários necessários aos mecanismos de planejamento do órgão, visto que geralmente as passagens internacionais são cotadas em moeda estrangeira, que quando convertidas resultam em valores maiores que as nacionais emitidas na moeda corrente brasileira.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.372.428,00

8.1. A quantidade de serviços estimados de agenciamento de viagens que compreendem os serviços de emissão, alteração, reemissão e cancelamento de bilhetes aéreos é de 720 (viagens nacionais ou internacionais) e o valor estimado para compra de passagens aérea é de R\$ **1.372.428,00** (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais), conforme quadro abaixo:

Item	CATSER	Descrição	QTD. ANUAL	Unitário	Valor Anual Estimado
1	3719	Emissão, alteração, reemissão e cancelamento de bilhete de passagem aérea voos nacionais /internacionais	720	R\$ 0,01	R\$ 7,20
2	3719	Repasse voos nacionais/internacionais	720	R\$ 1.906,14	R\$ 1.372.420,80
		TOTAL			R\$ 1.372.428,00

Obs: O valor unitário estimado item 2 teve de ser arredondado para atendimento dos critérios de cadastramento de valores do Sistema Compras.gov.

8.2. O item 2 do quadro acima não será objeto de formulação de preços e lance pelos licitantes.

8.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CRJRJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRJRJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não é viável o parcelamento da Solução, tendo em vista se tratar de um só objeto, e as informações de mercado constantes no item 5.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A Contratação de seguro viagem é correlata a presente, contudo nosso normativo interno acerca da concessão de diárias e passagens estabelece que o mesmo é contratado de forma direta pelo beneficiário de viagem internacional, não cabendo providências por parte do CRCRJ.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018/2027, objetivo 14 (Resolução CFC 1.543/2018), que dentre inúmeras medidas, também contempla ações de fortalecimento de conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos Conselheiros, Delegados, Colaboradores e Funcionários do Sistema CFC/CRCs.

11.2. O planejamento da referida contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual sob o número 131, e no Plano de Trabalho CRCRJ 2024, em diversos projetos, sendo Projeto 2000 – Projeto de fiscalização, Projeto 3000 – Projeto de Desenvolvimento Profissional e Projeto 5000 – Suporte e apoios as atividades.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 12.1.2. Efetivar a representação do CRCRJ tanto nacional quanto internacionalmente;
- 12.1.3. Possibilitar as ações de educação profissional continuada; e
- 12.1.4. Proporcionar a capacitação dos funcionários do CRCRJ.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de adequação do ambiente interno visto que os acessos serão realizados por meio de ferramenta web a ser disponibilizada pela empresa contratada, sendo necessário somente o treinamento do corpo funcional indicado para utilização dos sistemas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais visto se tratar de contratação de forma digital, disponibilizada por meio de ferramenta web.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base no já exposto nesse Estudo Técnico preliminar, verificamos que é viável a contratação do objeto do presente estudo por Licitação na Modalidade Pregão, atendo as necessidades do CRCRJ, bem como as legislações pertinentes ao objet.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/05/2024 às 10:33:50.

THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/05/2024 às 08:31:48.

VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/05/2024 às 11:36:02.

DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/05/2024 às 10:35:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-36-2024.pdf (74.64 KB)
- Anexo II - MR1_2024_Agencimento de viagens.pdf (503.4 KB)
- Anexo III - Informações Orçamentárias 2024.pdf (961.11 KB)
- Anexo IV - Histórico de Emissões 2023.pdf (621.46 KB)
- Anexo V - Anexo V - Ralatório CRCRJ 2024.xls (72.5 KB)
- Anexo VI - Calendario_2024.doc (1.55 MB)
- Anexo VII - Roundcube Webmail __ Fwd_ RE_ Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas. pdf (201.41 KB)
- Anexo VIII - Roundcube Webmail __ Fwd_ RES_ Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.pdf (221.61 KB)

Anexo I - cotação-resumido-36-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2024	383518	Concluída	THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER
Título: agenciamento			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 0,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens

UNIDADE

308

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0000

Média

R\$ 221.262,1662

Mediana

R\$ 344,6100

Coefficiente de Variação: 330,8284%

Desvio Padrão: 731.998,1731

Maior Preço: R\$ 3.998.000,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.864.910,0000	25/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.998.000,0000	25/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	122	UNIDADE	R\$ 0,0100	25/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1247	UNIDADE	R\$ 0,0100	25/03/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1247	UNIDADE	R\$ 0,0100	25/03/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5512	UNIDADE	R\$ 0,0100	25/03/2024	Sim
7	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R\$ 0,0001	21/03/2024	Sim
8	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PI - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 2.391,9600	21/03/2024	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-AM - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 1.353,5000	20/03/2024	Sim
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	20/03/2024	Sim
		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.					

11	I	br	1 UNIDADE	R\$ 80.000,0000	20/03/2024	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 6.287,0700	18/03/2024	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 1.557,7100	18/03/2024	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 397,9300	18/03/2024	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 0,0000	18/03/2024	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 0,0000	18/03/2024	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	390 UNIDADE	R\$ 0,0000	18/03/2024	Sim
18	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 8.507,4200	18/03/2024	Sim
19	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 64,0000	15/03/2024	Sim
20	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50.000,0000	14/03/2024	Sim
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 743.790,0000	14/03/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/03/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3820 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/03/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1510 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/03/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3820 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/03/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1510 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/03/2024	Sim
27	I	CAMARA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.817,0000	12/03/2024	Sim
28	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100.000,0000	12/03/2024	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	11/03/2024	Sim
30	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 0,0001	07/03/2024	Sim
31	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 9.905,8000	07/03/2024	Sim
32	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	717 UNIDADE	R\$ 1.273,9500	07/03/2024	Sim
33	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 291,2900	07/03/2024	Sim
34	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 0,0001	07/03/2024	Sim
35	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 0,0000	07/03/2024	Sim
36	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	717 UNIDADE	R\$ 0,0000	07/03/2024	Sim
37	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 26.700,0000	07/03/2024	Sim
38	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	04/03/2024	Sim
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150.000,0000	01/03/2024	Sim
40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 961.538,0000	01/03/2024	Sim
41	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	1250 UNIDADE	R\$ 1.435,7500	28/02/2024	Sim
42	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	1250 UNIDADE	R\$ 6.594,3500	28/02/2024	Sim
43	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	9375 UNIDADE	R\$ 1.895,0600	28/02/2024	Sim
		INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL.				

44	I	E QUAL.IND. - Compras.gov.br	2125 UNIDADE	R\$ 0,0100	28/02/2024	Sim
45	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	1250 UNIDADE	R\$ 0,0100	28/02/2024	Sim
46	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	9375 UNIDADE	R\$ 0,0100	28/02/2024	Sim
47	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 60.448,2000	27/02/2024	Sim
48	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 109,2000	27/02/2024	Sim
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 67.320,0000	26/02/2024	Sim
50	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1875.520,0000	26/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Efetuamos consulta de formação de preço acerca da prestação de serviço de agenciamento de viagens.

Ao verificarmos as diversas contratações existentes, verificamos ser uma prática de mercado a oferta de taxa zerada para a prestação de serviços em comento, desta forma, optamos por utilizar esse critério para seleção de fornecedores para prestação de serviços de agenciamento para o CRCRJ.

Relatório emitido em 02/05/2024 11:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - MR1_2024_Agencimento de viagens.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

1/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Agenciamento de viagens.

Responsável pela Edição

THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER

Data de Criação

02/04/2024 15:45

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atrasar ou não ocorrer contratação.	Não operacionalização da demanda.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Não atendimento das demandas de representação nacional e internacional do CRCRJ.

Ações Preventivas

P-01	Acompanhar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação e seus prazos.	Responsável: DAMIANA LOPES MONTYJO	DELEGADA
------	--	---	----------

Acções de Contingência

C-01	Prorrogação extraordinária da contratação vigente.	Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE
------	--	--

C-02	Possível apuração das causas do atraso.	Responsável: DAMIANA LOPES MONTYJO	DELEGADO
------	---	---	----------

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	A contratação não atende as necessidades do CRCRJ.	Pouco conhecimento do mercado e definições insuficientes do objeto a ser contratado.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Prejudicar o desempenho das atividades.

Acções Preventivas

P-01	Acompanhamento do mercado e suas variações, adequando a contratação.	Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE
------	--	---

P-02	Qualificação contínua dos gestores e fiscais do contrato.	Responsável: RAFAEL DA SILVA MACHADO
------	---	---

P-03	Acompanhamento próximo da Alta Administração quanto ao desenvolvimento da contratação.	Responsável: DAMIANA LOPES MONTYJO	DELEGA
------	--	---	--------

Acções de Contingência

C-01	Sugerir adequações à contratação, visando a sua adequação à realidade do mercado.	Responsável: VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS
------	---	---

C-02	Realização de apurações quando verificadas falhas na execução contratual.	Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Dimensionamento equivocado quanto ao montante a ser gasto na contratação.	Falha no acompanhamento da contratação anterior e falha na estimativa de atividades desconsiderando o calendário de eventos do Sistema CFC/ CRCs e de capacitação funcional.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Deixar de se fazer representar em eventos, solenidades e outros prejudicando a atividade institucional do CRCRJ.

Acções Preventivas

P-01	Acompanhar a contratação vigente de forma contínua realizando análise crítica acerca dos eventos de mercado que possam impactar no dimensionamento da	Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE
------	---	---

P-02	Verificar os aspectos políticos-institucionais de representação, bem como o	Responsável: JORGE LUIZ GARCIA
------	---	---------------------------------------

calendário de eventos e c

C-01	Realizar o redimensionamento da contratação por meio de termo aditivo, conforme a realidade da contratação.	Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na efetivação da contratação.	Descumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Contratações Anual e Plano de Trabalho.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes e repetição de erros das contratações passadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos definidos nos instrumentos de planejamento do órgão.			Responsável: DAMIANA MONTYJO	LOPES	DELEGA
P-02	Capacitação dos agentes envolvidos na elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação.			Responsável: RAFAEL DA SILVA MACHADO		
Ações de Contingência						
C-01	Prorrogação do contrato existente ou contratação emergencial, mantendo-se as atividades do CRCRJ.			Responsável: JORGE CARDOSO VALENTE	LUIZ	GARCIA
C-02	Realizar as apurações necessárias ao ajuste dos procedimentos, com vistas a melhoria.			Responsável: DAMIANA MONTYJO	LOPES	DELEGA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos.	Ausência de competências multidisciplinares necessárias à execução dos instrumentos e especificações da contratação.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Indefinição do objeto, dificuldade de obtenção da solução pretendida, diminuição da competição e aumento dos custos.					
Ações Preventivas						
P-01	Designação de equipe multidisciplinar para elaboração dos documentos e especificações necessários à contratação.			Responsável:	RAFAEL DA SILVA MACHADO	
P-02	Utilização de documentos padronizados, disponibilizados pelo órgão.			Responsáveis:	THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER, DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO, VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS, JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE	
Ações de Contingência						
C-01	Rescisão contratual com elaboração de nova contratação e alteração de especificações.			Responsável:	JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Aceitação ou recusa de proposta em desacordo com as especificações da contratação.	Responsável pela seleção do fornecedor não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com as especificações, e consequente contratação de objeto que não atende à necessidade que originou a demanda ou interrupção do processo de contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir a atribuição dos diversos atores necessários ao correto julgamento da licitação, incluindo, pelo menos, o pregoeiro, representante da área requisitante, do controle interno e da assessoria jurídica.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
P-02	Capacitação constante dos agentes envolvidos.			Responsável: RAFAEL DA SILVA MACHADO		
Ações de Contingência						
C-01	Anulação da licitação, convalidação de atos sanáveis, repetição do certame.			Responsável: FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Ineficiência dos procedimentos realizados.	Falta de sistematização dos procedimentos que devem ser executados pelos agentes que conduzem a fase de seleção do fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Execução em maior grau de detalhe de procedimentos com baixo risco e à não execução, ou execução com menor nível de detalhe, de outros com alto risco, com consequente ineficiência e falha nos procedimentos de seleção do fornecedor.					
Ações Preventivas						
P-01	Análise da complexidade da contratação, com vistas a identificar o melhor procedimento a ser adotado.			Responsáveis: THAMIRES MENEZES GUALTER, DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO, CHRISTINE		

P-02	Padronização de listas de verificação contendo os procedimentos previstos na legislação para serem executados durante a fase de julgamento das licitações.	Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA
Ações de Contingência		
C-01	Identificação dos prejuízos ao procedimento realizado, ajustando os mesmos à complexidade da contratação.	Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA
C-02	Após a identificação de qualquer vício, proceder ajustes nas listas de verificações.	Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Prazo para ajuste na proposta após a fase de lances.	Prazo curto demais para ajuste de proposta complexa (e.g. proposta composta por dezenas de itens) após a fase de lances do pregão.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Descumprimento do prazo para ajustá-la, com consequente desclassificação indevida da proposta mais vantajosa para a Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	O edital deve prever o prazo mínimo que a licitante terá para proceder o ajuste da proposta após a fase de lances, e a duração desse prazo deve levar em conta à complexidade do ajuste a ser realizado.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
P-02	Ante a omissão do edital, o pregoeiro fixará o prazo considerando a mencionada complexidade.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
Ações de Contingência						
C-01	Retorno a fase de aceitabilidade de propostas, em virtude de recurso.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Contratação de licitantes com restrições.	Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal.					
Ações Preventivas						
P-01	O edital deve prever uma relação com todas as listas de restrições para contratar que devem ser consultadas.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
P-02	Ante a omissão do edital, o pregoeiro deverá consultar todas as listas de restrições para contratar que estejam a sua disposição.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
Ações de Contingência						
C-01	Desclassificação do licitante inidôneo e/ou rescisão do contrato e apuração de responsabilidade.			Responsáveis: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA, JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Licitantes não mantêm propostas após a fase de lances do pregão	Deixar de instaurar os procedimentos de responsabilização dos fornecedores que incorrerem em condutas típicas na Lei.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no processo de contratação, aumento do custo administrativo e favorecimento de ambiente propício a conluio entre licitantes para fraude.					
Ações Preventivas						
P-01	Pregoeiro iniciar a instauração do procedimento administrativo para apuração dos casos em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração, ou apresenta as justificativas para não instauração do processo, devendo em ambos os casos documentar o ocorrido na ata de julgamento do pregão.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
Ações de Contingência						
C-01	A autoridade que homologa o pregão instaura o processo supra, ante a omissão do pregoeiro.			Responsável: FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Impedimento de livre participação das licitantes no certame.	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos (e.g., data e hora de reinício das sessões após suspensão).	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.					
Ações Preventivas						
P-01	Divulgar com clareza no sistema Comprasnet as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício.	Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA				

Ações de Contingência						
C-01	Retornar a fase do certame caso tenha ocorrido alguma conduta que tenha afrontado algum princípio, prejudicando a competitividade do certame.	Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Indeferimento de recurso.	de Avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção de recursos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Retardamento do fim do procedimento licitatório (ante a declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo)					
Ações Preventivas						
P-01	No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avalia somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
Ações de Contingência						
C-01	Declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo.			Responsáveis: FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO, FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Dificuldade ou impossibilidade de gestão do contrato.	ou Especificações deficientes (em especial, de nos modelos de execução do objeto e de gestão do contrato).	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Dificuldade ou impossibilidade de obter o objeto contratado e fazer que a contratada cumpra as obrigações contratuais e legais.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliação de há mecanismos mínimos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		
P-02	Em caso de ausência dos mecanismos mínimos, alinhamento de com a contratada, para sua inclusão.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		
P-03	Documentar as dificuldades enfrentadas, ajustando-as para a próxima contratação.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		
Ações de Contingência						
C-01	Em caso de recusa em firmar o termo aditivo, sugerir a rescisão contratual e realização de nova contratação.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Ausência de manutenção das condições de habilitação.	da A contratada enfrenta dificuldade de de manutenção das condições de habilitação.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Possível responsabilização da contratada e rescisão do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	A fiscalização acompanha mensalmente a manutenção das condições de habilitação, efetuando os procedimentos cabíveis em caso de descumprimento.			Responsável: VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS		
P-02	Abertura do procedimento adequado a verificação da ausência de manutenção das condições de habilitação.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		
Ações de Contingência						
C-01	Rescisão contratual e realização de nova contratação.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Diferença de entendimentos e expectativas entre as partes.	Falha na comunicação entre as partes.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Atrasos ou não execução total ou parcial da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Realização de reunião para alinhamento dos entendimentos e expectativas a qual será registrada em memória de reunião a ser assinada pelos presentes.			Responsável: JORGE LUIZ CARDOSO VALENTE		GARCIA
Ações de Contingência						
C-01	Realização de Termo Aditivo adequando a contratação aos entendimentos e expectativas das partes.			Responsável: JORGE LUIZ CARDOSO VALENTE		GARCIA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Falhas nos procedimentos de fiscalização e gestão contratual.	Não observância das orientações normativas para a realização de fiscalização e gestão contratual.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Comprometimento da eficiência contratual sem as devidas penalizações.					

Ações Preventivas		
P-01	Padronização e divulgação dos procedimentos administrativos no âmbito da autarquia.	Responsável: RAFAEL DA SILVA MACHADO
P-02	Revisão periódica dos procedimentos de padronização da autarquia.	Responsáveis: THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER, JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE, FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA
P-03	Capacitação periódica dos gestores e fiscais de contrato.	Responsável: RAFAEL DA SILVA MACHADO
Ações de Contingência		
C-01	Acompanhamento por amostragem das atividades de gestão e fiscalização contratual.	Responsável: BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES
C-02	Instauração de procedimento de apuração de responsabilidade.	Responsável: DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER
Membro da comissão de contratação

DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO
Membro da comissão de contratação

JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE
Membro da comissão de contratação

VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS
Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Análise de Risco Residual.pdf (396.2 KB)

Anexo I - Análise de Risco Residual.pdf

ANÁLISE DE RISCO RESIDUAL

Após a elaboração da Matriz de riscos da contratação, através ferramenta informatizada integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do Sistema Compras.gov.

Efetuamos a análise de riscos residuais da contratação tendo por base os seguintes parâmetros:

EFICÁCIA DO CONTROLE	SITUAÇÃO DO CONTROLE EXISTENTE	FATOR MULTIPLICADOR
Inexistente	Ausência completa de controle.	1,0
Fraco	Controle depositado no conhecimento pessoal, em geral de maneira manual	0,8
Mediano	Controle não contempla todos os aspectos relevantes do risco	0,6
Satisfatório	Controle está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente.	0,4
Forte	Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes.	0,2

NÍVEL DE RISCO	
Risco Extremo	15 a 25
Risco Alto	8 a 12
Risco Médio	3 a 6
Risco Baixo e Muito Baixo	1 e 2

MATRIZ APETITE A RISCO		PROBABILIDADE				
		1. Muito Baixa	2. Baixa	3. Média	4. Alta	5. Muito Alta
IMPACTO	5. Muito Alto				INACEITÁVEL	
	4. Alto					
	3. Médio			INACEITÁVEL		
	2. Baixo	ACEITÁVEL				
	1. Muito Baixo	ACEITÁVEL				

O cálculo do Risco inerente a contratação, será obtido pela seguinte fórmula:
 Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I), o qual é calculado de forma automática pelo sistema, quando do cadastramento das informações.

As melhores práticas de gerenciamento de riscos definidas na doutrina estabelecem que os riscos devem ser apontados e acompanhados visando a sua mitigação, com a aplicação de ações preventivas e de contingência. Após a aplicação dessas ações teremos o risco residual da atividade, o qual será calculado, através da fórmula:

$$\text{Risco Residual (RR)} = \text{Risco Inerente (RI)} \times \text{Fator Multiplicador (FM)}$$

Desta forma, efetuamos a análise dos riscos residuais da presente contratação, conforme abaixo:

- Risco 1

$$\text{Risco Inerente (RI)} = \text{Probabilidade (P)} \times \text{Impacto (I)} = 2 \times 4 = 8$$

$$\text{Risco Residual (RR)} = \text{Risco Inerente (RI)} \times \text{Fator Multiplicador (FM)} = 8 \times 0,2 = 1,6$$

Risco – aceitável

- Risco 2

$$\text{Risco Inerente (RI)} = \text{Probabilidade (P)} \times \text{Impacto (I)} = 3 \times 3 = 9$$

$$\text{Risco Residual (RR)} = \text{Risco Inerente (RI)} \times \text{Fator Multiplicador (FM)} = 9 \times 0,4 = 3,6$$

Risco – aceitável

- Risco 3

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 3 x 3 = 9

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 9 x 0,6 = 5,4

Risco – aceitável

- Risco 4

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 3 x 3 = 9

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 9 x 0,6 = 5,4

Risco – aceitável

- Risco 5

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 2 x 4 = 8

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 8 x 0,4 = 3,2

Risco – aceitável

- Risco 6

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 2 x 4 = 8

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 8 x 0,4 = 3,2

Risco – aceitável

- Risco 7

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 1 x 2 = 2

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 2 x 0,4 = 0,8

Risco – aceitável

- Risco 8

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 1 x 3 = 3

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 3 x 0,4 = 1,2

Risco – aceitável

- Risco 9

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 1 x 3 = 3

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 3 x 0,4 = 1,2

Risco – aceitável

- Risco 10

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 3 x 2 = 6

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 6 x 0,8 = 4,8

Risco – aceitável

- Risco 11

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = $1 \times 3 = 3$

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = $3 \times 0,8 = 2,4$

Risco – aceitável

- Risco 12

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = $1 \times 3 = 3$

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = $3 \times 0,8 = 2,4$

Risco – aceitável

- Risco 13

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = $4 \times 3 = 12$

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = $12 \times 0,4 = 4,8$

Risco – aceitável

- Risco 14

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = $2 \times 4 = 8$

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = $8 \times 0,2 = 1,6$

Risco – aceitável

- Risco 15

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = $3 \times 3 = 9$

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = $9 \times 0,4 = 3,6$

Risco – aceitável

- Risco 16

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = $2 \times 3 = 6$

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = $6 \times 0,4 = 2,4$

Risco – aceitável

Anexo III - Informações Orçamentárias 2024.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ
Sistema de Contabilidade
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - ORÇAMENTÁRIO
DESPESA
Abril / 2024

Conta	Despesas Orçamentárias	Dotação	Suplementação	Anulação	Dotação	Reserva	Despesas	Despesas Liquidadas		%	Saldo da
		Inicial			Atualizada		Empenhadas	No Mês....	...Até o Mês...		
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	320.006,00	0,00	10.000,00	310.006,00	227.842,87	206.942,87	17.657,18	50.913,56	16,42	103.063,13
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	323.891,00	0,00	20.000,00	303.891,00	155.926,05	155.926,05	18.674,88	56.378,47	18,55	147.964,95
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	730,50	1,83	20.000,00
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	960.000,00	960.000,00	52.366,73	176.151,75	18,24	0,00
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	11.294,85	9,41	0,00
6.3.1.3.02.01.034	POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA	86.250,00	0,00	0,00	86.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.250,00
6.3.1.3.02.01.035	POST DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	118.800,00	0,00	0,00	118.800,00	100.000,00	100.000,00	2.056,98	7.925,00	6,67	18.800,00
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	67.500,00	21.250,00	0,00	88.750,00	42.900,00	42.900,00	2.580,55	5.693,49	6,42	45.850,00
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	19.954,00	30.200,00	0,00	50.154,00	16.312,57	16.312,57	1.023,89	3.639,21	7,26	33.841,43
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	32.480,00	0,00	0,00	32.480,00	11.670,00	11.670,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00
6.3.1.3.02.01.041	CONFECÇÃO DE REVISTAS	21.012,00	0,00	0,00	21.012,00	1.067,60	1.067,60	0,00	0,00	0,00	19.944,40
6.3.1.3.02.01.042	CONFECÇÃO DE LIVROS	29.300,00	0,00	0,00	29.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.300,00
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	54.460,00	0,00	0,00	54.460,00	5.556,40	5.556,40	2.190,00	5.556,40	10,20	48.903,60
6.3.1.3.02.02	AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO	243.180,00	263.100,00	0,00	506.280,00	96.492,00	91.092,00	7.803,00	47.511,00	9,38	415.188,00
6.3.1.3.02.02.001	AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO - CONSELHEIROS	90.000,00	263.100,00	0,00	353.100,00	45.300,00	39.900,00	2.100,00	30.600,00	8,67	313.200,00
6.3.1.3.02.02.002	AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO - DELEGADOS	153.180,00	0,00	0,00	153.180,00	51.192,00	51.192,00	5.703,00	16.911,00	11,04	101.988,00
6.3.1.3.02.03	DIÁRIAS	1.558.054,00	80.380,00	0,00	1.638.434,00	422.896,69	418.846,69	107.155,00	403.246,69	24,61	1.219.587,31
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	719.500,00	0,00	0,00	719.500,00	111.056,83	109.856,83	25.640,00	103.606,83	14,40	609.643,17
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	556.184,00	80.380,00	0,00	636.564,00	264.204,86	261.804,86	38.280,00	255.204,86	40,09	374.759,14
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	282.370,00	0,00	0,00	282.370,00	47.635,00	47.185,00	43.235,00	44.435,00	15,74	235.185,00
6.3.1.3.02.04	PASSAGENS	810.540,00	60.000,00	0,00	870.540,00	271.052,81	268.392,81	125.548,72	168.499,23	19,36	602.147,19
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	280.200,00	60.000,00	0,00	340.200,00	63.982,90	63.982,90	14.169,73	35.527,29	10,44	276.217,10
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	349.840,00	0,00	0,00	349.840,00	205.193,64	202.533,64	111.378,99	132.971,94	38,01	147.306,36
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	180.500,00	0,00	0,00	180.500,00	1.876,27	1.876,27	0,00	0,00	0,00	178.623,73
6.3.1.3.02.06	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	249.597,00	0,00	13.200,00	236.397,00	8.087,84	7.608,44	2.098,63	3.903,59	1,65	228.788,56
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAIMENTO	249.597,00	0,00	13.200,00	236.397,00	8.087,84	7.608,44	2.098,63	3.903,59	1,65	228.788,56
6.3.1.4	FINANCEIRAS	610.217,00	0,00	0,00	610.217,00	610.217,00	610.217,00	61.123,57	294.734,60	48,30	0,00
6.3.1.4.01	FINANCEIRAS	610.217,00	0,00	0,00	610.217,00	610.217,00	610.217,00	61.123,57	294.734,60	48,30	0,00
6.3.1.4.01.02	SERVIÇOS BANCÁRIOS	610.217,00	0,00	0,00	610.217,00	610.217,00	610.217,00	61.123,57	294.734,60	48,30	0,00
6.3.1.4.01.02.001	TAXA SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.217,00	0,00	0,00	10.217,00	10.217,00	10.217,00	514,78	1.635,66	16,01	0,00
6.3.1.4.01.02.002	DESPESAS COM COBRANÇA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	60.608,79	293.098,94	48,85	0,00
6.3.1.6	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.227.275,00	0,00	0,00	6.227.275,00	6.144.135,69	6.144.135,69	436.172,56	3.915.711,09	62,88	83.139,31

Mem. nº 238/2024-Pres

Em, 27 de março de 2024.

De: Direx

Para: PRES

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito

Senhor Presidente,

Informamos que o orçamento de 2024 foi elaborado e aprovado durante a gestão do Presidente Samir. Com o intuito de atender ao planejamento estratégico da administração e aos eventos aprovados pelo Conselho Diretor, e considerando que Vossa Senhoria assumiu a presidência do CRCRJ em 08 de janeiro de 2024, torna-se necessário realizar suplementações em contas contábeis, conforme detalhado a seguir:

a) A gestão anterior previu a participação de 04 Conselheiros, em 2 eventos internacionais. A proposta da atual gestão contempla a participação de 5 Conselheiros no Workshop Anual de Contabilidade ISAR, em Genebra, e 8 no Cumbre de Las Americas, em Punta Cana/República Dominicana. Lembramos que já tivemos a participação de 5 Conselheiros no V Congresso Internacional de Contabilidade Pública OCC", nos dias 14 e 15 de março de 2024, em Leiria/Portugal, bem como a participação do Presidente e do Assessor da Presidência, no Congresso Internacional de Contabilidade - Contabilidade Global na Era Digital", nos dias 28/02, 29/02 E 01/03 DE 2024, na Cidade do Leste em Alto Paraná/Paraguai. O valor da diária foi inicialmente estipulado em \$460,00, porém, de acordo com a Resolução CRCRJ nº 629, aprovada na Plenária nº 18 de dezembro de 2023, a diária foi ajustada para \$660,00;

b) A gestão anterior não previu a realização de 29 eventos de Integração pelos municípios do RJ, com a participação de 4 conselheiros e 2 funcionários;

c) Quanto à participação do Presidente em eventos, o mesmo está sendo assessorado por funcionário e conduzido pelo motorista o CRCRJ. O orçamento previsto no projeto de 3016, na conta de diária de funcionário, foi inicialmente estabelecido em R\$67.400,00, e possui saldo de R\$8.388,17, concluindo pela necessidade de suplementação; e

d) No orçamento anterior, estava prevista a participação de 15 Conselheiros e 4 funcionários no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade. A proposta atual, aprovada em Plenária, contempla a participação de 48 Conselheiros e 10 funcionários, tendo sido confirmada a presença de 37 Conselheiros, 10 funcionários e 3 Delegados. A diária anteriormente estabelecida em R\$600,00 foi ajustada para R\$820,00, de acordo com a alteração da Resolução.

Destacamos que o aumento no quantitativo aprovado para participação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade se deve à sua importância como o principal evento do Sistema CFC/CRCs. A presença do CRCRJ é fundamental para alinhar-se ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, especialmente no que diz respeito à Gestão de Educação Continuada, que visa estar presente em eventos nacionais e internacionais para promover o engajamento do CRC no contexto socioeconômico e cultural do país, influenciar na formação das competências e habilidades profissionais, além de fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos.

O Congresso, realizado a cada quatro anos, reúne renomados profissionais da área contábil nacional e internacional, proporcionando uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, troca de ideias e experiências, bem como debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global.

Dessa forma, solicitamos autorização para a abertura de crédito no valor de R\$1.213.008,00 (um milhão, duzentos e treze mil e oito centavos), indicando o Superávit Financeiro como fonte de recurso para atender às rubricas mencionadas.

representantes): Projeto 3007 – Subprojeto 701 (Eventos Internacionais – Previsão de 5

Diárias Conselheiros - 6.3.1.3.02.03.002 - R\$ 336.848,00

Passagens Conselheiros - 6.3.1.3.02.04.002 - R\$ 141.000,00

Projeto 3007 – Subprojeto 701 (21º Congresso – previsão de 30 participantes)

Diárias Conselheiros - 6.3.1.3.02.03.002 - R\$ 147.600,00

Passagens Conselheiros - 6.3.1.3.02.04.002 - R\$ 110.000,00

Projeto 3007 – Subprojeto 701 (29 eventos Integração – Previsão de 4 Conselheiros)

Diárias de Conselheiros - 6.3.1.3.02.03.002 - R\$ 174.000,00

Projeto 3008 – Subprojeto 701 (21º Congresso – previsão de 10 colaboradores)

Diárias Colaboradores - 6.3.1.3.02.03.003 - R\$ 35.400,00

Passagens Colaboradores - 6.3.1.3.02.04.003 - R\$ 26.180,00

expositores): Projeto 3016 – Subprojeto 701 (21º Congresso – previsão de 10 funcionários como

Diárias Funcionários - 6.3.1.3.02.03.001 - R\$ 35.400,00

Passagens Funcionários - 6.3.1.3.02.04.001 - R\$ 26.180,00

Projeto 3016 – Subprojeto 701 (Previsão de 10 eventos para acompanhar o Presidente):

Diárias Funcionários - 6.3.1.3.02.03.001 - R\$ 35.400,00

Projeto 3016 – Subprojeto 701 (29 eventos Integração – Previsão de 2 funcionários, sendo 1 funcionário e o motorista):

Diárias Funcionários - 6.3.1.3.02.03.001 - R\$ 145.000,00

Por fim, informamos que há saldos em alguns subprojetos que contém as rubricas mencionadas, porém não foi possível remanejar em razão da previsão de participação em outros eventos que não foram os mencionados acima, como por exemplo, Cont in Rio, Seminário de Treinamento do final do ano, Sinergia, reuniões regimentais e outros.

Atenciosamente,

Damiana Lopes Delegá Montyjo
Diretora Superintendente Executiva

Ao Depfin,

Diante do exposto pela Direx, autorizo a abertura de crédito no valor de R\$ 1.213.008,00 (um milhão, duzentos e treze mil e oito centavos), indicando o Superávit Financeiro como fonte de recurso.

Atenciosamente,

Rafael da Silva Machado
Presidente

Anexo IV - Histórico de Emissões 2023.pdf

CERRADO VIAGENS EIRELI EPP					
Filtro(s) : [Cliente: CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ]					
Período : Lançamento 01/01/2023 a 31/12/2023					
Venda Nº	Filial	Data Venda	Produto	Form	Nr. Doc
21430	1	19/01/2023	TKT	ETKT	ZI2VSZ
23316	1	17/02/2023	TKT	2190	251432
23347	1	17/02/2023	TKT	2102	048944
23348	1	17/02/2023	TKT	2190	271082
23349	1	17/02/2023	TKT	2190	271083
23350	1	17/02/2023	TKT	2190	271429
23384	1	17/02/2023	TKT	2102	048945
23429	1	23/02/2023	TKT	2190	538806
23451	1	23/02/2023	TKT	2190	540114
23452	1	23/02/2023	TKT	2190	540310
23972	1	06/03/2023	TKT	2191	198227
24152	1	08/03/2023	TKT	2103	681303+
24187	1	09/03/2023	TKT	2103	788959
24301	1	13/03/2023	TKT	2191	638645
24318	1	13/03/2023	TKT	2104	131067
24726	1	15/03/2023	TKT	2104	347224
24793	1	16/03/2023	TKT	2104	444039
24794	1	16/03/2023	TKT	ETKT	EJNM5D
24815	1	17/03/2023	TKT	2104	546947
24902	1	17/03/2023	TKT	2104	578295
24956	1	20/03/2023	TKT	ETKT	GHUZWZ
24970	1	21/03/2023	TKT	2104	909131
25027	1	23/03/2023	TKT	2192	225265
25317	1	29/03/2023	TKT	ETKT	CLQB8K
25319	1	29/03/2023	TKT	2192	565351
25323	1	29/03/2023	TKT	ETKT	WCW6WB
25324	1	29/03/2023	TKT	2192	568352
25362	1	30/03/2023	TKT	ETKT	YH77HP
25363	1	30/03/2023	TKT	ETKT	UHUK5Z
25364	1	30/03/2023	TKT	ETKT	LD7JRL
25914	1	06/04/2023	TKT	2106	450257
25915	1	06/04/2023	TKT	2193	037775
26440	1	17/04/2023	TKT	2193	677690
26509	1	18/04/2023	TKT	2193	747646
26551	1	19/04/2023	TKT	2193	807930
26584	1	20/04/2023	TKT	ETKT	PG455P
27041	1	24/04/2023	TKT	2194	051063
27355	1	27/04/2023	TKT	2194	201024
27359	1	27/04/2023	TKT	2194	204133
27369	1	27/04/2023	TKT	2108	440459
27370	1	27/04/2023	TKT	ETKT	FCUIXL
27371	1	27/04/2023	TKT	2108	441355
27372	1	27/04/2023	TKT	ETKT	VFUL2C
27373	1	27/04/2023	TKT	ETKT	JW9PTH
27374	1	27/04/2023	TKT	2194	216370
27375	1	27/04/2023	TKT	2194	216969
27532	1	02/05/2023	TKT	2194	444637
27533	1	02/05/2023	TKT	2194	444280
27549	1	02/05/2023	TKT	2194	216969+
27575	1	03/05/2023	TKT	2194	494509
27576	1	03/05/2023	TKT	2194	494345
27577	1	03/05/2023	TKT	2194	495679

27592	1	03/05/2023	TKT	2194	494447
28816	1	17/05/2023	TKT	ETKT	IEPPHF
29146	1	23/05/2023	TKT	2195	680907
29174	1	24/05/2023	TKT	ETKT	HNBY8H
29175	1	24/05/2023	TKT	ETKT	HNBY8H
29815	1	31/05/2023	TKT	2196	097006
29923	1	02/06/2023	TKT	ETKT	ZIDSFM
29924	1	02/06/2023	TKT	2196	201398
29925	1	02/06/2023	TKT	ETKT	LKL3FD
29926	1	02/06/2023	TKT	2196	201422
29927	1	02/06/2023	TKT	ETKT	XD7U2L
29928	1	02/06/2023	TKT	2196	201452
29929	1	02/06/2023	TKT	ETKT	LHK1KM
29930	1	02/06/2023	TKT	2196	202202
29933	1	02/06/2023	TKT	ETKT	WIPEJZ
29934	1	02/06/2023	TKT	2196	202101
29935	1	02/06/2023	TKT	ETKT	HWRYKE
29936	1	02/06/2023	TKT	2196	202386
29937	1	02/06/2023	TKT	ETKT	WHBTMP
29938	1	02/06/2023	TKT	2196	206455
29939	1	02/06/2023	TKT	ETKT	ODZR5Y
29940	1	02/06/2023	TKT	2196	206821
29953	1	02/06/2023	TKT	ETKT	ZKG99T
29958	1	02/06/2023	TKT	2112	595439
29959	1	02/06/2023	TKT	2112	595190
29960	1	02/06/2023	TKT	2112	596200
30034	1	05/06/2023	TKT	ETKT	UJWS2G
30035	1	05/06/2023	TKT	2196	403824
30036	1	06/06/2023	TKT	ETKT	UF2CKV
30044	1	06/06/2023	TKT	ETKT	WFPIVV
30053	1	06/06/2023	TKT	ETKT	DG2TNP
30103	1	06/06/2023	TKT	ETKT	SHD9NP
30124	1	06/06/2023	TKT	ETKT	AKM6GA
30125	1	06/06/2023	TKT	2196	438764
30149	1	06/06/2023	TKT	ETKT	WJYWFJ
30173	1	06/06/2023	TKT	ETKT	ZK517G
30174	1	06/06/2023	TKT	ETKT	TKNVWG
30176	1	06/06/2023	TKT	ETKT	ZM78KQ
30182	1	06/06/2023	TKT	2196	447670
30183	1	06/06/2023	TKT	ETKT	EK43WT
30193	1	06/06/2023	TKT	ETKT	XE8QRL
30194	1	06/06/2023	TKT	2196	453123
30195	1	06/06/2023	TKT	2196	453161
30196	1	06/06/2023	TKT	ETKT	ZIUDQM
30197	1	06/06/2023	TKT	ETKT	UN5LNN
30230	1	07/06/2023	TKT	2196	490325
30238	1	07/06/2023	TKT	2196	496079
30239	1	07/06/2023	TKT	ETKT	YJFKYZ
30245	1	07/06/2023	TKT	ETKT	KFWV9C
30246	1	07/06/2023	TKT	ETKT	ABIS4L
30247	1	07/06/2023	TKT	2196	498579
30248	1	07/06/2023	TKT	2196	498470
30252	1	07/06/2023	TKT	2196	507159
30253	1	07/06/2023	TKT	2196	507454
30254	1	07/06/2023	TKT	2196	507265
30267	1	07/06/2023	TKT	ETKT	IF6J2C
30272	1	07/06/2023	TKT	ETKT	ALRT3K
30283	1	07/06/2023	TKT	ETKT	YGFNYF

30284	1	07/06/2023	TKT	2196	523126
30291	1	07/06/2023	TKT	2196	529479
30292	1	07/06/2023	TKT	ETKT	HL3NPQ
30295	1	07/06/2023	TKT	ETKT	QIR2JJ
30307	1	07/06/2023	TKT	2196	545200
30359	1	12/06/2023	TKT	ETKT	YWKFFX
30510	1	14/06/2023	TKT	2196	874114
30549	1	15/06/2023	TKT	ETKT	GLUWRN
30550	1	15/06/2023	TKT	2196	950430
30566	1	15/06/2023	TKT	ETKT	RK7CXW
30889	1	20/06/2023	TKT	2197	304068
30890	1	20/06/2023	TKT	ETKT	HFLMQS
31305	1	21/06/2023	TKT	ETKT	UBQ48B
31328	1	22/06/2023	TKT	ETKT	ZNZKRA
31329	1	22/06/2023	TKT	2197	426821
31408	1	27/06/2023	TKT	ETKT	VFW3VV
31481	1	28/06/2023	TKT	2115	821177
31783	1	04/07/2023	TKT	2198	144963
31788	1	04/07/2023	TKT	2198	147428
32172	1	11/07/2023	TKT	2198	600906
32299	1	14/07/2023	TKT	2198	833624
32320	1	14/07/2023	TKT	ETKT	OWCG2U
32321	1	14/07/2023	TKT	2198	858844
32902	1	24/07/2023	TKT	2119	026619
32903	1	24/07/2023	TKT	2119	026579
32904	1	24/07/2023	TKT	2119	027214
32905	1	24/07/2023	TKT	2119	027215
32912	1	24/07/2023	TKT	2199	493852
32950	1	24/07/2023	TKT	2119	082738
33106	1	27/07/2023	TKT	2199	700582
33110	1	27/07/2023	TKT	2199	701199
33391	1	27/07/2023	TKT	2199	717529
33392	1	27/07/2023	TKT	2199	716966
33397	1	27/07/2023	TKT	2199	732907
33680	1	02/08/2023	TKT	ETKT	NPWVXE
33723	1	03/08/2023	TKT	2100	205405
33724	1	03/08/2023	TKT	2100	206340
33725	1	03/08/2023	TKT	2100	206347
33742	1	03/08/2023	TKT	2100	231968
33819	1	04/08/2023	TKT	2100	308311
33820	1	04/08/2023	TKT	2120	345595
33823	1	04/08/2023	TKT	2120	347719
33824	1	04/08/2023	TKT	2100	309500
33837	1	04/08/2023	TKT	ETKT	XHBVYC
33838	1	04/08/2023	TKT	2120	344232
33839	1	04/08/2023	TKT	2100	306878
33844	1	04/08/2023	TKT	2120	362410
33845	1	04/08/2023	TKT	2100	318051
33936	1	08/08/2023	TKT	2100	539827
35039	1	18/08/2023	TKT	2101	250313
35040	1	18/08/2023	TKT	2101	250328
35825	1	25/08/2023	TKT	ETKT	ULMLND
36446	1	05/09/2023	TKT	2102	313259
36522	1	06/09/2023	TKT	ETKT	TJ82SZ
36576	1	11/09/2023	TKT	2102	600139
36612	1	06/09/2023	TKT	2102	382766
36613	1	06/09/2023	TKT	2102	383018
36740	1	12/09/2023	TKT	ETKT	YFPB9F

36741	1	12/09/2023	TKT	ETKT	ZEUKHY
37099	1	18/09/2023	TKT	2103	057234
37155	1	19/09/2023	TKT	ETKT	ODZR5Y
38249	1	27/09/2023	TKT	2103	611267
38250	1	27/09/2023	TKT	2103	611847
38251	1	27/09/2023	TKT	2103	612699
38438	1	28/09/2023	TKT	2103	707787
38455	1	28/09/2023	TKT	2103	709143
38665	1	28/09/2023	TKT	9057	750842
39821	1	04/10/2023	TKT	2104	049357
39829	1	03/10/2023	TKT	9057	785576
39830	1	03/10/2023	TKT	9057	785577
39854	1	04/10/2023	TKT	2104	074608
39872	1	04/10/2023	TKT	2127	741843
40090	1	06/10/2023	TKT	2104	200343
40137	1	06/10/2023	TKT	9057	785638+
40148	1	09/10/2023	TKT	2104	356349
40223	1	09/10/2023	TKT	ETKT	YP7FSX
40224	1	09/10/2023	TKT	2104	378218
40225	1	09/10/2023	TKT	2104	378219
40405	1	11/10/2023	TKT	2104	506436
40406	1	11/10/2023	TKT	2104	506437
40407	1	11/10/2023	TKT	ETKT	PFBHHV
40408	1	11/10/2023	TKT	ETKT	PFBHHV
40409	1	11/10/2023	TKT	2104	507249
40410	1	11/10/2023	TKT	2104	507369
40411	1	11/10/2023	TKT	2104	507677
40420	1	11/10/2023	TKT	2128	622444
40920	1	20/10/2023	TKT	2104	960971
40921	1	20/10/2023	TKT	ETKT	HL5UWD
40939	1	20/10/2023	TKT	2104	966850
40944	1	20/10/2023	TKT	2129	756976
40945	1	20/10/2023	TKT	2104	969545
41056	1	23/10/2023	TKT	2130	230355
41057	1	23/10/2023	TKT	2130	231026
41058	1	23/10/2023	TKT	2130	231616
41238	1	25/10/2023	TKT	2130	571885
41251	1	25/10/2023	TKT	2130	579915
41252	1	25/10/2023	TKT	2105	253602
41253	1	25/10/2023	TKT	2130	580642
41254	1	25/10/2023	TKT	2105	253381
41702	1	26/10/2023	TKT	2130	711969
42204	1	28/10/2023	TKT	ETKT	NPZRPB
42205	1	28/10/2023	TKT	ETKT	EKDW6Q
42206	1	28/10/2023	TKT	ETKT	TPUS4R
42207	1	28/10/2023	TKT	ETKT	UCYFSR
42208	1	28/10/2023	TKT	2105	418492
42209	1	28/10/2023	TKT	2105	418763
42210	1	28/10/2023	TKT	2105	419031
42211	1	28/10/2023	TKT	2105	418991
42212	1	28/10/2023	TKT	2105	419331
42249	1	28/10/2023	TKT	2130	954540
42332	1	31/10/2023	TKT	2131	262942
42333	1	31/10/2023	TKT	2105	589818
42352	1	31/10/2023	TKT	2105	598490
42354	1	31/10/2023	TKT	ETKT	YJWRHJ
42570	1	06/11/2023	TKT	2105	903777
42577	1	06/11/2023	TKT	2105	907877

42902	1	07/11/2023	TKT	2105	973243
43095	1	09/11/2023	TKT	2106	080364
43109	1	09/11/2023	TKT	2106	095173
43110	1	09/11/2023	TKT	2106	095710
43113	1	09/11/2023	TKT	ETKT	PN9JSN
43114	1	09/11/2023	TKT	2106	097869
43115	1	09/11/2023	TKT	2106	100396
43383	1	10/11/2023	TKT	2106	147231
43384	1	10/11/2023	TKT	2106	147562
43385	1	10/11/2023	TKT	2106	150814
43458	1	10/11/2023	TKT	2106	146900
43536	1	13/11/2023	TKT	2106	330320
43695	1	14/11/2023	TKT	ETKT	RMP9KA
43696	1	14/11/2023	TKT	2133	012388
43697	1	14/11/2023	TKT	2106	395273
43700	1	14/11/2023	TKT	2106	395991
43740	1	14/11/2023	TKT	2106	420423
43742	1	14/11/2023	TKT	2106	423397
43782	1	16/11/2023	TKT	2106	344035
43786	1	16/11/2023	TKT	2132	898849
43822	1	16/11/2023	TKT	2106	516581
43850	1	16/11/2023	TKT	2104	969545+
43851	1	16/11/2023	TKT	2106	526909
43870	1	16/11/2023	TKT	2133	349177
43871	1	16/11/2023	TKT	2106	528346
43881	1	16/11/2023	TKT	2106	532331
43892	1	16/11/2023	TKT	2133	363239
43893	1	16/11/2023	TKT	ETKT	QIB67Z
43920	1	16/11/2023	TKT	2106	536581
43921	1	16/11/2023	TKT	2106	537306
43922	1	16/11/2023	TKT	2106	537146
43931	1	17/11/2023	TKT	2106	568496
43932	1	17/11/2023	TKT	2106	568269
44054	1	17/11/2023	TKT	2106	602696
44055	1	17/11/2023	TKT	2106	603140
44331	1	21/11/2023	TKT	2106	811288
44410	1	22/11/2023	TKT	2134	104731
44417	1	22/11/2023	TKT	2134	114313
44438	1	22/11/2023	TKT	2106	870713
44454	1	23/11/2023	TKT	2106	909862
44590	1	24/11/2023	TKT	2107	046895
44859	1	24/11/2023	TKT	2107	083400
44870	1	24/11/2023	TKT	2107	085539
44898	1	27/11/2023	TKT	ETKT	KKWLMT

--	--	--	--	--

Nome Cliente	Tipo	Nrs. FT (Cli)	Cia	Contrato
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	2963	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3104	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3104	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3104	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3105	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3103	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3105	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3104	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3105	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3105	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3151	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3149	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3149	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3150	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3149	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3149	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3246	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3246	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3246	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3246	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3246	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3246	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3248	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3247	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3247	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3248	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3248	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3248	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3248	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3248	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3313	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3313	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3456	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3456	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3455	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3455	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3456	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3532	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3531	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3530	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3532	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3531	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3532	G3	56

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Nr. Requisição	Rota Resumida	Pax	Total Tarifa	Total Taxas	Desconto Cliente
1116938/23	SDU/CWB/SDU	OLIVEIRA/VIRN	1578,10	79,41	35,19
1157576/23	SDU*CGH/CGR	NEHME/SAMIR	2076,80	75,51	46,31
1157952/23	GIG/FOR	DOMINGOS/FL	935,90	39,80	20,87
1157952/23	FOR/GIG	DOMINGOS/FL	935,90	48,71	20,87
1157952/23	FOR/GIG	GUALTER/THAM	935,90	48,71	20,87
1158244/23	CNF/SDU/CNF	MOREIRA/MAF	858,80	71,30	19,15
1157952/23	GIG/FOR	GUALTER/THAM	935,90	39,80	20,87
1163092/23	SDU/CGH/SDU	NEHME/SAMIR	1644,80	84,58	36,68
1163702/23	GIG/IGU/GIG	SOUSA/FERNA	3367,80	78,66	75,10
1163688/23	GIG/IGU/GIG	MONTYJO/DAN	3367,80	78,66	75,10
1181618/23	SDU/CGH/SDU	SANTAREM/BIA	2926,80	82,22	65,27
1187491/23	GRU/GIG//SDU	COSTA/POLIAN	1348,80	101,55	30,08
1190035/23	SSA/SDU/SSA	MENDES/JOSE	1949,80	82,75	43,48
1194762/23	GIG/MCZ/GIG	NEHME/SAMIR	1363,80	83,09	30,41
1194985/23	CGH/SDU/CGH	HAMMEL/PATR	1987,80	82,22	44,33
1199801/23	CNF/SDU/CNF	OLIVEIRA/SUEL	507,80	71,30	11,32
1201281/23	GYN/SDU	HUMMEL/SUCI	600,90	41,53	13,40
1201281/23	SDU/GYN	HUMMEL/SUCI	654,50	42,29	14,60
1203641/23	LDB*CGH/SDU	SERRA/MICHEL	1252,00	123,71	27,92
1204895/23	CGH/SDU/CGH	BORGES/THAIS	1627,80	82,22	36,30
1206834/23	REC/SDU/REC	DA SILVA/ROBS	2325,80	95,03	51,87
1209547/23	CGH/SDU/CGH	ALVES/ALTAIR	2970,80	200,22	66,25
1213206/23	SDU/POA/SDU	SANTOS/MARIA	897,80	93,12	20,02
1223015/23	SDU/BSB	NEHME/SAMIR	1590,90	42,29	35,48
1223015/23	BSB/SDU	NEHME/SAMIR	898,90	28,37	20,05
1224152/23	SDU/BSB	DA SILVA/DELM	1590,90	42,29	35,48
1224152/23	BSB/SDU	DA SILVA/DELM	898,90	28,37	20,05
1225603/23	SDU/REC/SDU	SILVA/JULIANN	2615,80	95,03	58,33
1225679/23	SDU/REC/SDU	BACELAR/RAPH	2615,80	95,03	58,33
1225653/23	SDU/REC/SDU	GOMES/BRUNO	2615,80	95,03	58,33
1240409/23	SDU/BSB	SANTAREM/BIA	1973,90	42,29	44,02
1240409/23	BSB/SDU	SANTAREM/BIA	1719,90	28,37	38,35
1256836/23	SDU/POA/SDU	GOULARTE/ALA	1001,80	93,12	22,34
1260123/23	SDU/BSB/SDU	SENA/MARIAN	907,80	70,66	20,24
1261292/23	SDU/CGH/SDU	NEHME/SAMIR	1438,80	82,22	32,09
1263227/23	CGH/SDU	MACHADO/RAI	605,50	39,93	13,50
1268457/23	SDU/CGH/SDU	MONTYJO/DAN	2058,80	82,22	45,91
1271192/23	NAT/GIG/NAT	AMARAL DE SO	3000,80	74,42	66,92
1275958/23	JPA/GIG	ARAUJO/ROMU	877,90	45,09	19,58
1276544/23	GYN/SDU	TEIXEIRA JUNIO	1252,90	41,53	27,94
1276544/23	SDU/GYN	TEIXEIRA JUNIO	1262,90	42,29	28,16
1277741/23	UDI*CGH/SDU*	MEDEIROS/POI	1252,00	75,51	27,92
1276144/23	VCP/GIG/VCP	SALVATERRA/F	3108,80	67,82	69,33
1276421/23	BEL*REC/SDU	PINHEIRO/IAN	1591,90	42,29	35,50
1276421/23	SDU*BSB/BEL	PINHEIRO/IAN	1542,90	42,29	34,41
1274825/232	CGH/SDU/CGH	BUENO/LEAND	2446,80	82,22	54,56
1284546/23	SDU/BSB/SDU	DA SILVA/DELM	2999,80	70,66	66,90
1284529/23	SDU/BSB/SDU	RIBEIRO/JARBA	2999,80	70,66	66,90
1274825/232	CGH/SDU/CGH	BUENO/LEAND	2191,00	400,00	48,86
1285992/23	SDU/BSB/SDU	RIBEIRO/FATIM	1635,80	70,66	36,48
1286017/23	SDU/BSB/SDU	RODRIGUES DE	1635,80	70,66	36,48
1285905/23	SDU/BSB/SDU	FERREIRA FREI	1635,80	70,66	36,48

1286038/23	SDU/BSB/SDU	OLIVEIRA/VIRN	1635,80	70,66	36,48
1316265/23	CWB/SDU/CWB	SILVEIRA/CRIST	742,80	84,78	16,56
1325267/23	GIG/JPA/GIG	NEHME/SAMIR	1832,80	84,89	40,87
1327383/23	SDU/GYN/SDU	VALENTE/JORG	2892,80	83,82	64,51
1327383/23	SDU/GYN/SDU	SANTA RITA/M	2892,80	83,82	64,51
1343791/23	SDU*GRU/MAO	QUEIROZ/LICIA	1997,80	88,41	44,55
1348103/23	SDU*VCP/MAC	NEHME/SAMIR	1088,00	42,29	24,26
1348103/23	MAO*BSB/SDU	NEHME/SAMIR	1527,90	46,12	34,07
1348117/23	SDU*VCP/MAC	MACHADO/RAI	1045,70	42,29	23,32
1348117/23	MAO*BSB/SDU	MACHADO/RAI	1527,90	46,12	34,07
1348145/23	SDU*VCP/MAC	SILVA/JULIANN	1001,00	42,29	22,32
1348145/23	MAO*BSB/SDU	SILVA/JULIANN	1527,90	46,12	34,07
1348169/23	SDU*VCP/MAC	SANTAREM/BIA	1001,00	42,29	22,32
1348169/23	MAO*BSB/SDU	SANTAREM/BIA	1527,90	46,12	34,07
1348188/23	SDU*VCP/MAC	FERREIRA/CRIS	1001,00	42,29	22,32
1348188/23	MAO*BSB/SDU	FERREIRA/CRIS	1527,90	46,12	34,07
1348199/23	SDU*VCP/MAC	FERREIRA/LARI	1001,00	42,29	22,32
1348199/23	MAO*BSB/SDU	FERREIRA/LARI	1527,90	46,12	34,07
1348250/23	SDU*VCP/MAC	SANTOS/VANE	1001,00	42,29	22,32
1348250/23	MAO*BSB/GIG	SANTOS/VANE	1103,90	46,12	24,62
1348266/23	SDU*VCP/MAC	MONTYJO/DAN	1001,00	42,29	22,32
1348266/23	MAO*BSB/GIG	MONTYJO/DAN	1103,90	46,12	24,62
1349078/23	SDU*VCP/MAC	RENNZ/ILAN	2184,90	88,41	48,72
1347425/23	SDU/CGH/SDU	SANTAREM/BIA	1671,80	82,22	37,28
1347466/23	SDU/CGH/SDU	RIBEIRO/FELIPE	1821,80	82,22	40,63
1347389/23	SDU/CGH/SDU	MACHADO/RAI	1821,80	82,22	40,63
1352776/23	SDU*VCP/MAC	JUNIOR/EDILSC	1044,50	42,29	23,29
1352776/23	MAO*BSB/GIG	JUNIOR/EDILSC	1103,90	46,12	24,62
1353252/23	SDU*VCP/MAC	CARVALHO/PA	2282,90	88,41	50,91
1353404/23	GIG*VCP/MAO	DOMINGOS/FL	2355,90	87,92	52,54
1353742/23	SDU*VCP/MAC	BONFIM/MARI	2181,60	88,41	48,65
1353895/23	SDU*VCP/MAC	CARVALHO/LUC	2089,00	88,41	46,58
1354095/23	GIG*VCP/MAO	COELHO/ELISA	1218,80	41,80	27,18
1354095/23	MAO*BSB/GIG	COELHO/ELISA	1152,90	46,12	25,71
1354150/23	SDU*VCP/MAC	MONTEIRO/YA	2181,60	88,41	48,65
1354232/23	SDU*VCP/MAC	MARTINS/PATR	2282,90	88,41	50,91
1354263/23	SDU*VCP/MAC	FERREIRA/LACI	2282,90	88,41	50,91
1354402/23	GIG*VCP/MAO	LIMA/GISELE	2355,90	87,92	52,54
1354522/23	SDU*BSB/MAC	SILVA/SILVIA	1085,90	42,29	24,22
1354522/23	MAO*VCP/SDU	SILVA/SILVIA	1044,50	46,12	23,29
1354196/23	GIG*VCP/MAO	SILVA/ALEXAND	1218,80	41,80	27,18
1354196/23	MAO*BSB/GIG	SILVA/ALEXAND	1152,90	46,12	25,71
1354777/23	SDU*BSB/MAC	MARINHO/DAN	1085,90	42,29	24,22
1354777/23	MAO*VCP/SDU	MARINHO/DAN	1137,10	46,12	25,36
1354810/23	SDU*VCP/MAC	TEIXEIRA/CINTI	2181,60	88,41	48,65
1351699/23	SDU/BSB/CGH	NEHME/SAMIR	3386,80	70,66	75,53
1356950/23	SDU*BSB/MAC	SANTOS/MONI	1085,90	42,29	24,22
1356950/23	MAO*VCP/SDU	SANTOS/MONI	1136,00	46,12	25,33
1357261/23	MAO*VCP/SDU	CARVALHO/FER	1136,00	46,12	25,33
1357229/23	MAO*VCP/SDU	BARBOSA/SON	1136,00	46,12	25,33
1357261/23	SDU*BSB/MAC	CARVALHO/FER	1085,90	42,29	24,22
1357229/23	SDU*BSB/MAC	BARBOSA/SON	1085,90	42,29	24,22
1357726/23	SDU/CNF/SDU	RIBEIRO/JARBA	729,00	72,69	16,26
1357735/23	SDU/CNF/SDU	SILVA/LUIZ	729,00	72,69	16,26
1357749/23	SDU/CNF/SDU	LIMA/GISELE	729,00	72,69	16,26
1357381/23	SDU*VCP/MAC	INOCENCIO/RO	2272,00	88,41	50,67
1358644/23	SDU*VCP/MAC	MOURA/RIL	2556,30	88,41	57,01
1358521/23	GIG*VCP/MAO	VENTURA/VIVI	1291,70	41,80	28,80

1358521/23	MAO*BSB/SDU	VENTURA/VIVI	1247,90	46,12	27,83
1359350/23	CGH/SDU	NEHME/SAMIR	1482,30	39,93	33,06
1358240/23	SDU*VCP/MAC	SAMPAIO/LYGI	2272,00	88,41	50,67
1358156/23	SDU*VCP/MAC	ALMEIDA/FABI	2556,30	88,41	57,01
1358366/23	SDU/CNF/CGH	MACHADO/RA	1369,80	72,69	30,55
1362961/23	SDU*VCP/MAC	KLUGEL/CLAU	2374,40	88,41	52,95
1369554/23	SDU/FLN/SDU	OLIVEIRA/VIRN	1273,80	88,86	28,41
1370711/23	SDU*VCP/MAC	AZEREDO/MAR	992,20	42,29	22,13
1370711/23	MAO*BSB/SDU	AZEREDO/MAR	1405,90	46,12	31,35
1373693/23	GIG*VCP/MAO	FERREIRA/ANA	1865,80	87,92	41,61
1382752/23	SDU*BSB/MAC	ANDREA/ALEXA	945,00	42,29	21,07
1382752/23	MAO*VCP/SDU	ANDREA/ALEXA	992,20	46,12	22,13
1386803/23	SDU*VCP/MAC	TELLES/PATRIC	1984,40	88,41	44,25
1388230/23	SDU*VCP/MAC	DA CUNHA/MA	992,20	42,29	22,13
1388230/23	MAO*GRU/SDU	DA CUNHA/MA	753,00	46,12	16,79
1396302/23	SDU*VCP/MAC	RIBEIRO/FELIPE	2054,20	88,41	45,81
1400636/23	CGH/SDU/CNF	DUARTE/ROBE	908,80	82,22	20,27
1409420/23	POA/SDU/POA	FRAGA/KARINE	1701,80	93,12	37,95
1411005/23	GIG/NAT/GIG	PEGAS/PAULO	1183,80	78,07	26,40
1424287/23	SDU/SSA/SDU	NEHME/SAMIR	1431,80	82,75	31,93
1426277/23	MCZ/GIG/MCZ	AZEVEDO/FABI	2631,80	85,09	58,69
1433768/23	REC/SDU	BARBARA/MAR	2011,90	52,74	44,87
1433768/23	GIG/REC	BARBARA/MAR	1923,90	41,80	42,90
1452180/23	SDU/BSB	MAGDALENO/J	664,90	42,29	14,83
1452242/23	SDU/BSB/SDU	NEHME/SAMIR	1157,80	70,66	25,82
1452309/23	SDU/BSB/SDU	MACHADO/CA	1157,80	70,66	25,82
1452309/23	SDU/BSB/SDU	SANTAREM/BIA	1157,80	70,66	25,82
1452180/23	BSB/SDU	MAGDALENO/J	580,50	28,37	12,95
1452030/23	NVT*CGH/SDU	GRANDE/JEFFE	1032,00	87,89	23,01
1459903/23	GIG*SSA/SLZ/G	DE PAIVA/CARL	1740,80	85,09	38,82
1459960/23	GIG*SSA/SLZ*S	FERREIRA BARB	2375,80	85,09	52,98
1460547/23	GIG*SSA/SLZ*S	DE CARVALHO	2375,80	85,09	52,98
1460571/23	GIG*SSA/SLZ*S	CARDOSO BAR	2375,80	85,09	52,98
1461664/23	GIG*SSA/SLZ*S	GAMA LOPES/C	2255,90	85,09	50,31
1472271/23	REC/SDU/REC	SILVA/ROBSON	2263,70	95,03	50,48
1476593/23	GIG/NAT/GIG	DOMINGOS/FL	1175,80	78,07	26,22
1476703/23	GIG/NAT/GIG	MARTINS/PATR	1719,80	78,07	38,35
1476663/23	GIG/NAT/GIG	RENNZ/ILAN RO	1719,80	78,07	38,35
1474726/23	GRU/SDU/GRU	MENEZES/LETIC	1236,80	72,94	27,58
1480674/23	MAO/GIG	OLIVEIRA/VIRN	1117,90	46,12	24,93
1480674/23	SDU*BSB/MAC	OLIVEIRA/VIRN	1286,64	42,29	28,69
1480734/23	SDU*BSB/MAC	GOES DE OLIVE	1286,64	42,29	28,69
1480734/23	MAO/GIG	GOES DE OLIVE	1117,90	46,12	24,93
1481461	VCP/CAW/VCP	MOREIRA/MAR	894,80	62,16	19,95
1480508/23	SDU*BSB/MAC	FREITAS/MARA	1286,64	42,29	28,69
1480508/23	MAO/GIG	FREITAS/MARA	1117,90	46,12	24,93
1482296/23	BSB/SDU	FERNANDES/D	499,90	28,37	11,15
1482296/23	SDU/CGH	FERNANDES/D	618,90	42,29	13,80
1488321/23	GIG/NAT/GIG	DA SILVA/JULIA	1402,80	78,07	31,28
1514740/23	SDU/CGH/SDU	NEHME/SAMIR	2213,80	82,22	49,37
1514755/23	SDU/CGH/SDU	SANTAREM/BIA	2213,80	82,22	49,37
1534576/23	SDU/CGH/SDU	RIBEIRO/JARBA	2777,80	82,22	61,94
1555850/23	GIG/REC/GIG	RENNZ/ILAN	2154,80	94,54	48,05
155941423	SDU/REC/SDU	NEHME/SAMIR	2753,60	95,03	61,41
1564633/23	SDU/CGH/SDU	LOPES/JOSEMA	1647,80	83,42	36,75
1560260/23	SDU/CGH/SDU	KATZENSTEIN/I	1351,80	83,42	30,15
1560299/23	SDU/CGH/SDU	LIMA/UBIRAJA	1351,80	83,42	30,15
1568121/23	SDU/REC/SDU	DE CARRVALHO	2140,50	95,03	47,73

1568328/23	SDU/REC/SDU	FERREIRA/ANA	2140,50	95,03	47,73
1582681/23	SDU*GRU/MAC	MACHADO/RA	3097,90	42,29	69,08
1348266/23	SDU/VCP/MAC	MONTYJO/DAN	0,00	140,00	0,00
1602780/23	SDU/CGH/SDU	MACHADO/MA	1251,80	86,11	27,92
1603645/23	SDU/CGH/SDU	RIBEIRO/JARBA	1251,80	86,11	27,92
1602838/23	SDU/CGH/SDU	DA SILVA/LUIZ	1251,80	86,11	27,92
1607757/23	SDU*BSB/THE*	ANDRADA/GUI	5004,80	85,63	111,61
1607962/23	SDU/CGH/SDU	NEHME/SAMIR	1407,80	86,11	31,39
2823	GIG/PTY/GUA/	PEYON DA CUN	4825,55	411,58	0,00
1617776/23	SDU/CGH	NEHME/SAMIR	834,10	42,29	18,60
0323/2023	GIG/PTY/GUA/	DA SILVA MACH	5515,90	414,35	0,00
0323/2023	GIG/PTY/GUA/	FERREIRA BARE	5515,90	414,35	0,00
1620019/23	BSB/SDU	DE LIMA/GISEL	1651,70	29,51	36,83
1620019/23	SDU/BSB	DE LIMA/GISEL	923,90	42,29	20,60
1626255/23	GRU*BSB/MIA	DA COSTA MOI	2081,91	284,01	46,43
8350518/23	MIA/SAL/GUA/	DA COSTA MOI	3698,51	330,41	0,00
1630539/23	GIG/POA/GIG	CAVALCANTI/V	2004,10	94,94	44,69
1632354/23	SDU/POA/SDU	RENNZ/ILAN	2461,80	95,43	54,90
1631141/23	GIG/IGU/GIG	GUALTER/THAM	3524,20	85,45	78,59
1631141/23	GIG/IGU/GIG	COUTINHO JUN	3524,20	85,45	78,59
1638651/23	CNF/SDU	OLIVEIRA/RENI	508,90	30,40	11,35
1638651/23	CNF/SDU	ANDRADE/ROS	508,90	30,40	11,35
1638651/23	SDU/CNF	OLIVEIRA/RENI	537,70	42,29	11,99
1638651/23	SDU/CNF	ANDRADE/ROS	537,70	42,29	11,99
1639590/23	GIG/POA/GIG	LOPES/GENAIN	2311,20	94,94	51,54
1639546/23	GIG/POA*CGH	ALVARENGA/JC	2435,60	94,94	54,31
1639622/23	GIG/POA*CGH	CARVALHO/IVA	2435,60	94,94	54,31
1639778/23	SDU/SSA/SDU	MOURA/RIL	3398,80	84,38	75,79
1657419/23	GIG/BEL	NEHME/SAMIR	835,90	41,80	18,64
1657419/23	BEL*VCP/SDU	NEHME/SAMIR	1280,70	42,29	28,56
1657940/23	GIG/FOR/GIG	ANDRADA/GUI	1990,80	92,73	44,39
1658305/23	GIG/FOR	MACHADO/RA	939,90	41,80	20,96
1658305/23	FOR/GIG	MACHADO/RA	1323,30	50,93	29,51
1662340/23	GIG/FOR/GIG	DANTAS/ADEM	1879,80	92,73	41,92
1662364/23	GIG/FOR/GIG	DA CUNHA/LUI	1879,80	92,73	41,92
1662399/23	GIG/FOR/GIG	DE CARVALHO/	1938,80	92,73	43,24
1668853/23	GIG/FOR/GIG	NEHME/SAMIR	2721,80	92,73	60,70
1668192/23	FLN/SDU	MARQUES/JOS	718,90	48,40	16,03
1668192/23	GIG/FLN	MARQUES/JOS	1061,90	41,80	23,68
1667730/23	VIX/SDU	NERY/PEDRO	236,90	43,75	5,28
1667730/23	GIG/VIX	NERY/PEDRO	179,90	41,80	4,01
1670606/23	FOR/GIG/FOR	LOPES/VICTOR	1842,80	92,73	41,09
1675665/23	SDU*VCP/IGU	BARBOSA DOS	860,90	42,29	19,20
1675669/23	SDU*VCP/IGU	MATTOS BACEI	860,90	42,29	19,20
1675676/23	SDU*VCP/IGU	LOPES DELEGA	860,90	42,29	19,20
1675707/23	SDU*VCP/IGU	GOMES/BRUNO	860,90	42,29	19,20
1675679/23	IGU/GIG	BARBOSA DOS	1523,60	43,65	33,98
1675681/23	IGU/GIG	MATTOS BACEI	1523,60	43,65	33,98
1675683/233	IGU/GIG	LOPES DELEGA	1523,60	43,65	33,98
1675708/23	IGU/GIG	GOMES/BRUNO	1523,60	43,65	33,98
1675694/23	IGU/GIG	ROBAINA PAIV	1523,60	43,65	33,98
1675934/23	SDU*CGH/IGU	ROBAINA PAIV	2805,00	42,29	62,55
1681002/23	GIG/FOR	FERREIRA JUNI	1494,80	41,80	33,33
1681002/23	FOR/GIG	FERREIRA JUNI	1323,70	50,93	29,52
1680505/23	MCZ/GIG/MCZ	AZEVEDO/FABI	1576,70	85,09	35,16
1680385/23	REC/GIG/REC	NASCIMENTO/	1213,40	94,54	27,06
1691432/23	GRU/GIG/GRU	GONCALVES/RI	1087,40	72,45	24,25
1692352/23	CWB/GIG/CWB	OLIVEIRA NETO	1775,50	84,29	39,59

1692299/23	CGH/GIG//SDU	SOARES/SEBAS	1256,70	94,27	28,02
1699191/23	GIG/IGU/GIG	MATTOS DE BA	3234,60	85,45	72,13
1700578/23	NVT/GIG/NVT	JUNGES/MAYA	1289,80	87,40	28,76
1700960/23	AJU*GRU/GIG/	SIMÕES/ELSON	2225,70	85,27	49,63
1701434/23	AJU*VCP/SDU	COSTA/ANA PA	1104,90	47,45	24,64
1701434/23	GIG/AJU	COSTA/ANA PA	744,20	41,80	16,60
1701383/23	VCP/GIG/VCP	CAVAGNA/DAN	1069,00	70,65	23,84
1701332/23	GIG/BSB	NOBREGA/ANT	1008,50	41,80	22,49
1701005/23	SSA/GIG/SSA	DO AMARAL/C	1538,20	83,89	34,30
1703646/23	SSA/SDU//GIG/	SANTOS/LEAND	1393,70	83,89	31,08
1701587/23	CGH/SDU/CGH	MASSON DOS S	1324,70	94,27	29,54
1707734/23	BSB/SDU//GIG/	DE MOURA/MA	2068,02	71,31	46,12
1708117/23	OPS*VCP/SDU*	SCHMITT/CLAU	2476,00	83,34	55,21
1710940/23	SDU*GRU/PMV	COSTA/POLIAN	1440,50	42,29	32,12
1709942/23	SSA/SDU	COSTA/POLIAN	767,10	42,09	17,11
1708886/23	REC/GIG/REC	CAVALCANTI D	1756,60	94,54	39,17
1709846/23	NAT/GRU/NAT	CADETE/RUI	2372,60	66,92	52,91
1712543/23	CGH/SDU//GIG	ALVES/ALTAIR	1538,20	193,78	34,30
1709253/23	FOR/GIG/FOR	MARIANO/PAU	1792,00	92,73	39,96
1707880/23	PMW*GRU/SD	DOS SANTOS S	2108,50	85,05	47,02
1715771/23	FOR/GIG	NEHME/SAMIR	2248,60	50,93	50,14
1658305/23	FOR/GIG	MACHADO/RAI	1016,50	400,00	22,67
1712974/23	SSA/GIG/SSA	ALMEIDA NETO	1369,00	83,89	30,53
1716390/23	VIX/SDU	PORTO PIRES/N	574,50	43,75	12,81
1713423/23	GIG*GRU/VIX	PORTO PIRES/N	1670,50	41,80	37,25
1716742/23	POA/GIG/POA	LOPES RODRIG	2196,00	94,94	48,97
1717145/23	JOI*GRU/GIG	DO AMARAL/LE	896,60	42,76	19,99
1717145/23	SDU*VCP/JOI	DO AMARAL/LE	1781,90	42,29	39,74
1717030/23	GIG/IGU/GIG	VALENTE/JORG	2253,20	85,45	50,25
1717096/23	GIG/IGU/GIG	SILVA/ERIKA	2253,20	85,45	50,25
1717271/23	GIG/IGU/GIG	MONTYJO/DAN	2427,70	85,45	54,14
1717301/23	CGH/SDU//GIG	LEAL/CASSIUS	1410,30	93,78	31,45
1717631/23	CGH/SDU//GIG	BATISTA/ANDE	1620,00	93,78	36,13
1719351/23	REC/GIG/REC	PEREIRA/NATA	2430,40	98,02	54,20
1715692/23	CGH/SDU/CGH	NOLL/RODRIGO	2067,10	94,27	46,10
1727120/23	CGH/GIG/CGH	BUENO/LEAND	1992,60	93,78	44,44
1728237/23	RAO/SDU/RAO	ARAUJO/VIVIAN	3698,00	73,66	82,47
1730461/23	GIG/FOR	GUERRA/FELLIP	1975,30	41,80	44,05
1727226/23	CGH/GIG//SDU	APPY/BERNARD	2227,30	94,27	49,67
1657419/23	GIG/BSB/GIG	NEHME/SAMIR	2571,70	829,51	57,35
1735523/23	GIG/BSB/GIG	MONTYJO/DAN	2154,00	71,31	48,03
1735532/23	VIX/GIG/BSB	FERNANDES/D	3213,40	85,55	71,66
1735126/23	GIG/MCZ/GIG	SANTOS/MARI	2847,10	85,09	63,49
1739398/23	CGH/SDU/CGH	MENEZES/LETIC	1687,20	94,27	37,62

**Anexo VII - Roundcube Webmail __ Fwd_ RE_ Cartão de
Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.
pdf**

Assunto **Fwd: RE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas**
De tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>
Para Ass. Juridica <juridico@crcrj.org.br>
Data 02/04/2024 06:13



Prezada Thamires,

Segue a resposta da CEF referente o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.

Atenciosamente,

--



Erika Guedes
Gerência de Tesouraria | Departamento Contábil e Financeiro
Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro
☎ +55 (21) 2216-9531 / 9543
📍 R Primeiro de Março, 33 - 5º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

📁 **Gestão 2020-2021 - “Coragem para Inovar”**

🌱 Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas

Data: 28/03/2024 14:13

De: Marcelo de Almeida <marcelo.almeida@bb.com.br>

Para: tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>, Agência Setor Público <ag2334@bb.com.br>, Wanderclakson Santana Silva <wandersantanas@bb.com.br>

#interna

Prezada,

O Banco do Brasil é o provedor do cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), porém, o mesmo é exclusivo para unidades de gestão vinculadas ao Governo Federal.

Atenciosamente,

De: tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de março de 2024 07:53

Para: Agência Setor Público <ag2334@bb.com.br>; Marcelo de Almeida <marcelo.almeida@bb.com.br>;

Wanderclakson Santana Silva <wandersantanas@bb.com.br>

Assunto: Fwd: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas

Prezados,

Ainda não tivemos retorno do e-mail abaixo.

Atenciosamente,

--



Erika Guedes

Gerência de Tesouraria | Departamento Contábil e Financeiro

Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9531 / 984715041

R Primeiro de Março, 33 - 5º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Gestão 2020-2021 - "Coragem para Inovar"

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

Assunto: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas

Data: 19/03/2024 14:19

De: tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>

Para: Agência Setor Público <ag2334@bb.com.br>, Marcelo Almeida <marcelo.almeida@bb.com.br>, Wander BB <wandersantanas@bb.com.br>

Prezados,

Precisamos saber o Banco do Brasil oferece o serviço do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas e se o mesmo estaria disponível para o CRCRJ.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



Erika Guedes

Gerência de Tesouraria | Departamento Contábil e Financeiro

Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9531 / 98471-5041

R Primeiro de Março, 33 - 5º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Gestão 2020-2021 - "Coragem para Inovar"

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

**Anexo VIII - Roundcube Webmail __ Fwd_ RES_ Cartão de
Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.
pdf**

Assunto **Fwd: RES: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas**
De tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>
Para Ass. Juridica <juridico@crcrj.org.br>
Data 27/03/2024 14:58



Prezada Thamires,

Segue a resposta da CEF referente o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.

Atenciosamente,

--



Erika Guedes

Gerência de Tesouraria | Departamento Contábil e Financeiro

Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9531 / 9543

R Primeiro de Março, 33 - 5º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Gestão 2020-2021 - "Coragem para Inovar"

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas

Data: 27/03/2024 10:27

De: A0209RJ01 - Segmento Empresarial <ag0209rj01@caixa.gov.br>

Para: tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>

Cópia: Marcelo Jose Rodrigues Mattos <marcelo.mattos@caixa.gov.br>, A0209RJ01 - Segmento Empresarial <ag0209rj01@caixa.gov.br>, Mauricio Costa Feliciano <mauricio.feliciano@caixa.gov.br>, Glauber Guedes da Silva Trindade <glauber.trindade@caixa.gov.br>, Reneo Augusto dos Santos <reneo.santos@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PESSOAL

Prezados,

No momento o produto não faz parte do portfólio Caixa.

Mais informações: <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603242-cartao-de-pagamento-do-governo-federal>.

Atenciosamente,

RÊNEO AUGUSTO DOS SANTOS

GERENTE DE VAREJO s.e.

CAIXA - SEGMENTO EMPRESARIAL

AG. 209 GUANABARA/RJ

Av. Rio Branco 39 - Centro

3320-9000 – reneo.santos@caixa.gov.br



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 27 de março de 2024 07:54

Para: A0209RJ01 - Segmento Empresarial <ag0209rj01@caixa.gov.br>; Glauber Guedes da Silva Trindade <glauber.trindade@caixa.gov.br>; Marcelo Jose Rodrigues Mattos <marcelo.mattos@caixa.gov.br>; Mauricio Costa Feliciano <mauricio.feliciano@caixa.gov.br>

Assunto: Fwd: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas

Prezados,

Ainda não tivemos retorno do e-mail abaixo.

Atenciosamente,

--



Erika Guedes

Gerência de Tesouraria | Departamento Contábil e Financeiro

Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9531 / 984715041

R Primeiro de Março, 33 - 5º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro**Gestão 2020-2021 - “Coragem para Inovar”** Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

Assunto: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas**Data:** 19/03/2024 14:20**De:** tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>**Para:** Ag0209rj01 <ag0209rj01@caixa.gov.br>, Glauber Guedes da Silva Trindade <glauber.trindade@caixa.gov.br>, Marcelo Mattos CEF <marcelo.mattos@caixa.gov.br>, Maurício <mauricio.feliciano@caixa.gov.br>

Prezados,

Precisamos saber a CEF oferece o serviço do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas e se o mesmo estaria disponível para o CRCRJ.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

**Erika Guedes**

Gerência de Tesouraria | Departamento Contábil e Financeiro

Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

 +55 (21) 2216-9531 / 98471-5041 R Primeiro de Março, 33 - 5º andar - Centro - RJ**Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro****Gestão 2020-2021 - “Coragem para Inovar”** Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

Estudo Técnico Preliminar 29/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079615110000507.000001/2024-1

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O CRCRJ, Autarquia Especial Cooperativa, instituída pelo Decreto-Lei 9.295/46, tem como principais atividades o registro de profissionais e organizações contábeis, a fiscalização do exercício profissional, e a educação profissional continuada, para a efetivação dessas atividades, é necessário o alinhamento de ações dentro do Sistema CFC/CRCs e a atualização contínua de conselheiros, delegados representantes, delegados, funcionários, palestrantes e colaboradores, se fazendo presente em eventos, reuniões e capacitações, tanto na sua jurisdição, quanto em âmbito nacional e internacional.
- 2.2. Desta forma, é necessário operacionalizar as representações, fornecendo o meio de transporte adequado para efetividade e eficiência da representação realizada, principalmente em âmbito nacional e internacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Superintendência Executiva	Damiana Lopes Delegá Montyjo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Fornecimento de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, devendo o serviço ser prestado de forma remota, através de sistema informatizado de auto agendamento (self-booking), e-mail e telefone, conforme constante no item 6 deste Estudo.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Para a elaboração do presente estudo técnico preliminar, buscamos no mercado as informações acerca de quais legislações são aplicadas no âmbito federal, bem como vem se dando as contratações tanto no Sistema CFC/ CRCs como na administração pública como um todo.
- 5.2. Verificamos que a Instrução Normativa Seges 03/2015 (IN 03/2015), apresenta como opções para aquisição de passagens aéreas a compra direta junto as companhias aéreas, desde que estas estejam previamente credenciadas junto à administração, devendo os pagamentos serem realizados por meio de cartão de oficial de pagamento, indisponível para o CRCRJ conforme detalhado no item 5.9. E a contratação de agência de viagens contratadas, preferencialmente, através da modalidade pregão.
- 5.3. Verificamos ainda por meio do painel de pesquisa de preços (Anexo I), que a praxe para os órgãos públicos é a realização de pregões para contratação de agências de viagens, para a contratação pretendida, de acordo com o previsto na IN 03/2015, pelo menor valor.
- 5.4. É importante fazermos um contexto histórico de como vem sendo realizadas as compras de passagens aéreas na administração pública ao longo dos anos, nesse sentido, no ano de 2014 o então Ministério do Planejamento e Gestão (MPOG) realizou credenciamento para contratação de companhias aéreas, visando a compra direta de bilhetes, por meio de ferramenta própria de pesquisa de preços, visando maior celeridade e obtenção de preços mais vantajosos à administração pública. A IN 03 /2015, estabelece ainda a necessidade de cartão de pagamento exclusivo para a aquisição das passagens aéreas, o qual esclarecemos acerca da indisponibilidade para o CRCRJ, conforme detalhado no item 5.9.

5.5. Esse modelo de aquisição direta de passagens aéreas foi muito bem-sucedido, gerando uma significativa redução de custos na aquisição de passagens aéreas, em virtude dos incentivos e políticas financeiras e fiscais do setor, além da alta demanda da Administração Pública Federal direta que passou a ser concentrada, e também passou a ser interessante e significativa para as companhias aéreas resultando em uma redução significativa dos custos com aquisição de passagens aéreas, no âmbito da Administração Federal direta.

5.6. A partir de 01/01/2018, devido ao término do prazo previsto pela Lei 13.043/2014 para a retenção dos tributos na fonte, os órgãos do governo federal ficaram impedidos de emitir bilhetes aéreos nacionais diretamente das companhias aéreas (fonte: <http://www.planejamento.gov.br/noticias/nota-de-esclarecimento-sobre-aquisicao-de-passagens-aereas>). Contudo, no dia 26/03/2019 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a Medida Provisória Nº 877, de 25/03/2019, que altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública federal. A MP estabelece a dispensa da retenção dos tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados por órgãos ou entidades da administração pública federal, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), no caso de compra de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas prestadoras de serviços de transporte aéreo.

5.7. Para que o CRCRJ pudesse utilizar a compra direta, diversos ajustes deveriam ser feitos tais como: adesão e customização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), utilização do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), adesão ao cartão corporativo - passagens, treinamento de funcionários, adequação da rotina administrativa do Departamento de Contabilidade, Departamento Financeiro e do Departamento de Passagens e Diárias.

5.8. Desta forma, com vistas a resguardar ao CRCRJ verifica-se que a melhor opção para aquisição de passagens aéreas é por meio de agenciamento de viagens, sendo importante ressaltar que a remuneração da empresa agenciadora deverá ser realizada por serviço prestado, ou seja, será definido um valor pelo serviço de agenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de serviços prestados.

5.9. É importante destacar ainda que efetuamos consulta aos bancos oficiais, a saber, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, obtivemos as seguintes respostas, que a Caixa Econômica Federal não dispõe desse serviço. Já no tocante ao Banco do Brasil, nos foi informado que o mencionado cartão é destinado somente aos órgãos vinculados ao Governo Federal, não sendo o caso do CRCRJ.

5.10. É necessário ainda que durante a vigência contratual se verifique se as tarifas praticadas pela empresa agenciadora estão compatíveis com o mercado, e que se busque antecipar o máximo possível a compra dos bilhetes aéreos visando maior economicidade ao erário público.

a a elaboração do presente estudo técnico preliminar, buscamos no mercado as informações acerca de quais legislações são aplicadas no âmbito federal, bem como vem se dando as contratações tanto no Sistema CFC/ CRCs como na administração pública como um todo.

5.2. Verificamos que a Instrução Normativa Seges 03/2015 (IN 03/2015), apresenta como opções para aquisição de passagens aéreas a compra direta junto as companhias aéreas, desde que estas estejam previamente credenciadas junto à administração, devendo os pagamentos serem realizados por meio de cartão de oficial de pagamento, indisponível para o CRCRJ conforme detalhado no item 5.9. E a contratação de agência de viagens contratadas, preferencialmente, através da modalidade pregão.

5.3. Verificamos ainda por meio do painel de pesquisa de preços (Anexo I), que a praxe para os órgãos públicos é a realização de pregões para contratação de agências de viagens, para a contratação pretendida, de acordo com o previsto na IN 03/2015, pelo menor valor.

5.4. É importante fazermos um contexto histórico de como vem sendo realizadas as compras de passagens aéreas na administração pública ao longo dos anos, nesse sentido, no ano de 2014 o então Ministério do Planejamento e Gestão (MPOG) realizou credenciamento para contratação de companhias aéreas, visando a compra direta de bilhetes, por meio de ferramenta própria de pesquisa de preços, visando maior celeridade e obtenção de preços mais vantajosos à administração pública. A IN 03/2015, estabelece ainda a necessidade de cartão de pagamento exclusivo para a aquisição das passagens aéreas, o qual esclarecemos acerca da indisponibilidade para o CRCRJ, conforme detalhado no item 5.9.

5.5. Esse modelo de aquisição direta de passagens aéreas foi muito bem-sucedido, gerando uma significativa redução de custos na aquisição de passagens aéreas, em virtude dos incentivos e políticas financeiras e fiscais do setor, além da alta demanda da Administração Pública Federal direta que passou a ser concentrada, e também passou a ser interessante e significativa para as companhias aéreas resultando em uma redução significativa dos custos com aquisição de passagens aéreas, no âmbito da Administração Federal direta.

5.6. A partir de 01/01/2018, devido ao término do prazo previsto pela Lei 13.043/2014 para a retenção dos tributos na fonte, os órgãos do governo federal ficaram impedidos de emitir bilhetes aéreos nacionais diretamente das companhias aéreas (fonte: <http://www.planejamento.gov.br/noticias/nota-de-esclarecimento-sobre-aquisicao-de-passagens-aereas>). Contudo, no dia 26/03/2019 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a Medida Provisória Nº 877, de 25/03/2019, que altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública federal. A MP estabelece a dispensa da retenção dos tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados por órgãos ou entidades da administração pública federal, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), no caso de compra de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas prestadoras de serviços de transporte aéreo.

5.7. Para que o CRCRJ pudesse utilizar a compra direta, diversos ajustes deveriam ser feitos tais como: adesão e customização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), utilização do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), adesão ao cartão corporativo - passagens, treinamento de funcionários, adequação da rotina administrativa do Departamento de Contabilidade, Departamento Financeiro e do Departamento de Passagens e Diárias.

5.8. Desta forma, com vistas a resguardar ao CRCRJ verifica-se que a melhor opção para aquisição de passagens aéreas é por meio de agenciamento de viagens, sendo importante ressaltar que a remuneração da empresa agenciadora deverá ser realizada por serviço prestado, ou seja, será definido um valor pelo serviço de agenciamento, o qual será multiplicado pela quantidade de serviços prestados.

5.9. É importante destacar ainda que efetuamos consulta aos bancos oficiais, a saber, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, obtivemos as seguintes respostas, que a Caixa Econômica Federal não dispõe desse serviço. Já no tocante ao Banco do Brasil, nos foi informado que o mencionado cartão é destinado somente aos órgãos vinculados ao Governo Federal, não sendo o caso do CRCRJ.

5.10. É necessário ainda que durante a vigência contratual se verifique se as tarifas praticadas pela empresa agenciadora estão compatíveis com o mercado, e que se busque antecipar o máximo possível a compra dos bilhetes aéreos visando maior economicidade ao erário público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A agência de viagens contratada será encarregada de prestar assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais.

6.2. Para a execução desses serviços, a agência deverá disponibilizar acesso a um sistema informatizado de auto agendamento, do tipo self-booking, por meio de login e senha para pelo menos 20 usuários simultâneos, que permita ao usuário a execução de reserva e emissão de bilhetes de forma automatizada; realizar cotação e validar plano de voos com passageiros; consultar informações de melhor rota ou percurso; consulta e frequência de voos; consulta à menor tarifa disponível; impressão das consultas formuladas; alteração/reembolso/cancelamento de bilhetes; combinação de tarifa; e consulta nas companhias aéreas de bilhetes voados e em aberto para utilização futura, assim como os seguintes requisitos:

6.2.1. Interface de usuário intuitiva: O sistema deve ter uma interface amigável e intuitiva, que permita aos usuários navegar facilmente pelas opções de viagem, realizar pesquisas, fazer reservas e gerenciar seus itinerários sem complicações.

6.2.2. Opções abrangentes de pesquisa e reserva: O sistema deve oferecer uma ampla gama de opções de pesquisa. Deve permitir que os usuários comparem preços, horários, disponibilidade e outros critérios relevantes para tomar decisões.

6.2.3. Integração de políticas da organização: O sistema deve ser capaz de integrar as políticas e diretrizes de viagem da organização. Isso inclui restrições de orçamento, preferências de rotas e percursos, políticas de reembolso e outras diretrizes específicas da empresa.

6.2.4. Gerenciamento de despesas: O sistema deve ser capaz de capturar informações de despesas relacionadas a viagens, além de fornecer recursos para rastrear e categorizar essas despesas, facilitando a geração de relatórios precisos e o processo de reembolso.

6.2.5. Relatórios e análises: O sistema deve fornecer recursos robustos de geração de relatórios, permitindo que o contratante obtenha insights sobre as despesas de viagem, padrões de reserva e outras informações relevantes. Isso pode ajudar a identificar

oportunidades de economia, monitorar o cumprimento das políticas e tomada de decisões, relatórios de consulta à menor tarifa disponível; impressão das consultas formuladas; alteração/reembolso/cancelamento de bilhetes; combinação de tarifa; e consulta nas companhias aéreas de bilhetes voados e em aberto para utilização futura.

6.2.6. Suporte e assistência ao usuário: Embora o objetivo principal de um sistema self-booking seja permitir que os funcionários façam suas próprias reservas, é importante que haja suporte disponível em caso de dúvidas ou problemas. Isso pode incluir suporte por telefone, chat on-line ou outras formas de assistência ao usuário.

6.3. A empresa a ser contratada também deverá disponibilizar canal de atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive em dias não úteis, por meio de telefone fixo, celular ou central de telefonia (call-center), de forma a permitir aos usuários responsáveis a efetivação das necessidades contratuais.

6.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao CRCRJ.

6.5. A IN 03/2015, em seu §1º, do Art. 4º, estabelece que a prestação de serviços de agenciamento é caracterizado como comum e deverá ser contratado preferencialmente por meio da modalidade pregão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para o Presente objeto haverá somente a contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens (Catser nº 3719), contudo é necessário se fazer uma estimativa acerca da quantidade de bilhetes aéreos que serão emitidos durante a vigência da contratação.

7.2. Para tanto efetuamos consulta a empresa atualmente contratada, acerca da quantidade de bilhetes aéreos emitidos nos exercícios de 2022 e 2023, conforme planilhas anexas ao presente ETP, obtendo as seguintes quantidades:

Exercício	Tipo	Quantidade	Valor Total dos Bilhetes no Exercício
2022	Doméstica	158	R\$ 20.083,53
2022	Internacional	16	R\$ 142.570,55
2023	Doméstica	265	R\$ 433.676,94
2023	Internacional	5	R\$ 21.637,77

7.3. Diante dos valores apresentados na tabela acima podemos verificar que no ano de 2022 o valor médio das passagens foi de R\$ 127,12 (cento e vinte e sete reais e doze centavos), e o valor médio de passagens internacionais foi de R\$ 8.910,66 (oito mil, novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos). Salientamos que nesse período verificamos que após a pandemia da Covid-19, houve o retorno gradual das atividades presenciais, e nesse contexto a procura para emissão de bilhetes encontrava-se ainda em baixa procura, o que impacta sobremaneira o valor do ticket médio, devendo, portanto, ser desconsiderado para fins de estimativa futura de valores.

7.4. Já no exercício de 2023, o valor médio das passagens domésticas foi de R\$ 1.636,52 (hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e para passagens internacionais o valor foi de R\$ 4.327,55 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

7.5. Conforme relatório referente as emissões pertencentes ao CRCRJ, fornecido pela atual contratada, Cerrado Viagens, de 01/01/2024 a 15/05/2024, foram emitidos 156 bilhetes, sendo 146 referentes a voos domésticos e 10 referentes a voos internacionais, que totalizam R\$ 249.655,18 e R\$ 48.652,12 respectivamente. Com base nessa informação podemos observar que até 15/05/2024 já foram emitidas o equivalente a 57% das passagens emitidas durante o ano de 2023. Da mesma forma

observamos que de 2022 para 2023 houve um aumento de 64% de passagens emitidas. Sendo assim, achamos prudente adotar como base de segurança o percentual estimado 60%. É importante salientar que não há obrigatoriedade de opção por esse percentual, sendo mera discricionariedade dessa equipe.

7.6. Considerando que foram emitidos, após o dia 15/05/2024, 50 bilhetes para participação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, de 08 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro de Balneário Camboriú - SC, e que no período de 01/01 a 15/05/2024 foram feitas cerca de 32 viagens domésticas por mês, o que nos daria de 01/06 a 31/12/2024 mais 224 voos domésticos aproximadamente, totalizando uma estimativa de 420 (146 até 15/05/24 + 50 + 224 estimados) voos domésticos no ano cujo preço unitário estimado é de R\$ 1.710,00 (valor arredondado da divisão de 249.655,18/146), totalizando uma estimativa anual de R\$ 718.200,00 (setecentos e dezoito mil e duzentos reais).

7.7. Com relação aos voos internacionais até 15/05/2024 foram feitas 10 viagens internacionais, ou seja, o dobro das viagens feitas durante o ano de 2023. Conforme calendário de eventos do CFC teremos, até o final desse ano de 2024 estão previstos 21 eventos internacionais para os quais o CRCRJ pretende mandar cerca 5 pessoas em pelo menos 4 desses eventos, nos dando uma estimativa de gasto com voos internacionais no ano de R\$ 141.692,12 (valor arredondado (R\$ 4.652,00 * 4 * 5) + R\$ 48.652,12)). Sendo assim, temos uma estimativa de 30 voos internacionais para 2024.

7.8. Com base nos cálculos acima estimamos uma quantidade de 720 voos durante um ano ((420+30) * 60%).

Exercício Tipo		Qtd.de bilhetes 01.01.24 a 15.05.24	Previsão de bilhetes 01.06.24 a 31.12.24	Total de bilhetes estimados	50 bilhetes para 21º CBC	Total de bilhetes estimados por ano 60% de margem	Preço médio R\$	Valor Total dos Bilhetes no Exercício
2024	Doméstica	146	224	370	50	672	1.710,00	R\$ 1.149.120,00
2024	Internacional	10	20	30	0	48	4.652,00	R\$ 223.296,00
Total anual								R\$ 1.372.416,00

7.9. Considerando o histórico e os cálculos acima, e levando em consideração as projeções futuras realizadas quando da realização do Plano de trabalho do CRCRJ e seus ajustes, tendo como previsão o seguinte:

Exercício Tipo de passagem aérea		Quantidade de serviços a serem realizados (Emissão, alteração e cancelamento)	Valor disponível para utilização em nosso Plano de trabalho
2024	Doméstica	672	R\$ 1.149.120,00
2024	Internacional	48	R\$ 223.296,00
TOTAL	Doméstical/ Internacional	720	R\$ 1.372.416,00

7.10. As representações se fazem necessárias, tendo em vista a globalização e necessidade de maiores aproximações, e de se fazer mais próximo e atuante, principalmente junto ao Sistema CFC/CRCs, alinhado ao planejamento estratégico do Sistema CFC /CRCs, no que tange a gestão de educação profissional continuada, que tem como objetivo fazer-se presente em eventos técnicos nacionais e internacionais, nas modalidades de reuniões, congressos, conferências e similares, que promovam o engajamento do CRCRJ no contexto socioeconômico cultural, bem como, para influenciar nas formações das competências e habilidades dos profissionais, fomentando programas de educação continuada, fortalecendo conhecimentos técnicos.

7.11. É importante esclarecer ainda que a presente contratação é realizada por estimativa, em que o valor previsto no procedimento licitatório é o máximo possível de ser realizado em um exercício, desta forma, optamos por fazer a contratação no valor previsto no plano de trabalho que nos dá maior segurança tendo em vista a sazonalidade do mercado de emissão de passagens aéreas.

7.12. Por fim, uma vez que não há distinção entre os serviços relacionados à emissão de passagens aéreas que é o objetivo da presente contratação, independentemente de serem domésticas ou internacionais faremos a contratação pelo valor total estimado em um único item de forma a não restringir o objeto para execução contratual.

7.13. Sendo certo que todas as contratações devem buscar a maior eficiência possível no atendimento das necessidades, cabendo ressaltar ainda que os eventos, treinamentos e capacitações do calendário de atividades do Sistema CFC/CRCs é de caráter estimativo, sendo a unificação de valores medida de contingência possibilitando ajuste administrativo quanto a realidade fática do CRJRJ.

7.14. É importante destacar ainda que ao fazermos a segregação no tipo de passagem emitida, o fazemos principalmente para estimativa de valores orçamentários necessários aos mecanismos de planejamento do órgão, visto que geralmente as passagens internacionais são cotadas em moeda estrangeira, que quando convertidas resultam em valores maiores que as nacionais emitidas na moeda corrente brasileira.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.372.428,00

8.1. A quantidade de serviços estimados de agenciamento de viagens que compreendem os serviços de emissão, alteração, reemissão e cancelamento de bilhetes aéreos é de 720 (viagens nacionais ou internacionais) e o valor estimado para compra de passagens aérea é de R\$ **1.372.428,00** (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais), conforme quadro abaixo:

Item	CATSER	Descrição	QTD. ANUAL	Unitário	Valor Anual Estimado
1	3719	Emissão, alteração, reemissão e cancelamento de bilhete de passagem aérea voos nacionais /internacionais	720	R\$ 0,01	R\$ 7,20
2	3719	Repasse voos nacionais/internacionais	720	R\$ 1.906,14	R\$ 1.372.420,80
		TOTAL			R\$ 1.372.428,00

Obs: O valor unitário estimado item 2 teve de ser arredondado para atendimento dos critérios de cadastramento de valores do Sistema Compras.gov.

8.2. O item 2 do quadro acima não será objeto de formulação de preços e lance pelos licitantes.

8.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CRJRJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRJRJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não é viável o parcelamento da Solução, tendo em vista se tratar de um só objeto, e as informações de mercado constantes no item 5.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A Contratação de seguro viagem é correlata a presente, contudo nosso normativo interno acerca da concessão de diárias e passagens estabelece que o mesmo é contratado de forma direta pelo beneficiário de viagem internacional, não cabendo providências por parte do CRCRJ.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018/2027, objetivo 14 (Resolução CFC 1.543/2018), que dentre inúmeras medidas, também contempla ações de fortalecimento de conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos Conselheiros, Delegados, Colaboradores e Funcionários do Sistema CFC/CRCs.

11.2. O planejamento da referida contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual sob o número 131, e no Plano de Trabalho CRCRJ 2024, em diversos projetos, sendo Projeto 2000 – Projeto de fiscalização, Projeto 3000 – Projeto de Desenvolvimento Profissional e Projeto 5000 – Suporte e apoios as atividades.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 12.1.2. Efetivar a representação do CRCRJ tanto nacional quanto internacionalmente;
- 12.1.3. Possibilitar as ações de educação profissional continuada; e
- 12.1.4. Proporcionar a capacitação dos funcionários do CRCRJ.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de adequação do ambiente interno visto que os acessos serão realizados por meio de ferramenta web a ser disponibilizada pela empresa contratada, sendo necessário somente o treinamento do corpo funcional indicado para utilização dos sistemas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais visto se tratar de contratação de forma digital, disponibilizada por meio de ferramenta web.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base no já exposto nesse Estudo Técnico preliminar, verificamos que é viável a contratação do objeto do presente estudo por Licitação na Modalidade Pregão, atendo as necessidades do CRCRJ, bem como as legislações pertinentes ao objet.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/05/2024 às 10:33:50.

THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/05/2024 às 08:31:48.

VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/05/2024 às 11:36:02.

DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/05/2024 às 10:35:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-36-2024.pdf (74.64 KB)
- Anexo II - MR1_2024_Agencimento de viagens.pdf (503.4 KB)
- Anexo III - Informações Orçamentárias 2024.pdf (961.11 KB)
- Anexo IV - Histórico de Emissões 2023.pdf (621.46 KB)
- Anexo V - Anexo V - Ralatório CRCRJ 2024.xls (72.5 KB)
- Anexo VI - Calendario_2024.doc (1.55 MB)
- Anexo VII - Roundcube Webmail __ Fwd_ RE_ Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas. pdf (201.41 KB)
- Anexo VIII - Roundcube Webmail __ Fwd_ RES_ Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.pdf (221.61 KB)

Anexo I - cotação-resumido-36-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2024	383518	Concluída	THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER
Título: agenciamento			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 0,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens

UNIDADE

308

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0000

Média

R\$ 221.262,1662

Mediana

R\$ 344,6100

Coefficiente de Variação: 330,8284%

Desvio Padrão: 731.998,1731

Maior Preço: R\$ 3.998.000,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.864.910,0000	25/03/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.998.000,0000	25/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	122	UNIDADE	R\$ 0,0100	25/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1247	UNIDADE	R\$ 0,0100	25/03/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1247	UNIDADE	R\$ 0,0100	25/03/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5512	UNIDADE	R\$ 0,0100	25/03/2024	Sim
7	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R\$ 0,0001	21/03/2024	Sim
8	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PI - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 2.391,9600	21/03/2024	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-AM - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 1.353,5000	20/03/2024	Sim
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	20/03/2024	Sim
		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.					

11		br	1 UNIDADE	R\$ 80.000,0000	20/03/2024	Sim
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 6.287,0700	18/03/2024	Sim
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 1.557,7100	18/03/2024	Sim
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 397,9300	18/03/2024	Sim
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 0,0000	18/03/2024	Sim
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	360 UNIDADE	R\$ 0,0000	18/03/2024	Sim
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	390 UNIDADE	R\$ 0,0000	18/03/2024	Sim
18		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 8.507,4200	18/03/2024	Sim
19		CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 64,0000	15/03/2024	Sim
20		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 50.000,0000	14/03/2024	Sim
21		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 743.790,0000	14/03/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/03/2024	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3820 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/03/2024	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1510 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/03/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3820 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/03/2024	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1510 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/03/2024	Sim
27		CAMARA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.817,0000	12/03/2024	Sim
28		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-AL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100.000,0000	12/03/2024	Sim
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	11/03/2024	Sim
30		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 0,0001	07/03/2024	Sim
31		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 9.905,8000	07/03/2024	Sim
32		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	717 UNIDADE	R\$ 1.273,9500	07/03/2024	Sim
33		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 291,2900	07/03/2024	Sim
34		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 0,0001	07/03/2024	Sim
35		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 0,0000	07/03/2024	Sim
36		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	717 UNIDADE	R\$ 0,0000	07/03/2024	Sim
37		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 26.700,0000	07/03/2024	Sim
38		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	04/03/2024	Sim
39		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 150.000,0000	01/03/2024	Sim
40		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 961.538,0000	01/03/2024	Sim
41		INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	1250 UNIDADE	R\$ 1.435,7500	28/02/2024	Sim
42		INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	1250 UNIDADE	R\$ 6.594,3500	28/02/2024	Sim
43		INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	9375 UNIDADE	R\$ 1.895,0600	28/02/2024	Sim
		INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL.				

44	I	E QUAL.IND. - Compras.gov.br	2125 UNIDADE	R\$ 0,0100	28/02/2024	Sim
45	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	1250 UNIDADE	R\$ 0,0100	28/02/2024	Sim
46	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	9375 UNIDADE	R\$ 0,0100	28/02/2024	Sim
47	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 60.448,2000	27/02/2024	Sim
48	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 109,2000	27/02/2024	Sim
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 67.320,0000	26/02/2024	Sim
50	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1875.520,0000	26/02/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Efetuamos consulta de formação de preço acerca da prestação de serviço de agenciamento de viagens.

Ao verificarmos as diversas contratações existentes, verificamos ser uma prática de mercado a oferta de taxa zerada para a prestação de serviços em comento, desta forma, optamos por utilizar esse critério para seleção de fornecedores para prestação de serviços de agenciamento para o CRCRJ.

Relatório emitido em 02/05/2024 11:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - MR1_2024_Agencimento de viagens.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

1/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Agenciamento de viagens.

Responsável pela Edição

THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER

Data de Criação

02/04/2024 15:45

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atrasar ou não ocorrer a contratação.	Não operacionalização da demanda.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento das demandas de representação nacional e internacional do CRCRJ.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação e seus prazos.			Responsável:	DAMIANA LOPES	DELEGA
Ações de Contingência						
C-01	Prorrogação extraordinária da contratação vigente.			Responsável:	JORGE LUIZ	GARCIA
C-02	Possível apuração das causas do atraso.			Responsável:	DAMIANA LOPES	DELEGA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	A contratação não atende as necessidades do CRCRJ.	Pouco conhecimento do mercado e definições insuficientes do objeto a ser contratado.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Prejudicar o desempenho das atividades.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento do mercado e suas variações, adequando a contratação.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		
P-02	Qualificação contínua dos gestores e fiscais do contrato.			Responsável: RAFAEL DA SILVA MACHADO		
P-03	Acompanhamento próximo da Alta Administração quanto ao desenvolvimento da contratação.			Responsável: DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO		
Ações de Contingência						
C-01	Sugerir adequações à contratação, visando a sua adequação à realidade do mercado.			Responsável: VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS		
C-02	Realização de apurações quando verificadas falhas na execução contratual.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Dimensionamento equivocado quanto ao montante a ser gasto na contratação.	Falha no acompanhamento da contratação anterior e falha na estimativa de atividades desconsiderando o calendário de eventos do Sistema CFC/ CRCs e de capacitação funcional.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Deixar de se fazer representar em eventos, solenidades e outros prejudicando a atividade institucional do CRJR.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar a contratação vigente de forma contínua realizando análise crítica acerca dos eventos de mercado que possam impactar no dimensionamento da contratação.			Responsável: JORGE LUIZ CARDOSO VALENTE	GARCIA	
P-02	Verificar os aspectos políticos-institucionais de representação, bem como o calendário de eventos e capacitações do Sistema CFC/ CRCs e suas alterações.			Responsável: JORGE LUIZ CARDOSO VALENTE	GARCIA	
Ações de Contingência						

C-01	Realizar o redimensionamento da contratação por meio de termo aditivo, conforme a realidade da contratação.	Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na efetivação da contratação.	Descumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Contratações Anual e Plano de Trabalho.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes e repetição de erros das contratações passadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos definidos nos instrumentos de planejamento do órgão.			Responsável: DAMIANA MONTYJO	LOPES	DELEGA
P-02	Capacitação dos agentes envolvidos na elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação.			Responsável: RAFAEL DA SILVA MACHADO		
Ações de Contingência						
C-01	Prorrogação do contrato existente ou contratação emergencial, mantendo-se as atividades do CRCRJ.			Responsável: JORGE CARDOSO VALENTE	LUIZ	GARCIA
C-02	Realizar as apurações necessárias ao ajuste dos procedimentos, com vistas a melhoria.			Responsável: DAMIANA MONTYJO	LOPES	DELEGA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos.	Ausência de competências multidisciplinares necessárias à execução dos instrumentos e especificações da contratação.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Indefinição do objeto, dificuldade de obtenção da solução pretendida, diminuição da competição e aumento dos custos.					
Ações Preventivas						
P-01	Designação de equipe multidisciplinar para elaboração dos documentos e especificações necessários à contratação.			Responsável:	RAFAEL DA SILVA MACHADO	
P-02	Utilização de documentos padronizados, disponibilizados pelo órgão.			Responsáveis:	THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER, DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO, VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS, JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE	
Ações de Contingência						
C-01	Rescisão contratual com elaboração de nova contratação e alteração de especificações.			Responsável:	JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Aceitação ou recusa de proposta em desacordo com as especificações da contratação.	Responsável pela seleção do fornecedor não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com as especificações, e consequente contratação de objeto que não atende à necessidade que originou a demanda ou interrupção do processo de contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir a atribuição dos diversos atores necessários ao correto julgamento da licitação, incluindo, pelo menos, o pregoeiro, representante da área requisitante, do controle interno e da assessoria jurídica.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
P-02	Capacitação constante dos agentes envolvidos.			Responsável: RAFAEL DA SILVA MACHADO		
Ações de Contingência						
C-01	Anulação da licitação, convalidação de atos sanáveis, repetição do certame.			Responsável: FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Ineficiência dos procedimentos realizados.	Falta de sistematização dos procedimentos que devem ser executados pelos agentes que conduzem a fase de seleção do fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Execução em maior grau de detalhe de procedimentos com baixo risco e à não execução, ou execução com menor nível de detalhe, de outros com alto risco, com consequente ineficiência e falha nos procedimentos de seleção do fornecedor.					
Ações Preventivas						
P-01	Análise da complexidade da contratação, com vistas a identificar o melhor procedimento a ser adotado.			Responsáveis: THAMIRES MENEZES GUALTER, DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO, CHRISTINE		

P-02	Padronização de listas de verificação contendo os procedimentos previstos na legislação para serem executados durante a fase de julgamento das licitações.	Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA
Ações de Contingência		
C-01	Identificação dos prejuízos ao procedimento realizado, ajustando os mesmos à complexidade da contratação.	Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA
C-02	Após a identificação de qualquer vício, proceder ajustes nas listas de verificações.	Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Prazo para ajuste na proposta após a fase de lances.	Prazo curto demais para ajuste de proposta complexa (e.g. proposta composta por dezenas de itens) após a fase de lances do pregão.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Descumprimento do prazo para ajustá-la, com consequente desclassificação indevida da proposta mais vantajosa para a Administração.					
Ações Preventivas						
P-01	O edital deve prever o prazo mínimo que a licitante terá para proceder o ajuste da proposta após a fase de lances, e a duração desse prazo deve levar em conta à complexidade do ajuste a ser realizado.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
P-02	Ante a omissão do edital, o pregoeiro fixará o prazo considerando a mencionada complexidade.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
Ações de Contingência						
C-01	Retorno a fase de aceitabilidade de propostas, em virtude de recurso.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Contratação de licitantes com restrições.	Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal.					
Ações Preventivas						
P-01	O edital deve prever uma relação com todas as listas de restrições para contratar que devem ser consultadas.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
P-02	Ante a omissão do edital, o pregoeiro deverá consultar todas as listas de restrições para contratar que estejam a sua disposição.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
Ações de Contingência						
C-01	Desclassificação do licitante inidôneo e/ou rescisão do contrato e apuração de responsabilidade.			Responsáveis: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA, JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Licitantes não mantêm propostas após a fase de lances do pregão	Deixar de instaurar os procedimentos de responsabilização dos fornecedores que incorrerem em condutas típicas na Lei.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no processo de contratação, aumento do custo administrativo e favorecimento de ambiente propício a conluio entre licitantes para fraude.					
Ações Preventivas						
P-01	Pregoeiro iniciar a instauração do procedimento administrativo para apuração dos casos em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração, ou apresenta as justificativas para não instauração do processo, devendo em ambos os casos documentar o ocorrido na ata de julgamento do pregão.			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
Ações de Contingência						
C-01	A autoridade que homologa o pregão instaura o processo supra, ante a omissão do pregoeiro.			Responsável: FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Impedimento de livre participação das licitantes no certame.	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos (e.g., data e hora de reinício das sessões após suspensão).	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.					
Ações Preventivas						
P-01	Divulgar com clareza no sistema Comprasnet as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício.	Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA				

Ações de Contingência						
C-01	Retornar a fase do certame caso tenha ocorrido alguma conduta que tenha afrontado algum princípio, prejudicando a competitividade do certame.	Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Indeferimento de recurso.	de Avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção de recursos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Retardamento do fim do procedimento licitatório (ante a declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo)					
	Ações Preventivas					
P-01	No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avalia somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).			Responsável: FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		
	Ações de Contingência					
C-01	Declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo.			Responsáveis: FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO, FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Dificuldade ou impossibilidade de gestão do contrato.	ou Especificações deficientes (em especial, de nos modelos de execução do objeto e de gestão do contrato).	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Dificuldade ou impossibilidade de obter o objeto contratado e fazer que a contratada cumpra as obrigações contratuais e legais.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliação de há mecanismos mínimos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		
P-02	Em caso de ausência dos mecanismos mínimos, alinhamento de Termo Aditivo com a contratada, para sua inclusão.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		
P-03	Documentar as dificuldades enfrentadas, ajustando-as para a próxima contratação.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		
Ações de Contingência						
C-01	Em caso de recusa em firmar o termo aditivo, sugerir a rescisão contratual e realização de nova contratação.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Ausência de manutenção das condições de habilitação.	da A contratada enfrenta dificuldade de de manutenção das condições de habilitação.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Possível responsabilização da contratada e rescisão do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	A fiscalização acompanha mensalmente a manutenção das condições de habilitação, efetuando os procedimentos cabíveis em caso de descumprimento.			Responsável: VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS		
P-02	Abertura do procedimento adequado a verificação da ausência de manutenção das condições de habilitação.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		
Ações de Contingência						
C-01	Rescisão contratual e realização de nova contratação.			Responsável: JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Diferença de entendimentos e expectativas entre as partes.	Falha na comunicação entre as partes.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Atrasos ou não execução total ou parcial da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Realização de reunião para alinhamento dos entendimentos e expectativas a qual será registrada em memória de reunião a ser assinada pelos presentes.			Responsável: JORGE LUIZ CARDOSO VALENTE		GARCIA
Ações de Contingência						
C-01	Realização de Termo Aditivo adequando a contratação aos entendimentos e expectativas das partes.			Responsável: JORGE LUIZ CARDOSO VALENTE		GARCIA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Falhas nos procedimentos de fiscalização e gestão contratual.	Não observância das orientações normativas para a realização de fiscalização e gestão contratual.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Comprometimento da eficiência contratual sem as devidas penalizações.					

Ações Preventivas		
P-01	Padronização e divulgação dos procedimentos administrativos no âmbito da autarquia.	Responsável: RAFAEL DA SILVA MACHADO
P-02	Revisão periódica dos procedimentos de padronização da autarquia.	Responsáveis: THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER, JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE, FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA
P-03	Capacitação periódica dos gestores e fiscais de contrato.	Responsável: RAFAEL DA SILVA MACHADO
Ações de Contingência		
C-01	Acompanhamento por amostragem das atividades de gestão e fiscalização contratual.	Responsável: BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES
C-02	Instauração de procedimento de apuração de responsabilidade.	Responsável: DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

THAMIRES CHRISTINE MENEZES GUALTER
Membro da comissão de contratação

DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO
Membro da comissão de contratação

JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE
Membro da comissão de contratação

VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS
Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Análise de Risco Residual.pdf (396.2 KB)

Anexo I - Análise de Risco Residual.pdf

ANÁLISE DE RISCO RESIDUAL

Após a elaboração da Matriz de riscos da contratação, através ferramenta informatizada integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do Sistema Compras.gov.

Efetuamos a análise de riscos residuais da contratação tendo por base os seguintes parâmetros:

EFICÁCIA DO CONTROLE	SITUAÇÃO DO CONTROLE EXISTENTE	FATOR MULTIPLICADOR
Inexistente	Ausência completa de controle.	1,0
Fraco	Controle depositado no conhecimento pessoal, em geral de maneira manual	0,8
Mediano	Controle não contempla todos os aspectos relevantes do risco	0,6
Satisfatório	Controle está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente.	0,4
Forte	Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes.	0,2

NÍVEL DE RISCO	
Risco Extremo	15 a 25
Risco Alto	8 a 12
Risco Médio	3 a 6
Risco Baixo e Muito Baixo	1 e 2

MATRIZ APETITE A RISCO		PROBABILIDADE				
		1. Muito Baixa	2. Baixa	3. Média	4. Alta	5. Muito Alta
IMPACTO	5. Muito Alto				INACEITÁVEL	
	4. Alto					
	3. Médio			INACEITÁVEL		
	2. Baixo	ACEITÁVEL				
	1. Muito Baixo	ACEITÁVEL				

O cálculo do Risco inerente a contratação, será obtido pela seguinte fórmula:
 Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I), o qual é calculado de forma automática pelo sistema, quando do cadastramento das informações.

As melhores práticas de gerenciamento de riscos definidas na doutrina estabelecem que os riscos devem ser apontados e acompanhados visando a sua mitigação, com a aplicação de ações preventivas e de contingência. Após a aplicação dessas ações teremos o risco residual da atividade, o qual será calculado, através da fórmula:

$$\text{Risco Residual (RR)} = \text{Risco Inerente (RI)} \times \text{Fator Multiplicador (FM)}$$

Desta forma, efetuamos a análise dos riscos residuais da presente contratação, conforme abaixo:

- Risco 1

$$\text{Risco Inerente (RI)} = \text{Probabilidade (P)} \times \text{Impacto (I)} = 2 \times 4 = 8$$

$$\text{Risco Residual (RR)} = \text{Risco Inerente (RI)} \times \text{Fator Multiplicador (FM)} = 8 \times 0,2 = 1,6$$

Risco – aceitável

- Risco 2

$$\text{Risco Inerente (RI)} = \text{Probabilidade (P)} \times \text{Impacto (I)} = 3 \times 3 = 9$$

$$\text{Risco Residual (RR)} = \text{Risco Inerente (RI)} \times \text{Fator Multiplicador (FM)} = 9 \times 0,4 = 3,6$$

Risco – aceitável

- Risco 3

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 3 x 3 = 9

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 9 x 0,6 = 5,4

Risco – aceitável

- Risco 4

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 3 x 3 = 9

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 9 x 0,6 = 5,4

Risco – aceitável

- Risco 5

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 2 x 4 = 8

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 8 x 0,4 = 3,2

Risco – aceitável

- Risco 6

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 2 x 4 = 8

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 8 x 0,4 = 3,2

Risco – aceitável

- Risco 7

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 1 x 2 = 2

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 2 x 0,4 = 0,8

Risco – aceitável

- Risco 8

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 1 x 3 = 3

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 3 x 0,4 = 1,2

Risco – aceitável

- Risco 9

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 1 x 3 = 3

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 3 x 0,4 = 1,2

Risco – aceitável

- Risco 10

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = 3 x 2 = 6

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = 6 x 0,8 = 4,8

Risco – aceitável

- Risco 11

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = $1 \times 3 = 3$

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = $3 \times 0,8 = 2,4$

Risco – aceitável

- Risco 12

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = $1 \times 3 = 3$

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = $3 \times 0,8 = 2,4$

Risco – aceitável

- Risco 13

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = $4 \times 3 = 12$

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = $12 \times 0,4 = 4,8$

Risco – aceitável

- Risco 14

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = $2 \times 4 = 8$

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = $8 \times 0,2 = 1,6$

Risco – aceitável

- Risco 15

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = $3 \times 3 = 9$

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = $9 \times 0,4 = 3,6$

Risco – aceitável

- Risco 16

Risco Inerente (RI) = Probabilidade (P) x Impacto (I) = $2 \times 3 = 6$

Risco Residual (RR) = Risco Inerente (RI) x Fator Multiplicador (FM) = $6 \times 0,4 = 2,4$

Risco – aceitável

Anexo III - Informações Orçamentárias 2024.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ
Sistema de Contabilidade
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - ORÇAMENTÁRIO
DESPESA
Abril / 2024

Conta	Despesas Orçamentárias	Dotação	Suplementação	Anulação	Dotação	Reserva	Despesas	Despesas Liquidadas		%	Saldo da Dotação
		Inicial			Atualizada		Empenhadas	No Mês.....	...Até o Mês...		
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	320.006,00	0,00	10.000,00	310.006,00	227.842,87	206.942,87	17.657,18	50.913,56	16,42	103.063,13
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	323.891,00	0,00	20.000,00	303.891,00	155.926,05	155.926,05	18.674,88	56.378,47	18,55	147.964,95
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	730,50	1,83	20.000,00
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	960.000,00	960.000,00	52.366,73	176.151,75	18,24	0,00
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	11.294,85	9,41	0,00
6.3.1.3.02.01.034	POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA	86.250,00	0,00	0,00	86.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.250,00
6.3.1.3.02.01.035	POST DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	118.800,00	0,00	0,00	118.800,00	100.000,00	100.000,00	2.056,98	7.925,00	6,67	18.800,00
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	67.500,00	21.250,00	0,00	88.750,00	42.900,00	42.900,00	2.580,55	5.693,49	6,42	45.850,00
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	19.954,00	30.200,00	0,00	50.154,00	16.312,57	16.312,57	1.023,89	3.639,21	7,26	33.841,43
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	32.480,00	0,00	0,00	32.480,00	11.670,00	11.670,00	0,00	0,00	0,00	20.810,00
6.3.1.3.02.01.041	CONFECÇÃO DE REVISTAS	21.012,00	0,00	0,00	21.012,00	1.067,60	1.067,60	0,00	0,00	0,00	19.944,40
6.3.1.3.02.01.042	CONFECÇÃO DE LIVROS	29.300,00	0,00	0,00	29.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.300,00
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	54.460,00	0,00	0,00	54.460,00	5.556,40	5.556,40	2.190,00	5.556,40	10,20	48.903,60
6.3.1.3.02.02	AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO	243.180,00	263.100,00	0,00	506.280,00	96.492,00	91.092,00	7.803,00	47.511,00	9,38	415.188,00
6.3.1.3.02.02.001	AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO - CONSELHEIROS	90.000,00	263.100,00	0,00	353.100,00	45.300,00	39.900,00	2.100,00	30.600,00	8,67	313.200,00
6.3.1.3.02.02.002	AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO - DELEGADOS	153.180,00	0,00	0,00	153.180,00	51.192,00	51.192,00	5.703,00	16.911,00	11,04	101.988,00
6.3.1.3.02.03	DIÁRIAS	1.558.054,00	80.380,00	0,00	1.638.434,00	422.896,69	418.846,69	107.155,00	403.246,69	24,61	1.219.587,31
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	719.500,00	0,00	0,00	719.500,00	111.056,83	109.856,83	25.640,00	103.606,83	14,40	609.643,17
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	556.184,00	80.380,00	0,00	636.564,00	264.204,86	261.804,86	38.280,00	255.204,86	40,09	374.759,14
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	282.370,00	0,00	0,00	282.370,00	47.635,00	47.185,00	43.235,00	44.435,00	15,74	235.185,00
6.3.1.3.02.04	PASSAGENS	810.540,00	60.000,00	0,00	870.540,00	271.052,81	268.392,81	125.548,72	168.499,23	19,36	602.147,19
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	280.200,00	60.000,00	0,00	340.200,00	63.982,90	63.982,90	14.169,73	35.527,29	10,44	276.217,10
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	349.840,00	0,00	0,00	349.840,00	205.193,64	202.533,64	111.378,99	132.971,94	38,01	147.306,36
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	180.500,00	0,00	0,00	180.500,00	1.876,27	1.876,27	0,00	0,00	0,00	178.623,73
6.3.1.3.02.06	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	249.597,00	0,00	13.200,00	236.397,00	8.087,84	7.608,44	2.098,63	3.903,59	1,65	228.788,56
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAIMENTO	249.597,00	0,00	13.200,00	236.397,00	8.087,84	7.608,44	2.098,63	3.903,59	1,65	228.788,56
6.3.1.4	FINANCEIRAS	610.217,00	0,00	0,00	610.217,00	610.217,00	610.217,00	61.123,57	294.734,60	48,30	0,00
6.3.1.4.01	FINANCEIRAS	610.217,00	0,00	0,00	610.217,00	610.217,00	610.217,00	61.123,57	294.734,60	48,30	0,00
6.3.1.4.01.02	SERVIÇOS BANCÁRIOS	610.217,00	0,00	0,00	610.217,00	610.217,00	610.217,00	61.123,57	294.734,60	48,30	0,00
6.3.1.4.01.02.001	TAXA SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.217,00	0,00	0,00	10.217,00	10.217,00	10.217,00	514,78	1.635,66	16,01	0,00
6.3.1.4.01.02.002	DESPESAS COM COBRANÇA	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	60.608,79	293.098,94	48,85	0,00
6.3.1.6	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.227.275,00	0,00	0,00	6.227.275,00	6.144.135,69	6.144.135,69	436.172,56	3.915.711,09	62,88	83.139,31

Mem. nº 238/2024-Pres

Em, 27 de março de 2024.

De: Direx

Para: PRES

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito

Senhor Presidente,

Informamos que o orçamento de 2024 foi elaborado e aprovado durante a gestão do Presidente Samir. Com o intuito de atender ao planejamento estratégico da administração e aos eventos aprovados pelo Conselho Diretor, e considerando que Vossa Senhoria assumiu a presidência do CRCRJ em 08 de janeiro de 2024, torna-se necessário realizar suplementações em contas contábeis, conforme detalhado a seguir:

a) A gestão anterior previu a participação de 04 Conselheiros, em 2 eventos internacionais. A proposta da atual gestão contempla a participação de 5 Conselheiros no Workshop Anual de Contabilidade ISAR, em Genebra, e 8 no Cumbre de Las Americas, em Punta Cana/República Dominicana. Lembramos que já tivemos a participação de 5 Conselheiros no V Congresso Internacional de Contabilidade Pública OCC", nos dias 14 e 15 de março de 2024, em Leiria/Portugal, bem como a participação do Presidente e do Assessor da Presidência, no Congresso Internacional de Contabilidade - Contabilidade Global na Era Digital", nos dias 28/02, 29/02 E 01/03 DE 2024, na Cidade do Leste em Alto Paraná/Paraguai. O valor da diária foi inicialmente estipulado em \$460,00, porém, de acordo com a Resolução CRCRJ nº 629, aprovada na Plenária nº 18 de dezembro de 2023, a diária foi ajustada para \$660,00;

b) A gestão anterior não previu a realização de 29 eventos de Integração pelos municípios do RJ, com a participação de 4 conselheiros e 2 funcionários;

c) Quanto à participação do Presidente em eventos, o mesmo está sendo assessorado por funcionário e conduzido pelo motorista o CRCRJ. O orçamento previsto no projeto de 3016, na conta de diária de funcionário, foi inicialmente estabelecido em R\$67.400,00, e possui saldo de R\$8.388,17, concluindo pela necessidade de suplementação; e

d) No orçamento anterior, estava prevista a participação de 15 Conselheiros e 4 funcionários no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade. A proposta atual, aprovada em Plenária, contempla a participação de 48 Conselheiros e 10 funcionários, tendo sido confirmada a presença de 37 Conselheiros, 10 funcionários e 3 Delegados. A diária anteriormente estabelecida em R\$600,00 foi ajustada para R\$820,00, de acordo com a alteração da Resolução.

Destacamos que o aumento no quantitativo aprovado para participação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade se deve à sua importância como o principal evento do Sistema CFC/CRCs. A presença do CRCRJ é fundamental para alinhar-se ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, especialmente no que diz respeito à Gestão de Educação Continuada, que visa estar presente em eventos nacionais e internacionais para promover o engajamento do CRC no contexto socioeconômico e cultural do país, influenciar na formação das competências e habilidades profissionais, além de fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos.

O Congresso, realizado a cada quatro anos, reúne renomados profissionais da área contábil nacional e internacional, proporcionando uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, troca de ideias e experiências, bem como debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global.

Dessa forma, solicitamos autorização para a abertura de crédito no valor de R\$1.213.008,00 (um milhão, duzentos e treze mil e oito centavos), indicando o Superávit Financeiro como fonte de recurso para atender às rubricas mencionadas.

representantes): Projeto 3007 – Subprojeto 701 (Eventos Internacionais – Previsão de 5

Diárias Conselheiros - 6.3.1.3.02.03.002 - R\$ 336.848,00

Passagens Conselheiros - 6.3.1.3.02.04.002 - R\$ 141.000,00

Projeto 3007 – Subprojeto 701 (21º Congresso – previsão de 30 participantes)

Diárias Conselheiros - 6.3.1.3.02.03.002 - R\$ 147.600,00

Passagens Conselheiros - 6.3.1.3.02.04.002 - R\$ 110.000,00

Projeto 3007 – Subprojeto 701 (29 eventos Integração – Previsão de 4 Conselheiros)

Diárias de Conselheiros - 6.3.1.3.02.03.002 - R\$ 174.000,00

Projeto 3008 – Subprojeto 701 (21º Congresso – previsão de 10 colaboradores)

Diárias Colaboradores - 6.3.1.3.02.03.003 - R\$ 35.400,00

Passagens Colaboradores - 6.3.1.3.02.04.003 - R\$ 26.180,00

expositores): Projeto 3016 – Subprojeto 701 (21º Congresso – previsão de 10 funcionários como

Diárias Funcionários - 6.3.1.3.02.03.001 - R\$ 35.400,00

Passagens Funcionários - 6.3.1.3.02.04.001 - R\$ 26.180,00

Projeto 3016 – Subprojeto 701 (Previsão de 10 eventos para acompanhar o Presidente):

Diárias Funcionários - 6.3.1.3.02.03.001 - R\$ 35.400,00

Projeto 3016 – Subprojeto 701 (29 eventos Integração – Previsão de 2 funcionários, sendo 1 funcionário e o motorista):

Diárias Funcionários - 6.3.1.3.02.03.001 - R\$ 145.000,00

Por fim, informamos que há saldos em alguns subprojetos que contém as rubricas mencionadas, porém não foi possível remanejar em razão da previsão de participação em outros eventos que não foram os mencionados acima, como por exemplo, Cont in Rio, Seminário de Treinamento do final do ano, Sinergia, reuniões regimentais e outros.

Atenciosamente,

Damiana Lopes Delegá Montyjo
Diretora Superintendente Executiva

Ao Depfin,

Diante do exposto pela Direx, autorizo a abertura de crédito no valor de R\$ 1.213.008,00 (um milhão, duzentos e treze mil e oito centavos), indicando o Superávit Financeiro como fonte de recurso.

Atenciosamente,

Rafael da Silva Machado
Presidente

Anexo IV - Histórico de Emissões 2023.pdf

CERRADO VIAGENS EIRELI EPP					
Filtro(s) : [Cliente: CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ]					
Período : Lançamento 01/01/2023 a 31/12/2023					
Venda Nº	Filial	Data Venda	Produto	Form	Nr. Doc
21430	1	19/01/2023	TKT	ETKT	ZI2VSZ
23316	1	17/02/2023	TKT	2190	251432
23347	1	17/02/2023	TKT	2102	048944
23348	1	17/02/2023	TKT	2190	271082
23349	1	17/02/2023	TKT	2190	271083
23350	1	17/02/2023	TKT	2190	271429
23384	1	17/02/2023	TKT	2102	048945
23429	1	23/02/2023	TKT	2190	538806
23451	1	23/02/2023	TKT	2190	540114
23452	1	23/02/2023	TKT	2190	540310
23972	1	06/03/2023	TKT	2191	198227
24152	1	08/03/2023	TKT	2103	681303+
24187	1	09/03/2023	TKT	2103	788959
24301	1	13/03/2023	TKT	2191	638645
24318	1	13/03/2023	TKT	2104	131067
24726	1	15/03/2023	TKT	2104	347224
24793	1	16/03/2023	TKT	2104	444039
24794	1	16/03/2023	TKT	ETKT	EJNM5D
24815	1	17/03/2023	TKT	2104	546947
24902	1	17/03/2023	TKT	2104	578295
24956	1	20/03/2023	TKT	ETKT	GHUZWZ
24970	1	21/03/2023	TKT	2104	909131
25027	1	23/03/2023	TKT	2192	225265
25317	1	29/03/2023	TKT	ETKT	CLQB8K
25319	1	29/03/2023	TKT	2192	565351
25323	1	29/03/2023	TKT	ETKT	WCW6WB
25324	1	29/03/2023	TKT	2192	568352
25362	1	30/03/2023	TKT	ETKT	YH77HP
25363	1	30/03/2023	TKT	ETKT	UHUK5Z
25364	1	30/03/2023	TKT	ETKT	LD7JRL
25914	1	06/04/2023	TKT	2106	450257
25915	1	06/04/2023	TKT	2193	037775
26440	1	17/04/2023	TKT	2193	677690
26509	1	18/04/2023	TKT	2193	747646
26551	1	19/04/2023	TKT	2193	807930
26584	1	20/04/2023	TKT	ETKT	PG455P
27041	1	24/04/2023	TKT	2194	051063
27355	1	27/04/2023	TKT	2194	201024
27359	1	27/04/2023	TKT	2194	204133
27369	1	27/04/2023	TKT	2108	440459
27370	1	27/04/2023	TKT	ETKT	FCUIXL
27371	1	27/04/2023	TKT	2108	441355
27372	1	27/04/2023	TKT	ETKT	VFUL2C
27373	1	27/04/2023	TKT	ETKT	JW9PTH
27374	1	27/04/2023	TKT	2194	216370
27375	1	27/04/2023	TKT	2194	216969
27532	1	02/05/2023	TKT	2194	444637
27533	1	02/05/2023	TKT	2194	444280
27549	1	02/05/2023	TKT	2194	216969+
27575	1	03/05/2023	TKT	2194	494509
27576	1	03/05/2023	TKT	2194	494345
27577	1	03/05/2023	TKT	2194	495679

27592	1	03/05/2023	TKT	2194	494447
28816	1	17/05/2023	TKT	ETKT	IEPPHF
29146	1	23/05/2023	TKT	2195	680907
29174	1	24/05/2023	TKT	ETKT	HNBY8H
29175	1	24/05/2023	TKT	ETKT	HNBY8H
29815	1	31/05/2023	TKT	2196	097006
29923	1	02/06/2023	TKT	ETKT	ZIDSFM
29924	1	02/06/2023	TKT	2196	201398
29925	1	02/06/2023	TKT	ETKT	LKL3FD
29926	1	02/06/2023	TKT	2196	201422
29927	1	02/06/2023	TKT	ETKT	XD7U2L
29928	1	02/06/2023	TKT	2196	201452
29929	1	02/06/2023	TKT	ETKT	LHK1KM
29930	1	02/06/2023	TKT	2196	202202
29933	1	02/06/2023	TKT	ETKT	WIPEJZ
29934	1	02/06/2023	TKT	2196	202101
29935	1	02/06/2023	TKT	ETKT	HWRYKE
29936	1	02/06/2023	TKT	2196	202386
29937	1	02/06/2023	TKT	ETKT	WHBTMP
29938	1	02/06/2023	TKT	2196	206455
29939	1	02/06/2023	TKT	ETKT	ODZR5Y
29940	1	02/06/2023	TKT	2196	206821
29953	1	02/06/2023	TKT	ETKT	ZKG99T
29958	1	02/06/2023	TKT	2112	595439
29959	1	02/06/2023	TKT	2112	595190
29960	1	02/06/2023	TKT	2112	596200
30034	1	05/06/2023	TKT	ETKT	UJWS2G
30035	1	05/06/2023	TKT	2196	403824
30036	1	06/06/2023	TKT	ETKT	UF2CKV
30044	1	06/06/2023	TKT	ETKT	WFPIVV
30053	1	06/06/2023	TKT	ETKT	DG2TNP
30103	1	06/06/2023	TKT	ETKT	SHD9NP
30124	1	06/06/2023	TKT	ETKT	AKM6GA
30125	1	06/06/2023	TKT	2196	438764
30149	1	06/06/2023	TKT	ETKT	WJYWFJ
30173	1	06/06/2023	TKT	ETKT	ZK517G
30174	1	06/06/2023	TKT	ETKT	TKNVWG
30176	1	06/06/2023	TKT	ETKT	ZM78KQ
30182	1	06/06/2023	TKT	2196	447670
30183	1	06/06/2023	TKT	ETKT	EK43WT
30193	1	06/06/2023	TKT	ETKT	XE8QRL
30194	1	06/06/2023	TKT	2196	453123
30195	1	06/06/2023	TKT	2196	453161
30196	1	06/06/2023	TKT	ETKT	ZIUDQM
30197	1	06/06/2023	TKT	ETKT	UN5LNN
30230	1	07/06/2023	TKT	2196	490325
30238	1	07/06/2023	TKT	2196	496079
30239	1	07/06/2023	TKT	ETKT	YJFKYZ
30245	1	07/06/2023	TKT	ETKT	KFWV9C
30246	1	07/06/2023	TKT	ETKT	ABIS4L
30247	1	07/06/2023	TKT	2196	498579
30248	1	07/06/2023	TKT	2196	498470
30252	1	07/06/2023	TKT	2196	507159
30253	1	07/06/2023	TKT	2196	507454
30254	1	07/06/2023	TKT	2196	507265
30267	1	07/06/2023	TKT	ETKT	IF6J2C
30272	1	07/06/2023	TKT	ETKT	ALRT3K
30283	1	07/06/2023	TKT	ETKT	YGFNYF

30284	1	07/06/2023	TKT	2196	523126
30291	1	07/06/2023	TKT	2196	529479
30292	1	07/06/2023	TKT	ETKT	HL3NPQ
30295	1	07/06/2023	TKT	ETKT	QIR2JJ
30307	1	07/06/2023	TKT	2196	545200
30359	1	12/06/2023	TKT	ETKT	YWKFFX
30510	1	14/06/2023	TKT	2196	874114
30549	1	15/06/2023	TKT	ETKT	GLUWRN
30550	1	15/06/2023	TKT	2196	950430
30566	1	15/06/2023	TKT	ETKT	RK7CXW
30889	1	20/06/2023	TKT	2197	304068
30890	1	20/06/2023	TKT	ETKT	HFLMQS
31305	1	21/06/2023	TKT	ETKT	UBQ48B
31328	1	22/06/2023	TKT	ETKT	ZNZKRA
31329	1	22/06/2023	TKT	2197	426821
31408	1	27/06/2023	TKT	ETKT	VFW3VV
31481	1	28/06/2023	TKT	2115	821177
31783	1	04/07/2023	TKT	2198	144963
31788	1	04/07/2023	TKT	2198	147428
32172	1	11/07/2023	TKT	2198	600906
32299	1	14/07/2023	TKT	2198	833624
32320	1	14/07/2023	TKT	ETKT	OWCG2U
32321	1	14/07/2023	TKT	2198	858844
32902	1	24/07/2023	TKT	2119	026619
32903	1	24/07/2023	TKT	2119	026579
32904	1	24/07/2023	TKT	2119	027214
32905	1	24/07/2023	TKT	2119	027215
32912	1	24/07/2023	TKT	2199	493852
32950	1	24/07/2023	TKT	2119	082738
33106	1	27/07/2023	TKT	2199	700582
33110	1	27/07/2023	TKT	2199	701199
33391	1	27/07/2023	TKT	2199	717529
33392	1	27/07/2023	TKT	2199	716966
33397	1	27/07/2023	TKT	2199	732907
33680	1	02/08/2023	TKT	ETKT	NPWVXE
33723	1	03/08/2023	TKT	2100	205405
33724	1	03/08/2023	TKT	2100	206340
33725	1	03/08/2023	TKT	2100	206347
33742	1	03/08/2023	TKT	2100	231968
33819	1	04/08/2023	TKT	2100	308311
33820	1	04/08/2023	TKT	2120	345595
33823	1	04/08/2023	TKT	2120	347719
33824	1	04/08/2023	TKT	2100	309500
33837	1	04/08/2023	TKT	ETKT	XHBVYC
33838	1	04/08/2023	TKT	2120	344232
33839	1	04/08/2023	TKT	2100	306878
33844	1	04/08/2023	TKT	2120	362410
33845	1	04/08/2023	TKT	2100	318051
33936	1	08/08/2023	TKT	2100	539827
35039	1	18/08/2023	TKT	2101	250313
35040	1	18/08/2023	TKT	2101	250328
35825	1	25/08/2023	TKT	ETKT	ULMLND
36446	1	05/09/2023	TKT	2102	313259
36522	1	06/09/2023	TKT	ETKT	TJ82SZ
36576	1	11/09/2023	TKT	2102	600139
36612	1	06/09/2023	TKT	2102	382766
36613	1	06/09/2023	TKT	2102	383018
36740	1	12/09/2023	TKT	ETKT	YFPB9F

36741	1	12/09/2023	TKT	ETKT	ZEUKHY
37099	1	18/09/2023	TKT	2103	057234
37155	1	19/09/2023	TKT	ETKT	ODZR5Y
38249	1	27/09/2023	TKT	2103	611267
38250	1	27/09/2023	TKT	2103	611847
38251	1	27/09/2023	TKT	2103	612699
38438	1	28/09/2023	TKT	2103	707787
38455	1	28/09/2023	TKT	2103	709143
38665	1	28/09/2023	TKT	9057	750842
39821	1	04/10/2023	TKT	2104	049357
39829	1	03/10/2023	TKT	9057	785576
39830	1	03/10/2023	TKT	9057	785577
39854	1	04/10/2023	TKT	2104	074608
39872	1	04/10/2023	TKT	2127	741843
40090	1	06/10/2023	TKT	2104	200343
40137	1	06/10/2023	TKT	9057	785638+
40148	1	09/10/2023	TKT	2104	356349
40223	1	09/10/2023	TKT	ETKT	YP7FSX
40224	1	09/10/2023	TKT	2104	378218
40225	1	09/10/2023	TKT	2104	378219
40405	1	11/10/2023	TKT	2104	506436
40406	1	11/10/2023	TKT	2104	506437
40407	1	11/10/2023	TKT	ETKT	PFBHHV
40408	1	11/10/2023	TKT	ETKT	PFBHHV
40409	1	11/10/2023	TKT	2104	507249
40410	1	11/10/2023	TKT	2104	507369
40411	1	11/10/2023	TKT	2104	507677
40420	1	11/10/2023	TKT	2128	622444
40920	1	20/10/2023	TKT	2104	960971
40921	1	20/10/2023	TKT	ETKT	HL5UWD
40939	1	20/10/2023	TKT	2104	966850
40944	1	20/10/2023	TKT	2129	756976
40945	1	20/10/2023	TKT	2104	969545
41056	1	23/10/2023	TKT	2130	230355
41057	1	23/10/2023	TKT	2130	231026
41058	1	23/10/2023	TKT	2130	231616
41238	1	25/10/2023	TKT	2130	571885
41251	1	25/10/2023	TKT	2130	579915
41252	1	25/10/2023	TKT	2105	253602
41253	1	25/10/2023	TKT	2130	580642
41254	1	25/10/2023	TKT	2105	253381
41702	1	26/10/2023	TKT	2130	711969
42204	1	28/10/2023	TKT	ETKT	NPZRPB
42205	1	28/10/2023	TKT	ETKT	EKDW6Q
42206	1	28/10/2023	TKT	ETKT	TPUS4R
42207	1	28/10/2023	TKT	ETKT	UCYFSR
42208	1	28/10/2023	TKT	2105	418492
42209	1	28/10/2023	TKT	2105	418763
42210	1	28/10/2023	TKT	2105	419031
42211	1	28/10/2023	TKT	2105	418991
42212	1	28/10/2023	TKT	2105	419331
42249	1	28/10/2023	TKT	2130	954540
42332	1	31/10/2023	TKT	2131	262942
42333	1	31/10/2023	TKT	2105	589818
42352	1	31/10/2023	TKT	2105	598490
42354	1	31/10/2023	TKT	ETKT	YJWRHJ
42570	1	06/11/2023	TKT	2105	903777
42577	1	06/11/2023	TKT	2105	907877

42902	1	07/11/2023	TKT	2105	973243
43095	1	09/11/2023	TKT	2106	080364
43109	1	09/11/2023	TKT	2106	095173
43110	1	09/11/2023	TKT	2106	095710
43113	1	09/11/2023	TKT	ETKT	PN9JSN
43114	1	09/11/2023	TKT	2106	097869
43115	1	09/11/2023	TKT	2106	100396
43383	1	10/11/2023	TKT	2106	147231
43384	1	10/11/2023	TKT	2106	147562
43385	1	10/11/2023	TKT	2106	150814
43458	1	10/11/2023	TKT	2106	146900
43536	1	13/11/2023	TKT	2106	330320
43695	1	14/11/2023	TKT	ETKT	RMP9KA
43696	1	14/11/2023	TKT	2133	012388
43697	1	14/11/2023	TKT	2106	395273
43700	1	14/11/2023	TKT	2106	395991
43740	1	14/11/2023	TKT	2106	420423
43742	1	14/11/2023	TKT	2106	423397
43782	1	16/11/2023	TKT	2106	344035
43786	1	16/11/2023	TKT	2132	898849
43822	1	16/11/2023	TKT	2106	516581
43850	1	16/11/2023	TKT	2104	969545+
43851	1	16/11/2023	TKT	2106	526909
43870	1	16/11/2023	TKT	2133	349177
43871	1	16/11/2023	TKT	2106	528346
43881	1	16/11/2023	TKT	2106	532331
43892	1	16/11/2023	TKT	2133	363239
43893	1	16/11/2023	TKT	ETKT	QIB67Z
43920	1	16/11/2023	TKT	2106	536581
43921	1	16/11/2023	TKT	2106	537306
43922	1	16/11/2023	TKT	2106	537146
43931	1	17/11/2023	TKT	2106	568496
43932	1	17/11/2023	TKT	2106	568269
44054	1	17/11/2023	TKT	2106	602696
44055	1	17/11/2023	TKT	2106	603140
44331	1	21/11/2023	TKT	2106	811288
44410	1	22/11/2023	TKT	2134	104731
44417	1	22/11/2023	TKT	2134	114313
44438	1	22/11/2023	TKT	2106	870713
44454	1	23/11/2023	TKT	2106	909862
44590	1	24/11/2023	TKT	2107	046895
44859	1	24/11/2023	TKT	2107	083400
44870	1	24/11/2023	TKT	2107	085539
44898	1	27/11/2023	TKT	ETKT	KKWLMT

--	--	--	--	--

Nome Cliente	Tipo	Nrs. FT (Cli)	Cia	Contrato
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	2963	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3104	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3104	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3104	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3105	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3103	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3105	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3104	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3105	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3105	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3151	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3149	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3149	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3150	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3149	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3149	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3246	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3246	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3246	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3246	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3246	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3246	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3248	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3247	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3247	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3248	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3248	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3248	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3248	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3248	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3313	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3313	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3456	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3456	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3455	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3455	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3456	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	JJ	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	AD	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3454	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3532	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3531	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3530	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3532	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3531	G3	56
CRC RJ CONSELHO REG DE CONT DO RJ	D	3532	G3	56

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Nr. Requisição	Rota Resumida	Pax	Total Tarifa	Total Taxas	Desconto Cliente
1116938/23	SDU/CWB/SDU	OLIVEIRA/VIRN	1578,10	79,41	35,19
1157576/23	SDU*CGH/CGR	NEHME/SAMIR	2076,80	75,51	46,31
1157952/23	GIG/FOR	DOMINGOS/FL	935,90	39,80	20,87
1157952/23	FOR/GIG	DOMINGOS/FL	935,90	48,71	20,87
1157952/23	FOR/GIG	GUALTER/THAM	935,90	48,71	20,87
1158244/23	CNF/SDU/CNF	MOREIRA/MAF	858,80	71,30	19,15
1157952/23	GIG/FOR	GUALTER/THAM	935,90	39,80	20,87
1163092/23	SDU/CGH/SDU	NEHME/SAMIR	1644,80	84,58	36,68
1163702/23	GIG/IGU/GIG	SOUSA/FERNA	3367,80	78,66	75,10
1163688/23	GIG/IGU/GIG	MONTYJO/DAN	3367,80	78,66	75,10
1181618/23	SDU/CGH/SDU	SANTAREM/BIA	2926,80	82,22	65,27
1187491/23	GRU/GIG//SDU	COSTA/POLIAN	1348,80	101,55	30,08
1190035/23	SSA/SDU/SSA	MENDES/JOSE	1949,80	82,75	43,48
1194762/23	GIG/MCZ/GIG	NEHME/SAMIR	1363,80	83,09	30,41
1194985/23	CGH/SDU/CGH	HAMMEL/PATR	1987,80	82,22	44,33
1199801/23	CNF/SDU/CNF	OLIVEIRA/SUEL	507,80	71,30	11,32
1201281/23	GYN/SDU	HUMMEL/SUCI	600,90	41,53	13,40
1201281/23	SDU/GYN	HUMMEL/SUCI	654,50	42,29	14,60
1203641/23	LDB*CGH/SDU	SERRA/MICHEL	1252,00	123,71	27,92
1204895/23	CGH/SDU/CGH	BORGES/THAIS	1627,80	82,22	36,30
1206834/23	REC/SDU/REC	DA SILVA/ROBS	2325,80	95,03	51,87
1209547/23	CGH/SDU/CGH	ALVES/ALTAIR	2970,80	200,22	66,25
1213206/23	SDU/POA/SDU	SANTOS/MARIA	897,80	93,12	20,02
1223015/23	SDU/BSB	NEHME/SAMIR	1590,90	42,29	35,48
1223015/23	BSB/SDU	NEHME/SAMIR	898,90	28,37	20,05
1224152/23	SDU/BSB	DA SILVA/DELM	1590,90	42,29	35,48
1224152/23	BSB/SDU	DA SILVA/DELM	898,90	28,37	20,05
1225603/23	SDU/REC/SDU	SILVA/JULIANN	2615,80	95,03	58,33
1225679/23	SDU/REC/SDU	BACELAR/RAPH	2615,80	95,03	58,33
1225653/23	SDU/REC/SDU	GOMES/BRUNO	2615,80	95,03	58,33
1240409/23	SDU/BSB	SANTAREM/BIA	1973,90	42,29	44,02
1240409/23	BSB/SDU	SANTAREM/BIA	1719,90	28,37	38,35
1256836/23	SDU/POA/SDU	GOULARTE/ALA	1001,80	93,12	22,34
1260123/23	SDU/BSB/SDU	SENA/MARIAN	907,80	70,66	20,24
1261292/23	SDU/CGH/SDU	NEHME/SAMIR	1438,80	82,22	32,09
1263227/23	CGH/SDU	MACHADO/RAI	605,50	39,93	13,50
1268457/23	SDU/CGH/SDU	MONTYJO/DAN	2058,80	82,22	45,91
1271192/23	NAT/GIG/NAT	AMARAL DE SO	3000,80	74,42	66,92
1275958/23	JPA/GIG	ARAUJO/ROMU	877,90	45,09	19,58
1276544/23	GYN/SDU	TEIXEIRA JUNIO	1252,90	41,53	27,94
1276544/23	SDU/GYN	TEIXEIRA JUNIO	1262,90	42,29	28,16
1277741/23	UDI*CGH/SDU*	MEDEIROS/POI	1252,00	75,51	27,92
1276144/23	VCP/GIG/VCP	SALVATERRA/F	3108,80	67,82	69,33
1276421/23	BEL*REC/SDU	PINHEIRO/IAN	1591,90	42,29	35,50
1276421/23	SDU*BSB/BEL	PINHEIRO/IAN	1542,90	42,29	34,41
1274825/232	CGH/SDU/CGH	BUENO/LEAND	2446,80	82,22	54,56
1284546/23	SDU/BSB/SDU	DA SILVA/DELM	2999,80	70,66	66,90
1284529/23	SDU/BSB/SDU	RIBEIRO/JARBA	2999,80	70,66	66,90
1274825/232	CGH/SDU/CGH	BUENO/LEAND	2191,00	400,00	48,86
1285992/23	SDU/BSB/SDU	RIBEIRO/FATIM	1635,80	70,66	36,48
1286017/23	SDU/BSB/SDU	RODRIGUES DE	1635,80	70,66	36,48
1285905/23	SDU/BSB/SDU	FERREIRA FREI	1635,80	70,66	36,48

1286038/23	SDU/BSB/SDU	OLIVEIRA/VIRN	1635,80	70,66	36,48
1316265/23	CWB/SDU/CWB	SILVEIRA/CRIST	742,80	84,78	16,56
1325267/23	GIG/JPA/GIG	NEHME/SAMIR	1832,80	84,89	40,87
1327383/23	SDU/GYN/SDU	VALENTE/JORG	2892,80	83,82	64,51
1327383/23	SDU/GYN/SDU	SANTA RITA/M	2892,80	83,82	64,51
1343791/23	SDU*GRU/MAO	QUEIROZ/LICIA	1997,80	88,41	44,55
1348103/23	SDU*VCP/MAC	NEHME/SAMIR	1088,00	42,29	24,26
1348103/23	MAO*BSB/SDU	NEHME/SAMIR	1527,90	46,12	34,07
1348117/23	SDU*VCP/MAC	MACHADO/RAI	1045,70	42,29	23,32
1348117/23	MAO*BSB/SDU	MACHADO/RAI	1527,90	46,12	34,07
1348145/23	SDU*VCP/MAC	SILVA/JULIANN	1001,00	42,29	22,32
1348145/23	MAO*BSB/SDU	SILVA/JULIANN	1527,90	46,12	34,07
1348169/23	SDU*VCP/MAC	SANTAREM/BIA	1001,00	42,29	22,32
1348169/23	MAO*BSB/SDU	SANTAREM/BIA	1527,90	46,12	34,07
1348188/23	SDU*VCP/MAC	FERREIRA/CRIS	1001,00	42,29	22,32
1348188/23	MAO*BSB/SDU	FERREIRA/CRIS	1527,90	46,12	34,07
1348199/23	SDU*VCP/MAC	FERREIRA/LARI	1001,00	42,29	22,32
1348199/23	MAO*BSB/SDU	FERREIRA/LARI	1527,90	46,12	34,07
1348250/23	SDU*VCP/MAC	SANTOS/VANE	1001,00	42,29	22,32
1348250/23	MAO*BSB/GIG	SANTOS/VANE	1103,90	46,12	24,62
1348266/23	SDU*VCP/MAC	MONTYJO/DAN	1001,00	42,29	22,32
1348266/23	MAO*BSB/GIG	MONTYJO/DAN	1103,90	46,12	24,62
1349078/23	SDU*VCP/MAC	RENNZ/ILAN	2184,90	88,41	48,72
1347425/23	SDU/CGH/SDU	SANTAREM/BIA	1671,80	82,22	37,28
1347466/23	SDU/CGH/SDU	RIBEIRO/FELIPE	1821,80	82,22	40,63
1347389/23	SDU/CGH/SDU	MACHADO/RAI	1821,80	82,22	40,63
1352776/23	SDU*VCP/MAC	JUNIOR/EDILSC	1044,50	42,29	23,29
1352776/23	MAO*BSB/GIG	JUNIOR/EDILSC	1103,90	46,12	24,62
1353252/23	SDU*VCP/MAC	CARVALHO/PA	2282,90	88,41	50,91
1353404/23	GIG*VCP/MAO	DOMINGOS/FL	2355,90	87,92	52,54
1353742/23	SDU*VCP/MAC	BONFIM/MARI	2181,60	88,41	48,65
1353895/23	SDU*VCP/MAC	CARVALHO/LU	2089,00	88,41	46,58
1354095/23	GIG*VCP/MAO	COELHO/ELISA	1218,80	41,80	27,18
1354095/23	MAO*BSB/GIG	COELHO/ELISA	1152,90	46,12	25,71
1354150/23	SDU*VCP/MAC	MONTEIRO/YA	2181,60	88,41	48,65
1354232/23	SDU*VCP/MAC	MARTINS/PATR	2282,90	88,41	50,91
1354263/23	SDU*VCP/MAC	FERREIRA/LACI	2282,90	88,41	50,91
1354402/23	GIG*VCP/MAO	LIMA/GISELE	2355,90	87,92	52,54
1354522/23	SDU*BSB/MAC	SILVA/SILVIA	1085,90	42,29	24,22
1354522/23	MAO*VCP/SDU	SILVA/SILVIA	1044,50	46,12	23,29
1354196/23	GIG*VCP/MAO	SILVA/ALEXANI	1218,80	41,80	27,18
1354196/23	MAO*BSB/GIG	SILVA/ALEXANI	1152,90	46,12	25,71
1354777/23	SDU*BSB/MAC	MARINHO/DAN	1085,90	42,29	24,22
1354777/23	MAO*VCP/SDU	MARINHO/DAN	1137,10	46,12	25,36
1354810/23	SDU*VCP/MAC	TEIXEIRA/CINTI	2181,60	88,41	48,65
1351699/23	SDU/BSB/CGH	NEHME/SAMIR	3386,80	70,66	75,53
1356950/23	SDU*BSB/MAC	SANTOS/MONI	1085,90	42,29	24,22
1356950/23	MAO*VCP/SDU	SANTOS/MONI	1136,00	46,12	25,33
1357261/23	MAO*VCP/SDU	CARVALHO/FEF	1136,00	46,12	25,33
1357229/23	MAO*VCP/SDU	BARBOSA/SON	1136,00	46,12	25,33
1357261/23	SDU*BSB/MAC	CARVALHO/FEF	1085,90	42,29	24,22
1357229/23	SDU*BSB/MAC	BARBOSA/SON	1085,90	42,29	24,22
1357726/23	SDU/CNF/SDU	RIBEIRO/JARBA	729,00	72,69	16,26
1357735/23	SDU/CNF/SDU	SILVA/LUIZ	729,00	72,69	16,26
1357749/23	SDU/CNF/SDU	LIMA/GISELE	729,00	72,69	16,26
1357381/23	SDU*VCP/MAC	INOCENCIO/RO	2272,00	88,41	50,67
1358644/23	SDU*VCP/MAC	MOURA/RIL	2556,30	88,41	57,01
1358521/23	GIG*VCP/MAO	VENTURA/VIVI	1291,70	41,80	28,80

1358521/23	MAO*BSB/SDU	VENTURA/VIVI	1247,90	46,12	27,83
1359350/23	CGH/SDU	NEHME/SAMIR	1482,30	39,93	33,06
1358240/23	SDU*VCP/MAC	SAMPAIO/LYGI	2272,00	88,41	50,67
1358156/23	SDU*VCP/MAC	ALMEIDA/FABI	2556,30	88,41	57,01
1358366/23	SDU/CNF/CGH	MACHADO/RAI	1369,80	72,69	30,55
1362961/23	SDU*VCP/MAC	KLUGEL/CLAUD	2374,40	88,41	52,95
1369554/23	SDU/FLN/SDU	OLIVEIRA/VIRN	1273,80	88,86	28,41
1370711/23	SDU*VCP/MAC	AZEREDO/MAR	992,20	42,29	22,13
1370711/23	MAO*BSB/SDU	AZEREDO/MAR	1405,90	46,12	31,35
1373693/23	GIG*VCP/MAO	FERREIRA/ANA	1865,80	87,92	41,61
1382752/23	SDU*BSB/MAC	ANDREA/ALEXA	945,00	42,29	21,07
1382752/23	MAO*VCP/SDU	ANDREA/ALEXA	992,20	46,12	22,13
1386803/23	SDU*VCP/MAC	TELLES/PATRIC	1984,40	88,41	44,25
1388230/23	SDU*VCP/MAC	DA CUNHA/MA	992,20	42,29	22,13
1388230/23	MAO*GRU/SDU	DA CUNHA/MA	753,00	46,12	16,79
1396302/23	SDU*VCP/MAC	RIBEIRO/FELIPE	2054,20	88,41	45,81
1400636/23	CGH/SDU/CNF	DUARTE/ROBE	908,80	82,22	20,27
1409420/23	POA/SDU/POA	FRAGA/KARINE	1701,80	93,12	37,95
1411005/23	GIG/NAT/GIG	PEGAS/PAULO	1183,80	78,07	26,40
1424287/23	SDU/SSA/SDU	NEHME/SAMIR	1431,80	82,75	31,93
1426277/23	MCZ/GIG/MCZ	AZEVEDO/FABI	2631,80	85,09	58,69
1433768/23	REC/SDU	BARBARA/MAR	2011,90	52,74	44,87
1433768/23	GIG/REC	BARBARA/MAR	1923,90	41,80	42,90
1452180/23	SDU/BSB	MAGDALENO/J	664,90	42,29	14,83
1452242/23	SDU/BSB/SDU	NEHME/SAMIR	1157,80	70,66	25,82
1452309/23	SDU/BSB/SDU	MACHADO/CAI	1157,80	70,66	25,82
1452309/23	SDU/BSB/SDU	SANTAREM/BIA	1157,80	70,66	25,82
1452180/23	BSB/SDU	MAGDALENO/J	580,50	28,37	12,95
1452030/23	NVT*CGH/SDU	GRANDE/JEFFE	1032,00	87,89	23,01
1459903/23	GIG*SSA/SLZ/G	DE PAIVA/CARL	1740,80	85,09	38,82
1459960/23	GIG*SSA/SLZ*S	FERREIRA BARE	2375,80	85,09	52,98
1460547/23	GIG*SSA/SLZ*S	DE CARVALHO	2375,80	85,09	52,98
1460571/23	GIG*SSA/SLZ*S	CARDOSO BAR	2375,80	85,09	52,98
1461664/23	GIG*SSA/SLZ*S	GAMA LOPES/C	2255,90	85,09	50,31
1472271/23	REC/SDU/REC	SILVA/ROBSON	2263,70	95,03	50,48
1476593/23	GIG/NAT/GIG	DOMINGOS/FL	1175,80	78,07	26,22
1476703/23	GIG/NAT/GIG	MARTINS/PATR	1719,80	78,07	38,35
1476663/23	GIG/NAT/GIG	RENZ/ILAN RO	1719,80	78,07	38,35
1474726/23	GRU/SDU/GRU	MENEZES/LETI	1236,80	72,94	27,58
1480674/23	MAO/GIG	OLIVEIRA/VIRN	1117,90	46,12	24,93
1480674/23	SDU*BSB/MAC	OLIVEIRA/VIRN	1286,64	42,29	28,69
1480734/23	SDU*BSB/MAC	GOES DE OLIVE	1286,64	42,29	28,69
1480734/23	MAO/GIG	GOES DE OLIVE	1117,90	46,12	24,93
1481461	VCP/CAW/VCP	MOREIRA/MAR	894,80	62,16	19,95
1480508/23	SDU*BSB/MAC	FREITAS/MARA	1286,64	42,29	28,69
1480508/23	MAO/GIG	FREITAS/MARA	1117,90	46,12	24,93
1482296/23	BSB/SDU	FERNANDES/D	499,90	28,37	11,15
1482296/23	SDU/CGH	FERNANDES/D	618,90	42,29	13,80
1488321/23	GIG/NAT/GIG	DA SILVA/JULIA	1402,80	78,07	31,28
1514740/23	SDU/CGH/SDU	NEHME/SAMIR	2213,80	82,22	49,37
1514755/23	SDU/CGH/SDU	SANTAREM/BIA	2213,80	82,22	49,37
1534576/23	SDU/CGH/SDU	RIBEIRO/JARBA	2777,80	82,22	61,94
1555850/23	GIG/REC/GIG	RENZ/ILAN	2154,80	94,54	48,05
155941423	SDU/REC/SDU	NEHME/SAMIR	2753,60	95,03	61,41
1564633/23	SDU/CGH/SDU	LOPES/JOSEMA	1647,80	83,42	36,75
1560260/23	SDU/CGH/SDU	KATZENSTEIN/I	1351,80	83,42	30,15
1560299/23	SDU/CGH/SDU	LIMA/UBIRAJA	1351,80	83,42	30,15
1568121/23	SDU/REC/SDU	DE CARRVALHO	2140,50	95,03	47,73

1568328/23	SDU/REC/SDU	FERREIRA/ANA	2140,50	95,03	47,73
1582681/23	SDU*GRU/MAC	MACHADO/RA	3097,90	42,29	69,08
1348266/23	SDU/VCP/MAC	MONTYJO/DAN	0,00	140,00	0,00
1602780/23	SDU/CGH/SDU	MACHADO/MA	1251,80	86,11	27,92
1603645/23	SDU/CGH/SDU	RIBEIRO/JARBA	1251,80	86,11	27,92
1602838/23	SDU/CGH/SDU	DA SILVA/LUIZ	1251,80	86,11	27,92
1607757/23	SDU*BSB/THE*	ANDRADA/GUI	5004,80	85,63	111,61
1607962/23	SDU/CGH/SDU	NEHME/SAMIR	1407,80	86,11	31,39
2823	GIG/PTY/GUA/	PEYON DA CUN	4825,55	411,58	0,00
1617776/23	SDU/CGH	NEHME/SAMIR	834,10	42,29	18,60
0323/2023	GIG/PTY/GUA/	DA SILVA MACH	5515,90	414,35	0,00
0323/2023	GIG/PTY/GUA/	FERREIRA BARE	5515,90	414,35	0,00
1620019/23	BSB/SDU	DE LIMA/GISEL	1651,70	29,51	36,83
1620019/23	SDU/BSB	DE LIMA/GISEL	923,90	42,29	20,60
1626255/23	GRU*BSB/MIA	DA COSTA MOI	2081,91	284,01	46,43
8350518/23	MIA/SAL/GUA/	DA COSTA MOI	3698,51	330,41	0,00
1630539/23	GIG/POA/GIG	CAVALCANTI/V	2004,10	94,94	44,69
1632354/23	SDU/POA/SDU	RENNZ/ILAN	2461,80	95,43	54,90
1631141/23	GIG/IGU/GIG	GUALTER/THAM	3524,20	85,45	78,59
1631141/23	GIG/IGU/GIG	COUTINHO JUN	3524,20	85,45	78,59
1638651/23	CNF/SDU	OLIVEIRA/RENI	508,90	30,40	11,35
1638651/23	CNF/SDU	ANDRADE/ROS	508,90	30,40	11,35
1638651/23	SDU/CNF	OLIVEIRA/RENI	537,70	42,29	11,99
1638651/23	SDU/CNF	ANDRADE/ROS	537,70	42,29	11,99
1639590/23	GIG/POA/GIG	LOPES/GENAIN	2311,20	94,94	51,54
1639546/23	GIG/POA*CGH	ALVARENGA/JC	2435,60	94,94	54,31
1639622/23	GIG/POA*CGH	CARVALHO/IVA	2435,60	94,94	54,31
1639778/23	SDU/SSA/SDU	MOURA/RIL	3398,80	84,38	75,79
1657419/23	GIG/BEL	NEHME/SAMIR	835,90	41,80	18,64
1657419/23	BEL*VCP/SDU	NEHME/SAMIR	1280,70	42,29	28,56
1657940/23	GIG/FOR/GIG	ANDRADA/GUI	1990,80	92,73	44,39
1658305/23	GIG/FOR	MACHADO/RA	939,90	41,80	20,96
1658305/23	FOR/GIG	MACHADO/RA	1323,30	50,93	29,51
1662340/23	GIG/FOR/GIG	DANTAS/ADEM	1879,80	92,73	41,92
1662364/23	GIG/FOR/GIG	DA CUNHA/LUI	1879,80	92,73	41,92
1662399/23	GIG/FOR/GIG	DE CARVALHO/	1938,80	92,73	43,24
1668853/23	GIG/FOR/GIG	NEHME/SAMIR	2721,80	92,73	60,70
1668192/23	FLN/SDU	MARQUES/JOS	718,90	48,40	16,03
1668192/23	GIG/FLN	MARQUES/JOS	1061,90	41,80	23,68
1667730/23	VIX/SDU	NERY/PEDRO	236,90	43,75	5,28
1667730/23	GIG/VIX	NERY/PEDRO	179,90	41,80	4,01
1670606/23	FOR/GIG/FOR	LOPES/VICTOR	1842,80	92,73	41,09
1675665/23	SDU*VCP/IGU	BARBOSA DOS	860,90	42,29	19,20
1675669/23	SDU*VCP/IGU	MATTOS BACEI	860,90	42,29	19,20
1675676/23	SDU*VCP/IGU	LOPES DELEGA	860,90	42,29	19,20
1675707/23	SDU*VCP/IGU	GOMES/BRUNO	860,90	42,29	19,20
1675679/23	IGU/GIG	BARBOSA DOS	1523,60	43,65	33,98
1675681/23	IGU/GIG	MATTOS BACEI	1523,60	43,65	33,98
1675683/233	IGU/GIG	LOPES DELEGA	1523,60	43,65	33,98
1675708/23	IGU/GIG	GOMES/BRUNO	1523,60	43,65	33,98
1675694/23	IGU/GIG	ROBAINA PAIV	1523,60	43,65	33,98
1675934/23	SDU*CGH/IGU	ROBAINA PAIV	2805,00	42,29	62,55
1681002/23	GIG/FOR	FERREIRA JUNI	1494,80	41,80	33,33
1681002/23	FOR/GIG	FERREIRA JUNI	1323,70	50,93	29,52
1680505/23	MCZ/GIG/MCZ	AZEVEDO/FABI	1576,70	85,09	35,16
1680385/23	REC/GIG/REC	NASCIMENTO/	1213,40	94,54	27,06
1691432/23	GRU/GIG/GRU	GONCALVES/RI	1087,40	72,45	24,25
1692352/23	CWB/GIG/CWB	OLIVEIRA NETO	1775,50	84,29	39,59

1692299/23	CGH/GIG//SDU	SOARES/SEBAS	1256,70	94,27	28,02
1699191/23	GIG/IGU/GIG	MATTOS DE BA	3234,60	85,45	72,13
1700578/23	NVT/GIG/NVT	JUNGES/MAYA	1289,80	87,40	28,76
1700960/23	AJU*GRU/GIG/	SIMÕES/ELSON	2225,70	85,27	49,63
1701434/23	AJU*VCP/SDU	COSTA/ANA PA	1104,90	47,45	24,64
1701434/23	GIG/AJU	COSTA/ANA PA	744,20	41,80	16,60
1701383/23	VCP/GIG/VCP	CAVAGNA/DAN	1069,00	70,65	23,84
1701332/23	GIG/BSB	NOBREGA/ANT	1008,50	41,80	22,49
1701005/23	SSA/GIG/SSA	DO AMARAL/C	1538,20	83,89	34,30
1703646/23	SSA/SDU//GIG/	SANTOS/LEAND	1393,70	83,89	31,08
1701587/23	CGH/SDU/CGH	MASSON DOS S	1324,70	94,27	29,54
1707734/23	BSB/SDU//GIG/	DE MOURA/MA	2068,02	71,31	46,12
1708117/23	OPS*VCP/SDU*	SCHMITT/CLAU	2476,00	83,34	55,21
1710940/23	SDU*GRU/PMV	COSTA/POLIAN	1440,50	42,29	32,12
1709942/23	SSA/SDU	COSTA/POLIAN	767,10	42,09	17,11
1708886/23	REC/GIG/REC	CAVALCANTI D	1756,60	94,54	39,17
1709846/23	NAT/GRU/NAT	CADETE/RUI	2372,60	66,92	52,91
1712543/23	CGH/SDU//GIG	ALVES/ALTAIR	1538,20	193,78	34,30
1709253/23	FOR/GIG/FOR	MARIANO/PAU	1792,00	92,73	39,96
1707880/23	PMW*GRU/SD	DOS SANTOS S	2108,50	85,05	47,02
1715771/23	FOR/GIG	NEHME/SAMIR	2248,60	50,93	50,14
1658305/23	FOR/GIG	MACHADO/RAI	1016,50	400,00	22,67
1712974/23	SSA/GIG/SSA	ALMEIDA NETO	1369,00	83,89	30,53
1716390/23	VIX/SDU	PORTO PIRES/N	574,50	43,75	12,81
1713423/23	GIG*GRU/VIX	PORTO PIRES/N	1670,50	41,80	37,25
1716742/23	POA/GIG/POA	LOPES RODRIG	2196,00	94,94	48,97
1717145/23	JOI*GRU/GIG	DO AMARAL/LE	896,60	42,76	19,99
1717145/23	SDU*VCP/JOI	DO AMARAL/LE	1781,90	42,29	39,74
1717030/23	GIG/IGU/GIG	VALENTE/JORG	2253,20	85,45	50,25
1717096/23	GIG/IGU/GIG	SILVA/ERIKA	2253,20	85,45	50,25
1717271/23	GIG/IGU/GIG	MONTYJO/DAN	2427,70	85,45	54,14
1717301/23	CGH/SDU//GIG	LEAL/CASSIUS	1410,30	93,78	31,45
1717631/23	CGH/SDU//GIG	BATISTA/ANDE	1620,00	93,78	36,13
1719351/23	REC/GIG/REC	PEREIRA/NATA	2430,40	98,02	54,20
1715692/23	CGH/SDU/CGH	NOLL/RODRIGO	2067,10	94,27	46,10
1727120/23	CGH/GIG/CGH	BUENO/LEAND	1992,60	93,78	44,44
1728237/23	RAO/SDU/RAO	ARAUJO/VIVIAN	3698,00	73,66	82,47
1730461/23	GIG/FOR	GUERRA/FELLIP	1975,30	41,80	44,05
1727226/23	CGH/GIG//SDU	APPY/BERNARD	2227,30	94,27	49,67
1657419/23	GIG/BSB/GIG	NEHME/SAMIR	2571,70	829,51	57,35
1735523/23	GIG/BSB/GIG	MONTYJO/DAN	2154,00	71,31	48,03
1735532/23	VIX/GIG/BSB	FERNANDES/D	3213,40	85,55	71,66
1735126/23	GIG/MCZ/GIG	SANTOS/MARI	2847,10	85,09	63,49
1739398/23	CGH/SDU/CGH	MENEZES/LETIC	1687,20	94,27	37,62

**Anexo VII - Roundcube Webmail __ Fwd_ RE_ Cartão de
Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.
pdf**

Assunto **Fwd: RE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas**
De tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>
Para Ass. Juridica <juridico@crcrj.org.br>
Data 02/04/2024 06:13



Prezada Thamires,

Segue a resposta da CEF referente o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.

Atenciosamente,

--



Erika Guedes
Gerência de Tesouraria | Departamento Contábil e Financeiro
Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro
☎ +55 (21) 2216-9531 / 9543
📍 R Primeiro de Março, 33 - 5º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

📁 Gestão 2020-2021 - “Coragem para Inovar”

🌱 Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas

Data: 28/03/2024 14:13

De: Marcelo de Almeida <marcelo.almeida@bb.com.br>

Para: tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>, Agência Setor Público <ag2334@bb.com.br>, Wanderclakson Santana Silva <wandersantanas@bb.com.br>

#interna

Prezada,

O Banco do Brasil é o provedor do cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), porém, o mesmo é exclusivo para unidades de gestão vinculadas ao Governo Federal.

Atenciosamente,

De: tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de março de 2024 07:53

Para: Agência Setor Público <ag2334@bb.com.br>; Marcelo de Almeida <marcelo.almeida@bb.com.br>;

Wanderclakson Santana Silva <wandersantanas@bb.com.br>

Assunto: Fwd: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas

Prezados,

Ainda não tivemos retorno do e-mail abaixo.

Atenciosamente,

--



Erika Guedes

Gerência de Tesouraria | Departamento Contábil e Financeiro

Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9531 / 984715041

R Primeiro de Março, 33 - 5º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Gestão 2020-2021 - "Coragem para Inovar"

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

Assunto: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas

Data: 19/03/2024 14:19

De: tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>

Para: Agência Setor Público <ag2334@bb.com.br>, Marcelo Almeida <marcelo.almeida@bb.com.br>, Wander BB <wandersantanas@bb.com.br>

Prezados,

Precisamos saber o Banco do Brasil oferece o serviço do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas e se o mesmo estaria disponível para o CRCRJ.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



Erika Guedes

Gerência de Tesouraria | Departamento Contábil e Financeiro

Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9531 / 98471-5041

R Primeiro de Março, 33 - 5º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Gestão 2020-2021 - "Coragem para Inovar"

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

**Anexo VIII - Roundcube Webmail __ Fwd_ RES_ Cartão de
Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.
pdf**

Assunto **Fwd: RES: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas**
De tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>
Para Ass. Juridica <juridico@crcrj.org.br>
Data 27/03/2024 14:58



Prezada Thamires,

Segue a resposta da CEF referente o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.

Atenciosamente,

--



Erika Guedes

Gerência de Tesouraria | Departamento Contábil e Financeiro

Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9531 / 9543

R Primeiro de Março, 33 - 5º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Gestão 2020-2021 - "Coragem para Inovar"

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas

Data: 27/03/2024 10:27

De: A0209RJ01 - Segmento Empresarial <ag0209rj01@caixa.gov.br>

Para: tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>

Cópia: Marcelo Jose Rodrigues Mattos <marcelo.mattos@caixa.gov.br>, A0209RJ01 - Segmento Empresarial <ag0209rj01@caixa.gov.br>, Mauricio Costa Feliciano <mauricio.feliciano@caixa.gov.br>, Glauber Guedes da Silva Trindade <glauber.trindade@caixa.gov.br>, Reneo Augusto dos Santos <reneo.santos@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PESSOAL

Prezados,

No momento o produto não faz parte do portfólio Caixa.

Mais informações: <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603242-cartao-de-pagamento-do-governo-federal>.

Atenciosamente,

RÊNEO AUGUSTO DOS SANTOS

GERENTE DE VAREJO s.e.

CAIXA - SEGMENTO EMPRESARIAL

AG. 209 GUANABARA/RJ

Av. Rio Branco 39 - Centro

3320-9000 – reneo.santos@caixa.gov.br



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 27 de março de 2024 07:54

Para: A0209RJ01 - Segmento Empresarial <ag0209rj01@caixa.gov.br>; Glauber Guedes da Silva Trindade <glauber.trindade@caixa.gov.br>; Marcelo Jose Rodrigues Mattos <marcelo.mattos@caixa.gov.br>; Mauricio Costa Feliciano <mauricio.feliciano@caixa.gov.br>

Assunto: Fwd: Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas

Prezados,

Ainda não tivemos retorno do e-mail abaixo.

Atenciosamente,

--



Erika Guedes

Gerência de Tesouraria | Departamento Contábil e Financeiro

Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9531 / 984715041

R Primeiro de Março, 33 - 5º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro**Gestão 2020-2021 - “Coragem para Inovar”** Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

Assunto:Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas**Data:**19/03/2024 14:20**De:**tesouraria <tesouraria@crcrj.org.br>**Para:**Ag0209rj01 <ag0209rj01@caixa.gov.br>, Glauber Guedes da Silva Trindade <glauber.trindade@caixa.gov.br>, Marcelo Mattos CEF <marcelo.mattos@caixa.gov.br>, Maurício <mauricio.feliciano@caixa.gov.br>

Prezados,

Precisamos saber a CEF oferece o serviço do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas e se o mesmo estaria disponível para o CRCRJ.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

**Erika Guedes**

Gerência de Tesouraria | Departamento Contábil e Financeiro

Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

 +55 (21) 2216-9531 / 98471-5041 R Primeiro de Março, 33 - 5º andar - Centro - RJ**Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro****Gestão 2020-2021 - “Coragem para Inovar”** Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
A XXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, entidade de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **RAFAEL DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, Contador, e a **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada na XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por **XXXXX**, cargo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9079615110000507.000001/2024-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados de agenciamento de viagens e serviços correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenciamento de viagens (emissão, alteração, reemissão e cancelamento de bilhetes aéreos)	3719	unidade	720	R\$	R\$

2	Repasse dos valores de tarifas aéreas (valor cobrado pelas companhias aéreas para realização das viagens) voos nacional/internacionais	3719	unidade	720	R\$ 1.906,14	R\$ 1.372.428,00
---	--	------	---------	-----	--------------	------------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia XX/XX/2024, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (valor por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário por serviços prestado.	Valor Total
1	Agenciamento de viagens (emissão, alteração, reemissão e cancelamento de bilhetes aéreos)	3719	unidade	720	R\$	R\$
2	Repasse dos valores de tarifas aéreas (valor cobrado pelas companhias aéreas para realização das viagens) voos domésticos/internacionais	3719	unidade	720	Não se Aplica	R\$ 1.372.420,80

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A forma, o prazo e as condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações do **CONTRATADO** são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As obrigações pertinentes à LGPD são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As infrações e as sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2024, programas 3 e 5, rubricas: PASSAGENS - CONSELHEIROS – 6.3.1.3.02.04.002; PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS – 6.3.1.3.02.04.001; PASSAGENS - COLABORADORES – 6.3.1.3.02.04.003.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 2024.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO RIO DE JANEIRO
Contador RAFAEL DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

MODELO DE PROPOSTA**PROPOSTA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	TOTAL
1	Agenciamento de viagens que compreendem os serviços de emissão, alteração, reemissão e cancelamento de bilhetes aéreos (viagens nacionais ou internacionais).		720	
2	Repasse de bilhetes aéreos (viagens nacionais ou internacionais)	R\$ 1.906,14	720	R\$ 1.372.420,80
3	TOTAL	R\$		

obs: O valor unitário estimado item 2 deve de ser arredondado para atendimento dos critérios de cadastramento de valores do Sistema Compras.gov.

O valor do item 2 não será objeto de formulação de preços e lance pelos licitantes.

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CRCRJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRCRJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

Valor total anual da proposta por extenso:

Informações para pagamento (banco, nº da agência e nº da conta):

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias

Obs.: A proposta deverá conter a Declaração, conforme modelo abaixo.

Nome completo, cargo, nacionalidade, estado civil, documento de identificação e órgão expedidor e nº do CPF do responsável:

DECLARAÇÃO

DECLARA, ao assinar esta proposta, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

A contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (SELFBOOKING), sem ônus ao CRCRJ.

O critério de julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data.

Assinatura do licitante ou do representante legal.